



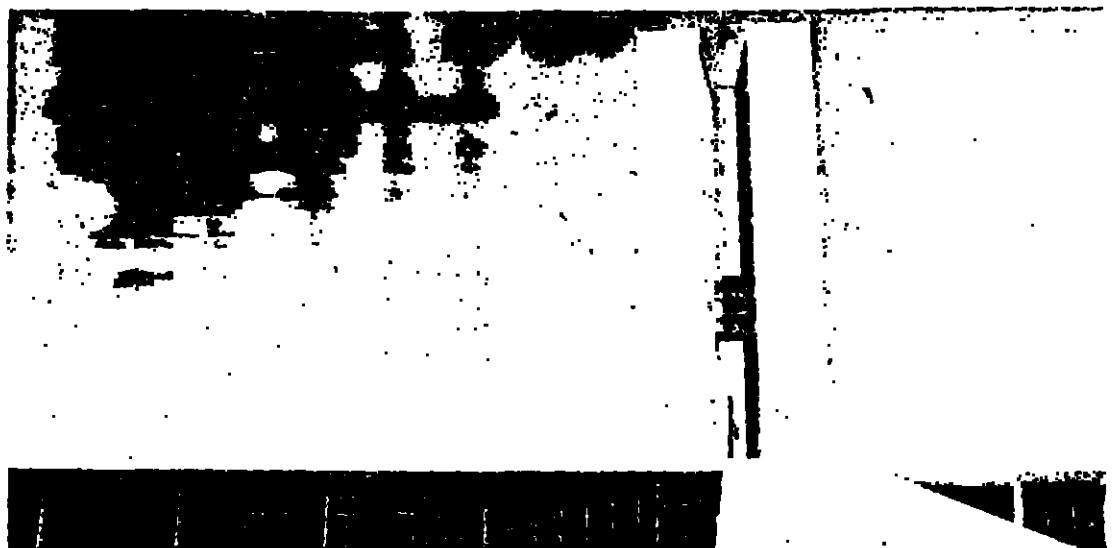
# República Federativa do Brasil DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 162

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 26 DE NOVEMBRO DE 1983



## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 215<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1983

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

##### 1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 299/83, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, que estabelece que sejam semestrais e que não exceda em 80% do INPC os aumentos de preços de medicamentos que contenham produtos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME.

— Projeto de Lei do Senado nº 300/83, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora, que altera a redação do artigo 7º da Lei nº 6.223.

de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional, modificada pela Lei nº 6.525, de abril de 1978.

##### 1.2.3 — Discursos do Expediente

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — "Carta de Brasília", consubstanciando as conclusões de recente reunião, realizada em Brasília, pela Juventude Democrática Social.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Considerações sobre a realização de eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República.

**SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA**, como Líder — Síntese dos trabalhos desenvolvidos no presente ano, pela Comissão Parlamentar de

Inquérito, que investiga fatos relacionados com as denúncias do jornal *O Estado de S. Paulo*, sobre os acordos entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Polônia.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Apelo ao Senhor Presidente da República, em favor da brevidade da homologação do resultado de concorrência realizada para a instalação de estação geradora de televisão na cidade de João Pessoa — PB.

**SENADOR MILTON CABRAL** — Apelo recebido das Federações das Indústrias do Estado da Paraíba e de Pernambuco, em favor da adoção de medidas que visem o fortalecimento do Banco do Nordeste do Brasil.

Ata da 215<sup>a</sup> Sessão,  
em 25 de Novembro de 1983

1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária,  
da 47<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência do Srs. Milton Cabral  
e Almir Pinto*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudiomar Roriz — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Iobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Henrique Santillo — José Fragelli — Affonso Camargo — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

### PARECERES

#### PARECERES Nº 1051, 1052 E 1053, DE 1983.

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 303, de 1980, que "dá nova redação ao item IV, do Artigo 4º, da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975".

#### PARECER Nº 1051, DE 1983 Da Comissão Constituição e Justiça

**Relator:** Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, altera a redação do item IV, do artigo 4º, da lei nº. 6.226, de 14 julho de 1975 — que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria —, com o objetivo de retirar do seu texto a expressão "nas épocas próximas".

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

## 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais e dá outras providências. Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/77 (nº 1.885/76, na Casa de origem) que exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica, e dá outras providências. Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/78 (nº 1.465/75, na casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências". Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 67/78 (nº 3.464/77, na Casa de origem) que dispõe sobre o concurso de livre-docência e os títulos de Doutor e Livre-Docente. Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 71/78 (nº 750/72, na Casa de origem) que regula a atividade profissional nos jornais de empresa. Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/78 (nº 3.594/77, na Casa de origem) que introduz alteração na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975,

que "institui normas gerais sobre desportos". Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem) que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. Aprovado O prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 69/79 (nº 4.905/78, na Casa de origem) que altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que torna obrigatória a declaração do preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências. Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 76/79 (nº 1.322/79, na Casa de origem) que disciplina o parcelamento da Taxa Rodoviária Única — alterando a redação do § 3º do art. 2º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969 e acrescentando ao mesmo art. os §§ 4º e 5º — e dá outras providências. Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 75/80 (nº 709/79, na Casa de origem) que institui o "Dia Nacional das Relações Públicas". Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei do Senado nº 141/79-Complementar, que introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores. Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/80-Complementar, que facilita aos participantes do Fundo de Participação PIS-PASEP a utilização do saldo de seus depósitos para

construção da casa própria ou aquisição de imóvel já edificado. Aprovado o prosseguimento de sua tramitação.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

## 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR JOÃO LOBO** — Artigo publicado no Jornal do Brasil, em sua edição de 24 do corrente, a respeito do processo eleitoral para a escolha do Presidente e Vice-Presidente da República.

**SENADOR MARCO MACIEL** — Sugestões de S. Exº para um melhor aproveitamento das potencialidades da agropecuária de nosso País.

**SENADOR HELVÍDIO Nunes** — Apelo aos Srs. Ministros do Interior e do Planejamento, em favor de providências que assegurem, a partir de 1984, durante sete meses seguidos, o numerário suficiente destinado à conclusão das obras de construção do açude Boacaina, no Estado do Piauí.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Reivindicação dos economistas brasileiros, no concernente à atualização e revigoramento do currículo do curso de graduação em ciências econômicas.

**SENADOR CARLOS ALBERTO** — Apelo as autoridades com-

Na Justificação, assinala o autor que "... verifica-se constar como pré-requisito ao cômputo integral do tempo de serviço que as contribuições previdenciárias devidas ao Erário, tenham sido recolhidas nas épocas próprias. Ora, é bem sabido que a responsabilidade pelo pagamento a tempo oportuno das quotas devidas à Previdência recai exclusivamente na pessoa do empregador (...)", o que segundo bem o afirma, é critério que penaliza o contribuinte, "principal beneficiário do sistema, por uma falha para a qual não concorre e ademais não poderia evitar".

O Projeto é, no mérito, de indiscutível alcance social e, como inexiste óbice quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela sua aprovação.

Sala Das Comissões, 25 de agosto de 1983. — Aderval Jurema, Presidente eventual — Murilo Badaró, Relator — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Bernardino Viana — Martins Filho — Raimundo Parente — José Lima — Dulce Braga.

PARECER Nº 1.052, DE 1983.  
Da Comissão De Legislação Social

Relator: Senador Hélio Gueiros

Objetiva o presente projeto alterar o inciso IV do artigo 4º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, com o objetivo de assegurar a contagem recíproca do tempo de serviço para obtenção de benefícios previdenciários, independentemente do recolhimento, "nas épocas próprias", das contribuições devidas às instituições de previdência social.

Diz o autor da proposição, o eminentíssimo Senador Itamar Franco que o referido dispositivo encerra injustificável anomalia porquanto "a responsabilidade pelo pagamento a tempo oportuno das quotas devidas à previdência recai exclusivamente na pessoa do empregador. Este desconto do salário pago ao trabalhador a importância por ele devida e assume o ônus de recolhe-la aos cofres públicos juntamente com a da empresa".

"Nestas Condições". Conclui o autor, "não vemos como poderia a lei exigir como condição prévia a efetiva contagem do tempo de serviço prestado à atividade privada o "recolhimento, nas épocas próprias, da contribuição previdenciária correspondente aos períodos de atividades". O critério adotado penaliza o trabalhador principal beneficiário do sistema, por uma falha para qual não concorre e ademais não poderia evitar".

O projeto, bem como sua justificação, são procedentes. Na primeira hipótese ante o princípio ético de que não deve o justo pagar pelo pecador e, nas outras hipóteses, porque, afinal de contas, a penalidade para quem

pelentes em favor das reivindicações dos estivadores de Areia Branca, Grossos e Mossoró — RN.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — ATA DA 216<sup>a</sup> SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1983

##### 2.1 — ABERTURA

##### 2.2 — EXPEDIENTE

###### 2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto:

— Projeto de Resolução nº 123/83, que eleva a alíquota máxima do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

###### 2.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados.

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 40/83 (nº 41/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, em visita oficial à República da Bolívia, no decorso da primeira quinzena do mês de fevereiro de 1984.

##### 2.2.3 — Requerimento

— Nº 865/83, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 170/83, que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de

Rondônia, e dá outras providências.

##### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 186/83 (nº 1.980/83, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1983". Aprovado, com emendas. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 116/83, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 288.037.264,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada. Aprovado. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 159/83, de autoria do Senador Passos Pôrto, que institui o 1º de outubro como "Dia Nacional do Vereador". Aprovado, com emenda. À Comissão de Redação.

##### 2.4 — MATERIAS APRECIA-DAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 40/83, lido no Expediente, em regime de urgência. Aprovado, após pareceres das comissões competentes, tendo usado da palavra na sua apreciação os Srs. José Fragelli, Itamar Franco e Guilherme Palmeira. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40/83, em regime de urgência. Aprovada. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 170/83, em regime de urgência, nos

termos do Requerimento nº 865/83, lido no Expediente. Aprovado, em primeiro turno, após pareceres das Comissões competentes.

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 186/83, constante do Primeiro item da Ordem do Dia da presente sessão. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 866/83. À Câmara dos Deputados.

##### 2.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Notícia publicada no jornal *O Globo*, edição do último dia 17, referente a intenção da SEPLAN de propor a redução do índice de reajustes dos benefícios dos aposentados, visando reduzir o déficit previdenciário.

##### 2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

##### 3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Humberto Lacerda, proferido na sessão de 24-11-83.

##### 4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 39, de 1983.

##### 5 — MESA DIRETORA

##### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

modo, a norma vigente, do item IV, do art. 4º da Lei nº 6.226/75, que agora se propõe alterar, pelo simples fato de negar ao segurado um direito (benefício), que é a contrapartida a uma obrigação preexistente e que se afirma pela possibilidade jurídica de cobrança retroativa, constitui a negação, nas palavras do Autor, da "idéia de comutatividade entre direitos e obrigações, inerente a todos os ramos do Direito".

Dito de outra maneira, a citada norma não extingue a obrigação de pagar as contribuições em atraso, mas veda o benefício da contagem recíproca àqueles que, porventura, não a tenham cumprido "nas épocas próprias", mas retroativamente.

Isto é, realmente, um absurdo, que merece ser corrigido, da forma como o faz a proposição em exame.

Ante o exposto, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1983. — Itamar Franco Presidente. — Virgílio Távora Relator. — Octávio Cardoso — Amaral Peixoto — José Fragelli — Hélio Gueiros — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Roberto Campos — Roberto Saturnino.

##### PARECER Nº 1.054, DE 1983.

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 1983 (nº 4.001-B-980, na Casa de origem) que "acrescenta parágrafo ao artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

##### Relator: Senador Albano Franco

O ilustre Deputado Walter Garcia apresentou, perante a Câmara dos Deputados, projeto de lei que, originariamente, dava a seguinte redação a dispositivo que pretendia aditar ao art. 494 da CLT:

"§ 2º É obrigatória a entrega, ao empregado passível de demissão por falta grave, de aviso por escrito e entregue contra recibo, por ocasião de cometimento de falta, sob pena de gerar presunção de dispensa motivada."

Na Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados, o projeto foi alterado, nos termos de substitutivo, que deu ao retrocitado dispositivo a seguinte redação, agora como preceito ao art. 482 da CLT:

"§ 2º O empregador disporá do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do cometimento de qualquer dos atos relacionados neste artigo, para dispensar o empregado com base em justa causa. Decorrido esse prazo, o empregador não mais poderá alegar justa causa para rescindir o respectivo contrato de trabalho, a menos que o empregado seja considerado reincidente."

Os motivos que levaram aquele órgão técnico da Câmara dos Deputados a adotar a modificação proposta pelo Relator estão consubstanciados no seguinte tópico de seu parecer:

"O texto do projeto, entretanto, parece-nos carecer de reparo, vez que, da forma como se acha redigido, não promoveria a consecução do objetivo perseguido pelo autor.

Em primeiro lugar, tal projeto não seria alcançado porque a lei ora projetada comunica-nos a impressão de que o empregador, depois de haver avisado ao empregado que a falta por este cometida chegará ao seu conhecimento, poderia cuidar da rescisão do contrato de trabalho a qualquer tempo. Depois, porque a expressão por ocasião do cometimento da falta, utilizado no projeto, é muito vaga, não contribuindo, por isso, para dissipar as dúvidas, que ora nos afligem."

não recolhe a contribuição na época própria deve ser o seu pagamento posterior acrescido de multa, juros e correção monetária e não a perda do benefício da aposentadoria.

Nestas condições opinamos pela aprovação do projeto do nobre Senador Itamar Franco.

• Sala das Comissões, 22 de setembro de 1983. — Jutahy Magalhães, Presidente — Hélio Gueiros, Relator — Iris Célia — Gabriel Hermes — Helvídio Nunes — João Calmon — Fernando Henrique Cardoso.

##### PARECER Nº 1.053, DE 1983.

Da Comissão de Finanças

##### Relator: Senador Virgílio Távora

O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, propõe nova redação ao item IV, do art. 4º, da Lei nº 6.226, de 14-07-75, u qual "dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria".

A redação proposta elimina a expressão "nas épocas próprias", constante do texto em vigor, u fim de, segundo a Justificação corrigir-se uma "anomalia" da legislação previdenciária vigente.

É que, a par dos inegáveis méritos da referida Lei nº 6.226/75, no permitir a contagem recíproca para efeitos de aposentadoria, cometeu ela a impropriedade de exigir, no dispositivo que ora se pretende alterar, o recolhimento, nas épocas próprias, da contribuição previdenciária correspondente aos períodos de atividade, sem que não será computado o tempo de serviço.

Alega o Autor da proposição que, sendo de exclusiva responsabilidade do empregador o pagamento e o recolhimento oportuno, vale dizer, nas épocas próprias, das contribuições, tal exigência apenas penaliza o trabalhador, principal beneficiário do sistema. Isto é verdade quanto ao trabalhador com vínculo empregatício. Para os autônomos, porém a alegação não prevalece.

Entretanto, mesmo no caso destes últimos, assim como nô dos demais segurados, o segundo argumento do Autor é que nos parece mais sensível e convincente.

Diz ele que as prestações pecuniárias, devidas ao Estado e não pagas no vencimento oportuno, sujeitam-se — como de conhecimento geral — à cobrança coativa, acrescida de multa, juros e correção monetária. Nesta hipótese, o inadimplemento da obrigação não a extingue (obviamente); muito ao contrário, a agravá, ora, desse

É evidente que, tanto o projeto original como o Substitutivo, padecem de equívoco, no que tange à abordagem do problema que pretendem solucionar. É lógico que a punição deve obedecer ao aspecto da atualidade. Contudo não se deve confundir — como aliás apregoam os estudiosos do Direito do Trabalho — imediação com ação instantânea. Em verdade, no elenco de modalidades de ilícitos constantes do art. 482 da CLT, alguns, pela própria natureza, podem ser objeto de iniciativa imediata do empregador; outros, contudo, demandam tempo maior de apuração, que varia, inclusive em função da complexidade da empresa. Além do mais, se algum prazo fosse admissível, este deveria ser tomado em razão do conhecimento, pelo empregador, da prática do ilícito, nunca da data de sua consumação, pois os elementos com ele relacionados poderiam depender, para o conhecimento do fato, da ação do próprio empregado, como na hipótese, por exemplo de desfalques, subtração de mercadorias etc. Desta sorte, se vingar o projeto, nos termos em que está redigido, teremos instituído benefício em favor do empregado falso, com punição para o empregador lesado, o qual, como se sabe, terá que arcar com acréscimo de 10% sobre o montante do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, acrescido de juros e correção monetária, no caso de despedida sem justa causa.

De outra parte, vale aduzir que dificilmente o empregador encobre faltas graves de seus empregados, para só puni-los na data que lhe convenha, poia tais aspectos poderão ser objeto de averiguação judicial, com evidentes prejuízos para quem assim procede, conforme atestam acórdilos da Justiça do Trabalho.

O projeto sob apreciação é, pois, fulho de técnica jurídica, podendo ensejar soluções prejudiciais às relações entre empregados e empregadores. Por esse motivo, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 1983. — Jutahy Magalhães, Presidente. — Albano Franco, Relator. — Altevir Leal — Iris Célia — Hélio Gueiros — João Calmon.

#### PARECERES Nº 1.055 E 1.056, DE 1983.

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 71 de 1981 (nº 81-B/79, na origem), que "modifica a redação do caput do artigo 7º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria".**

#### PARECER Nº 1.055, DE 1983 Da Comissão de Economia

**Relator: Senador José Fragelli**

Proveniente da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 71/81 pretende modificar a redação do caput do artigo 7º da Lei nº 4.380/64, que institui o sistema financeiro para aquisição de casa própria.

O artigo em tela, objeto da modificação pretendida, determina que "após 180 dias da concessão do "habite-se", caracterizando a conclusão da construção, nenhuma unidade residencial pode ser vendida, ou prometida vender ou ceder com o benefício de pagamentos regidos pelos arts. 5º e 6º desta Lei (Lei nº 4.380/64).

Pretende o autor, o ilustre Deputado Cantidio Sampaio, ampliar o prazo a que se refere o artigo citado, 6 (seis) meses, para 60 (sessenta) meses e, para tanto, assim justifica:

"A proposição objetiva, dentro do espírito da lei que criou o Banco Nacional da Habitação, minimizar, ou pelo menos, contribuir para a minimização do déficit de moradias no País.

Os imóveis residenciais, cujo "habite-se" ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias, não podem ser financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação, pela existência de dispositivo incompreensivelmente contraditório em nossa legislação, proibindo maior prazo — em prejuízo do objetivo final preconizado pela política habitacional.

A finalidade da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, está no sentido social de amparo à família, oferecendo-lhe condições para a aquisição da casa própria. O dispositivo a ser modificado protege apenas a indústria da construção civil, em detrimento de uma grande quantidade de imóveis populares, construídos há mais de cento e oitenta dias, que poderiam ser financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação, atendendo a maior número de usuários.

Entendemos ser da maior importância a alteração pretendida, aumentando o prazo, após a concessão do "habite-se", de seis para sessenta meses.

As moradias construídas anualmente no País são insuficientes para atender à demanda. Com a medida que propomos, maior número de financiamentos poderiam ser concedidos, fazendo circular, com maior eficiácia, a rotatividade do sistema.

Não resta a menor dúvida de que a indústria da construção civil é um grande gerador de empregos, absorvendo principalmente mão-de-obra não especializada. Todavia, o volume de transações não implica em qualquer prejuízo para essa indústria, que não consegue vencer o déficit de habitações que, a cada dia, se distancia das necessidades reais, pelo incremento demográfico que as nossas estatísticas registraram.

São inúmeros os casos, em todo o Brasil, de imóveis populares usados (com "habite-se" entre cento e oitenta dias e sessenta meses) que não encontram no Sistema Financeiro de Habitação ou nas Caixas Econômicas qualquer apoio financeiro."

A Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, teve como finalidade precípua estimular a construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição da casa própria, especialmente pelas classes da população de menor renda (art. 1º).

Entretanto, várias distorções têm sido observadas em sua aplicação no que concerne aos objetivos pretendidos, uma das quais, a nosso ver, é a que se refere ao prazo de 180 dias de concessão do "habite-se" para fins dos benefícios nela contidos.

A rigor, cria um ponto de estrangulamento nas operações de compra e venda de unidades residenciais no mercado imobiliário.

Sob a ótica do construtor, este fica desestimulado em proceder a novas construções, tendo em vista a não ocorrência de retornos dos investimentos realizados. Limita-se, em muitos casos, a alugar os imóveis construídos, ao mesmo tempo em que procura procrastinar a retirada da carta de "habite-se", como forma de se proteger do dispositivo que se pretende alterar.

Quanto aos consumidores, parcelas significativas encontram-se desejosas de adquirir a sua unidade residencial seja "nova ou usada". Entretanto a grande maioria não dispõe de poupanças suficientes para conseguir o financiamento de uma residência recém-construída.

Dessa forma, torna-se difícil atingir essa maioria — a população de menor renda — a que a Lei nº 4.380/64 pretende beneficiar, dificultando as operações de compra e venda de imóveis "usados", pois este mercado induz, em grande monta, o dinamismo do mercado de unidades "novas", ao liberar as "usadas" para o atendimento das classes de menor renda.

Sem dúvida, os dois mercados são distintos e interdependentes, o que faz com que as modificações, em um, possam gerar efeitos negativos em outro, e, dada a complementariedade, estrangular todo o sistema.

Das a conveniência de se alterar o impedimento contido no art. 7º da Lei nº 4.380/64, o que fazemos com a manifestação favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 71/81.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1983. — Severo Gomes, Presidente eventual — José Fragelli, Relator — Gabriel Hermes — Marcondes Gadelha — João Castelo — Affonso Camargo.

#### PARECER Nº 1.056, DE 1983 Da Comissão de Finanças

**Relator: Senador Roberto Campos**

Oriundo da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado pelo ilustre Deputado Cantidio Sampaio, e tendo sido apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, Indústria e Comércio e do Interior, chega o presente projeto de lei à revisão do Senado Federal, nos termos do art. 58 da Constituição Federal.

Nesta Casa, já se manifestou favoravelmente a Comissão de Economia, cabendo-nos, nessa oportunidade, o exame da matéria, à luz das diretrizes próprias do Direito Financeiro.

A providência em tela visa a dilatar o exiguo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a que alude o citado art. 7º da Lei nº 4.380, de 1964, referente ao tempo de construção de imóveis cuja aquisição pode ser financiada pelo Sistema Financeiro de Habitação, a partir da concessão da "Carta de habite-se".

A proposição sugere a ampliação do referido período para 60 (sessenta) meses, tendo em vista que o atual prazo apenas beneficia a indústria da construção civil, deixando, à margem do sistema implantado em 1964, significativa parcela da população que não possui meios para adquirir moradias novas, cujos preços são proibitivos.

Parece-nos de todo conveniente que se estenda o tempo de construção dos imóveis residenciais suscetíveis de financiamento pelo SFH, alargando-se dessa forma, o âmbito de abrangência dos que se poderão beneficiar do mencionado Sistema.

A ampliação exacerbada do prazo em questão, diminuindo a pressão de comercialização, redundará certamente em desincentivo à edificação de novas residências, com reflexos negativos na própria estabilidade da oferta de empregos no mencionado setor. A deterioração qualitativa dos prédios armazenados seria outro argumento a favor de manter-se o prazo dentro de limites em que os prédios ainda possam ser considerados "prédios novos".

Por esta razão, sugerimos uma dosagem mais amena na fixação do período determinado no dispositivo em tela, a fim de que seja alcançada o objetivo social referido, sem a produção de efeitos negativos na política que rege o setor da construção civil.

Pelos motivos ora alinhados, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos da presente Emenda que ora submetemos à consideração desta Comissão.

#### EMENDA Nº 1-CF

Ao art. 1º, na redação dada ao art. 7º, caput, da Lei nº 4.380, de 1964,

Onde se lê: "60 (sessenta)"

Leia-se: "18 (dezoito)"

Sala da Comissão, 24 de novembro de 1983. — Itamar Franco, Presidente. — Roberto Campos, Relator. — Jorge Bornhausen — Almir Pinto — Hélio Gueiros — Octávio Cardoso — Pedro Simon — Amaral Petkoto — José Fragelli — João Castelo — Jutahy Magalhães.

#### PARECERES NºS 1.057 E 1.058, DE 1983

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1983 (nº 5.365, de 1981, na Câmara dos Deputados) que "extende a ex-servidores da extinta Fundação Brasil Central e antiga Prefeitura do Distrito Federal, os benefícios da Lei nº 6.890, de 11 de dezembro de 1980," que "dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarifário, bem como pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que especifica, e dá outras providências".**

#### PARECER Nº 1.057, DE 1983

**Da Comissão de Serviço Público Civil**

**Relator: Senador Mário Maia**

O presente projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Athié Coury, visa a estender aos ex-servidores de ex-

tinta Fundação Brasil Central e da antiga Prefeitura do Distrito Federal, os benefícios da Lei nº 6.890, de 11 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que específica.

De acordo com a Lei 6.890/80, ao servidor regido pelo regime dos Estatutos dos Funcionários Públicos da União (Lei 1.711, de 28-10-52) será computado, para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado na qualidade de extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem assim o funcionário retribuído à conta de dotação global, desde que legalmente considerado para a aposentadoria e disponibilidade.

A proposição em apreço objetiva, apenas, sanar omissão do citado diploma legal, que deixou de assegurar aquele direito aos ex-servidores da Fundação Brasil Central e da antiga Prefeitura do Distrito Federal, os quais, como expressamente determina a Lei nº 4.242 de 17 de julho de 1983, passaram à condição de servidor público. Com efeito, assim estabelece o art. 42 desse diploma legal: "Os empregados da Fundação Brasil Central, admitidos até 31 de março de 1963, assim à condição de servidor público, continuando a prestar serviços naquele órgão, nas funções até aqui exercidas, até que outras lhes sejam atribuídas na Reforma Administrativa em Estudos".

Por sua vez, o art. 43 da mesma Lei nº 2.242 determina que os empregados das Fundações instituídas pela Prefeitura do Distrito Federal passam à condição de servidores municipais, equiparados, para todos os efeitos, aos servidores públicos.

Como se vê, nada justifica que, no momento em que a Lei nº 6.890/80 se propôs amparar todas as categorias de servidores inclusive os que eram remunerados à conta de dotação global, garantindo-lhes o direito à contagem de tempo de serviço, sejam dele excluídos os ex-servidores da antiga Prefeitura do Distrito Federal e da extinta Fundação Brasil Central, criada pelo Decreto-lei nº 5.878, de 4 de outubro de 1943, subordinada, então, à Presidência da República e vinculada ao Ministério da Justiça. Esses funcionários, pela sua condição jurídica e peculiaridades, prestavam serviços de natureza pública como os demais servidores regidos pela Lei nº 1.711/52, sendo de ressaltar, como o fez o ilustre autor do Projeto, que os serviços por eles prestados "eram muito mais sacrificantes", exercidos que eram sob a agressão do meio, nos lados interiores de Goiás e Mato Grosso, e em tempo os mais difíceis, como os que tiveram de enfrentar, nos primórdios da Fundação de Brasília, os ex-servidores da antiga Prefeitura do Distrito Federal. A proposição tem o amparo da Lei nº 4.242/63 e consubstância medidas das mais justas, pelo que esta Comissão é de parecer que ela merece ser aprovada.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1983. — **Martins Filho**, Presidente eventual — **Mário Malha**, Relator. — **Galvão Modesto** — **Passos Pôrto** — **Alfredo Campos** — **Irís Célia**.

#### PARECER Nº 1.858, DE 1983.

**Da Comissão de Finanças**  
**Relator: Senador Jutahy Magalhães**

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara, de iniciativa do ilustre Deputado Athiê Coury, que estende a ex-servidores da extinta Fundação Brasil Central e da antiga Prefeitura do Distrito Federal, os benefícios da Lei nº 6.890, de 11 de dezembro de 1980, que "dispõe sobre a contagem do tempo de serviço prestado por extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como pelo pessoal retribuído à conta de dotação global, na forma que específica, e dá outras providências".

Justificando sua proposição, destaca o autor:

"A Lei nº 6.890/80 prevê no art. 1º:

"Ao servidor regido pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, será computado para todos os efeitos, o tempo de serviço prestado na qualidade de extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como o retribuído à conta de dotação global, desde que legalmente considerado para aposentadoria e disponibilidade."

Com o parágrafo que propomos seja aditado a esse artigo, intentamos assegurar, o mesmo direito, a ex-servidores da Fundação Brasil Central e da antiga Prefeitura do Distrito Federal. A lei mencionada no parágrafo determinou, de expresso:

"Art. 42. Os empregados da Fundação Brasil Central, admitidos até 31 de março de 1963, assim à condição de servidor público, continuando a prestar serviços naquele órgão, nas funções até aqui exercidas, até que outras lhes sejam atribuídas na Reforma Administrativa em estudos.

Art. 43. Os empregados das Fundações instituídas pela Prefeitura do Distrito Federal,... (Vetado) ...passam à condição de servidores municipais."

A Fundação Brasil Central criada pelo Decreto-lei nº 5.878 de 4 de outubro de 1943, subordinada à Presidência da República, em toda sua existência foi vinculada — para efeito de recursos financeiros — ao Ministério da Justiça, em cujo orçamento figura na rubrica Subvenções e Auxílios.

Nada justifica, portanto, no momento em que se ampara todos esses servidores, seja de seu elenco excluídos os ex-servidores da Fundação Brasil Central, e os da extinta Prefeitura do antigo Distrito Federal, que prestarem, igualmente, serviço público, cujo tempo não se explica venha a ser desconsiderado.

Justa e devidamente afinado com as diretrizes do Governo João Figueiredo — arcadas pela abertura política, e com fulcro na acelerada redemocratização do País — o Ministro José Carlos Freire forneceu à Nação testemunho inequívoco da orientação sadia que imprimiu a seu órgão, ao ensejo da tramitação do projeto convertido na Lei nº 6.890, de 11 de dezembro de 1980.

Na Exposição de Motivos que acompanhou a respectiva Mensagem Presidencial, com louvável e aplaudida oportunidade, informou S. Ex.º:

"Em face da evolução jurisprudencial revelada por decisões do Egrégio Tribunal de Contas da União, têm surgido pretensões generalizadas no sentido de ser computado para efeito de deferimento da gratificação adicional por tempo de serviço, o prestado na qualidade de extranumerário, diarista ou tarefeiro, ou pago à conta de dotações globais por pessoal que adquiriu a condição de funcionário público.

O DASP anteriormente entendia que "o tempo de serviço prestado por pessoal pago à conta de dotações globais (Leis nºs 3.483-58, 3.996-58, 3.966 a 3.967, de 1961) seria contado apenas para efeito de aposentadoria, nos termos dos arts. 13, parágrafo único, 15 § 2º, da Lei nº 1.765, de 1952", com base no Ofício nº 15 da Consultoria Geral da República.

A posição do Egrégio Tribunal de Contas da União, invocando decisão do Egrégio Tribunal de Recursos, considerou como serviço público efetivo, para efeito de concessão da gratificação adicional, aquele prestado ao Poder Público por qualquer um de seus servidores, integrado nos seus quadros de pessoal, ainda que subordinado à legislação trabalhista, visto que tal tempo — "...não é menos público ou efetivo que o outro, executado pelo funcionário estatutário".

O serviço prestado pelos ex-servidores da Prefeitura do Distrito Federal, e da extinta Fundação Brasil Central, também não é menos público ou efetivo do que o levado a efeito pelo servidor estatutário. Sendo de ressaltar-se que o desses últimos era muito mais sacrificante, prestado que foi sob a agressão do meio, nos lados interiores de Goiás e Mato Grosso daqueles tempos.

Justíssimo, pois, venha o presente projeto a ser convertido em texto da lei alterada, a fim de contemplar os únicos ex-servidores que restaram fora de seu alcance."

Na Câmara dos Deputados, a matéria colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças, obtendo aprovação do Plenário, em Sessão de 15 de setembro de 1983.

Já no Senado Federal, manifestou-se a Comissão de Serviço Público Civil pela aprovação do projeto.

Em face da Lei nº 6.890, de 1980, é assegurado ao servidor regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União — Lei nº 1.711, de 1952 — a contagem, para todos os efeitos, do tempo de serviço prestado como extranumerário, diarista ou tarefeiro, bem como funcionário retribuído à conta de dotação global, desde que legalmente considerado para aposentadoria e disponibilidade.

O projeto consubstancia medida de grande justiça, por amparar ex-servidores da Fundação Brasil Central e da antiga Prefeitura do Distrito Federal, que trabalharam em condições difíceis no interior do Brasil.

Trata-se de eliminar omissão do texto legal, para assegurar direito àqueles valorosos ex-servidores.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar — nada vemos que se possa opor ao projeto, que se reveste dos melhores propósitos.

Promove-se, assim, a reparação de uma lacuna existente na legislação reguladora da contagem do tempo de serviço.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 174, de 1983.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1983. — **Itamar Franco**, Presidente. — **Jutahy Magalhães**, Relator. — **Almir Pinto** — **Roberto Campos** — **Jorge Bornhausen** — **Hálio Gueiros** — **Pedro Simon** — **José Frangilli** — **Amazari Peixoto** — **Roberto Saturnino** — **Ocávio Cardoso**.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.**

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 1983

Estabelece que sejam semestrais e que não exceda em 80% do INPC os aumentos de preços de medicamentos que contenham produtos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os aumentos de preços de medicamentos que contenham produtos constantes da Relação Nacional de Medicamentos — RENAME — serão semestrais e em percentual que não exceda em 80% (oitenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC.

Art. 2º A Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde fixará, em local visível, nas farmácias, drogarias e postos de venda, até 30 (trinta) dias a publicação desta Lei, a relação dos medicamentos a que se refere o artigo anterior, com os diferentes nomes de fantasia sob os quais se apresentam.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais — RENAME —, contém os produtos considerados imprescindíveis para a manutenção e recuperação da saúde da população brasileira.

Não se trata, evidentemente, de coisas supérfluas, suntuárias ou de cujo consumo se possa prescindir ou adiar.

Mas, muito ao contrário do que se poderia imaginar, elas se transformaram em artigos economicamente inacessíveis e até mesmo suntuários para a imensa maioria dos trabalhadores e suas famílias, cujos minguados e arrochados salários os distanciam, cada dia mais, do consumo de produto absolutamente necessários.

Faz-se urgente e necessário coibir abusos. Faz-se imprescindível o tabelamento dos medicamentos constantes da RENAME, já que eles se transformaram em artigos sujeitos a especulação usuária. De todos os produtos comercializados no país, os remédios têm apresentado a maior elevação de preços, acima mesmo do dólar ou das ORTNs.

Segundo matéria publicada na "Folha de S. Paulo", de 27-6-83, "os preços dos medicamentos subiram em média 2.350% nos últimos quatro anos, — de maio de 1979 a maio de 1983. No mesmo período, a variação das ORTNs foi de 976%, o Índice do custo de vida no Rio de Janeiro acusou 1.488% e o dólar aumentou 1.824%, incluídas as duas maiores valorizações do cruzeiro decretais pelo governo — uma em fins de 1979 e outra em fevereiro último".

"De maio de 82 a maio de 83, os medicamentos subiram em média 295%, contra uma variação cambial de 201% (com máxi e tudo), uma elevação de 120% nas ORTNs, e uma alta de 113% no Índice de custo de vida aferido na cidade do Rio de Janeiro".

São insaciáveis sedes de lucro a colocar a saúde do povo em risco. Esta situação não pode e nem deve continuar. A saúde do povo deve estar em primeiro lugar. Sem ela não há justiça social, não haverá capacidade de trabalho e nem progresso, haverá sim, mais miséria, mais pobreza e mais subdesenvolvimento.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1983. — Pedro Simon.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 300, DE 1983

Altera a redação do artigo 7º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional, modificada pela Lei nº 6.525, de abril de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O Art. 7º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, acrescido de §§ 3º, 4º e 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e as sociedades anônimas sob o controle direto ou indireto da União, de Estado, de Território, do Distrito Federal, de Município, bem como suas coligadas, subsidiárias ou controladas, ficam sujeitas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Poder Executivo.

§ 1º A fiscalização do Tribunal de Contas respeitará as peculiaridades de funcionamento da sociedade, limitando-se a verificar a exatidão das contas e a legitimidade dos atos, levando em conta os

objetivos sociais, natureza empresarial e operação, segundo os métodos do setor privado da economia, vedada a imposição de normas não previstas na legislação geral ou específica.

§ 2º A pessoa jurídica de direito público que for titular de ações ordinárias ou preferenciais, mas que não detenha o controle da companhia, exercerá o direito de fiscalização assegurado ao acionista majoritário pela Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º As contas das sociedades anônimas que, sem serem controladas diretamente ou indiretamente por pessoa jurídica de direito público, tenham como acionista qualquer das entidades sujeitas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, poderão também ser fiscalizadas por este, de forma indireta, através da entidade acionista, tudo sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

§ 4º A fiscalização de que trata este artigo será exercida também sobre os consórcios constituídos por qualquer das sociedades ali enumeradas.

§ 5º A decisão do Tribunal de Contas que julgar irregular os atos de administradores ou dirigentes, quanto à obediência do orçamento e atos da gestão, acarretará para os infratores inabilitação temporária para o exercício de cargo em comissão, de função de confiança ou de direção nos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta e nas fundações sob supervisão ministerial."

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

No que se refere à fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional, e na forma do artigo 7º, da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que determina que as "entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado" estão submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, desde que seu capital pertença, exclusiva ou majoritariamente, à União, ao Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a qualquer entidade da respectiva Administração Indireta, diversos estudos tem sido realizado no sentido de ampliar-se o alcance dessa fiscalização financeira.

Ocioso seria destacar o valor excepcional dos trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal de Contas da União, por exemplo, sempre que lhe cabe exercitar tal atividade, representando a sua atuação inestimável colaboração que se soma ao controle realizado pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Controle de Empresas Estatais — SEST, órgão central do Subsistema previsto no artigo 1º, do Decreto nº 71.353, de 9 de novembro de 1972, integrante da Secretaria-Geral, na estrutura básica da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, criada — a SEST — através do Decreto nº 84.128, de 29 de outubro de 1979.

Com a promulgação da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975 visava o Governo submeter à fiscalização daquela Corte de Contas certas entidades públicas que, até então, a ela não estavam sujeitas por inexistir preceituação nesse sentido, em especial algumas sociedades de economia mista, em virtude de interpretação, à época predominante, de que tais sociedades não se constituíam somente com dinheiro de origem estatal, mas também com recursos particulares, e somente por determinação de lei poderiam ser obrigadas a prestar contas ao Tribunal.

Considerando que, como entidade pública devia entender-se somente aquela controlada pelo Poder Público, e que o controle, segundo a Lei das Sociedades por Ações, deveria ser exercido pela maioria das ações com direito a voto, e que o artigo 7º, da Lei nº 6.223/75, limitando-se a mencionar a palavra capital, ensejava

admitir-se que seria aquele não apenas o ordinário, com direito a voto — esse, o propósito verdadeiro da lei — mas todo o capital da entidade, o Governo houve por bem enviar ao Congresso Nacional a Mensagem nº 001, de 13 de janeiro de 1978, propondo a alteração daquele artigo, consubstanciando-se a alteração através da Lei nº 6.525, de 11 de abril de 1978, em vigor.

F. que, entendia-se, à época, que o objetivo da Lei nº 6.233/75, era o de estender a fiscalização do Tribunal de Contas às entidades públicas da Administração Indireta, ou seja, aquelas sob direto controle governamental, pelo que, afigurava-se conveniente dar nova redação ao citado dispositivo, a fim de dirimir dúvidas a respeito do seu alcance, definindo-se as hipóteses em que se daria a fiscalização.

Entretanto, com o correr do tempo, verificou-se que aquela alteração, embora atingindo o seu objetivo principal, deixara de lado casos outros, inúmeros, que estavam também a exigir uma tomada de posição governamental, no sentido de ampliar a fiscalização do Tribunal de Contas competente. Isso porque, com o advento do Decreto nº 86.215, de 15 de julho de 1981, que fixou normas para a transformação, transferência e desativação de empresas sob o controle do Governo Federal, decidiu este iniciar o programa de desestatização, aproximando-se, assim, das disposições do artigo 163 da Constituição Federal.

Iniciados os trabalhos, verificou-se que entidades com personalidade jurídica de direito privado de que a União participa, detendo a maioria ou a totalidade das ações ordinárias, estavam devidamente submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas da União, e ao controle da SEST. Entretanto, constatou-se que tais entidades, quando controladoras de empresas outras, quer fossem estas coligadas ou subsidiárias, exerciam sobre as mesmas o controle inerente ao acionista majoritário, ficando tais empresas, caracterizadas como controladas, no entanto, em sua maior parte, isentas da fiscalização financeira do Tribunal de Contas da União.

De outra parte, verificou-se, ainda, que as empresas de que a União participa na qualidade de detentora de ações preferenciais, quer representem elas a maioria ou simples minoria, estavam também isentas de qualquer fiscalização, justificável tal isenção pela inexistência de acordo de acionistas nesse sentido, ou pelo maior interesse da União em tal tipo de participação, ou ainda, pelas circunstâncias que decorriam da participação acionária contratada de bancos oficiais de investimento e desenvolvimento.

Ora, os trabalhos, até o momento desenvolvidos, levaram-nos à conclusão de que é de todo conveniente que a fiscalização do Tribunal de Contas da União — no caso em tela passe a ser exercida sobre tais empresas, ainda que indiretamente, preferenciais, generalizando-se a medida para que a empresa privada assim caracterizada, em que, não somente a União, mas o Estado, o Distrito Federal, o Município ou entidade da respectiva Administração Indireta, possua tal participação, fique sujeita à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle a ser exercido, também indiretamente, pelo Poder Executivo, mas deixando-se a ação do Legislativo através do TCU, seu órgão auxiliar.

Isso posto, ainda com maior razão, é de se aplicar idêntica medida aos casos em que a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município ou entidade da respectiva Administração Indireta participe do capital de empresa privada detendo a metade ou a minoria das ações ordinárias, o que implica na alteração do § 3º aposto ao artigo 7º, da Lei nº 6.525, de 11 de abril de 1978, alteradora da redação do artigo 7º, da Lei nº 6.223/75, evidência, em ambos os casos, tal fiscalização, sendo financeira, permitirá o acompanhamento permanente da posição e situação econômico-financeira de toda e qualquer empresa de cujo capital participa qualquer das entidades ci-

tadas, gerando reflexos e permitindo decisões imediatas sobre a conveniência daquela participação e sobre a viabilidade da empresa.

Em face de tudo o exposto, e considerando que as alterações ora propostas não implicarão em interferência na administração das empresas privadas de que se cuida, uma vez que a fiscalização financeira a ser exercida pelo Tribunal de Contas competente far-se-á através da entidade possuidora das ações preferenciais ou ordinárias — com a responsabilidade dessa última — visando, no entanto, dar maior amplitude à ação daquela Corte, e redundando essa medida em evidente benefício, para a Administração, temos a honra de submeter à elevada consideração do Senado Federal o Projeto de Lei de referência que engloba todas as modificações aqui sugeridas.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1983. — Virgílio Távora.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 6.525, DE 11 DE ABRIL DE 1978

*Altera a redação do artigo 7º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a fiscalização financeira e organizatória da União pelo Congresso Nacional.*

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, acrescido de § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As entidades com personalidade jurídica de direito privado, de cujo capital a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município ou qualquer entidade da respectiva administração indireta seja detentor da totalidade ou da maioria das ações ordinárias, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

§ 1º A fiscalização prevista neste artigo respeitará as peculiaridades de funcionamento da entidade, limitando-se a verificar a exatidão das contas e a legitimidade dos atos, e levará em conta os seus objetivos, natureza empresarial e operação segundo os métodos do setor privado da economia.

§ 2º F. vedada a imposição de normas não previstas na legislação geral ou específica.

§ 3º A União, o Estado, o Distrito Federal, o Município ou entidade da respectiva administração indireta que participe do capital de empresa privada detendo apenas a metade ou minoria das ações ordinárias exercerá o direito de fiscalização assegurado ao acionista minoritário pela Lei das Sociedades por Ações, não constituindo aquela participação motivo da fiscalização prevista no caput deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Brasília, 11 de abril de 1978; 157º da Independência e 90º da República. — Ernesto Geisel — Armando Fausto — Mário Henrique Simonsen — João Paulo dos Reis Velloso.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nos dias 21 e 22 do corrente mês, realizou-se nesta capital o I Encontro Nacional da Juventude Democrática Social, conclave que reuniu 13 segmentos estaduais da ala jovem do Partido Democrático Social. Ao termo do encontro, os participantes aprovaram e divulgaram uma Carta de Brasília, cuja leitura passo a proceder, a fim de que essa Carta fique inserida nos Anais desta Casa:

#### CARTA DE BRASÍLIA

A Juventude Democrática Social — JDS, reunida durante o I Encontro Nacional, realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 1983, através dos seus Presidentes Regionais, vêm, de público, manifestar o seguinte:

##### A — NO CAMPO POLÍTICO E ECONÔMICO

1) Entende que o Jovem é o maior e melhor capital de que dispõe o País, sendo sua tarefa a construção do futuro alicerçado no direito de participar, opinar, discutir, divergir e apoiar.

2) Defende a luta por eleições diretas para a escolha do futuro Presidente da República, por entender que esse processo é o mais legítimo e o que realmente consulta os interesses da Nação, através do sistema parlamentarista.

3) Exige a imediata apuração dos escândalos envolvendo Coroa-Brastel, CAPEMI, as chamadas Polunetas e outros, amplamente divulgados pela imprensa. A não apuração dos mesmos daria margem a especulações que atingem diretamente a credibilidade do Governo.

4) Entende que o Governo deve tomar medidas que possibilite a imediata retomada do desenvolvimento econômico, sem prejuízo do povo brasileiro e respeitando a Soberania Nacional.

5) Condena a atual política financeira do Governo, que remunera o capital especulador e desestimula os investimentos produtivos, que geram empregos e o desenvolvimento do País.

6) Repudia as Medidas de Emergência adotadas no Distrito Federal e exige sua imediata revogação.

7) Que as Diretrizes Programáticas de nosso Partido sejam aplicadas e que implantemos uma verdadeira Democracia Social, tendo como base uma sociedade onde a força/trabalho seja tão valorizada quanto o capital;

8) Aprovação de uma emenda constitucional, dispondo sobre uma ampla reforma à Constituição, que não repita as fórmulas usadas no passado, que não sejam meias soluções autoritárias, mas a chave para a solução dos problemas políticos. Uma reforma, finalmente, que não se limite a cópias de modelos estrangeiros e que não se erga sobre o desconhecimento da realidade brasileira.

9) Denuncia a ação revanchista dos Governadores de oposição contra companheiros e exige do Governo Federal condicionamento na liberação de recursos a estes Estados, ao tratamento que os mesmos venham dar aos integrantes do nosso Partido.

10) Apoio à luta dos companheiros de Brasília em defesa de uma representação partidária, ou seja, a criação de Partidos Políticos no Distrito Federal.

11) Apoio irrestrito à emenda Passos Pôrto e a toda reforma tributária, para restaurar o federalismo.

12) Aprovação do Projeto que dá legalidade aos movimentos nos Partidos Políticos (P.L. Norton Macêdo).

##### 13) Da Oposição:

Alertar a população brasileira sobre a demagogia da Oposição, que já tendo oportunidade de cumprir as promessas da campanha de 82, está impingindo às populações dos Estados em que venceu um engodo sem paralelo. Cobrar, através desta carta, a apuração das mordomias, dos descalabros administrativos e da incompetência administrativa que prospera nos Governos da Oposição. Denuncia as perseguições inomináveis e de forma revanchista que vêm sendo praticadas contra humildes servidores, cujo único "pecado" é ter feito uma opção pelo nosso partido.

##### 14) Da Política Agropecuária e Fundiária:

A JDS defende — a implantação de uma política de crédito e assistência técnica compatível com a realidade nacional, equacionando os custos de produção com o preço mínimo instituído pelo Governo:

— que ao tabelar o produto final nem levar em conta o tabelamento de todos os componentes que incidem nos custos de produção (insumos), o Governo comete uma injustiça e desestimula o produtor, por isso, propugna, a JDS, pela instituição sistemática e definitiva da Lei de Oferta e de Procura;

— defende a promissão da Reforma Fundiária, de maneira sistemática e com prazo para o término do programa, evitando-se, assim, os altos custos de implantação. Brasília, 22 de novembro de 1983.

Presidente da Executiva — PR — Joeser Moraes e Silva

Presidente do Diretório — Eraldo Branco  
Secretário Geral — MG — Manoel Mário S. Barros  
Secretário Executivo — DF — Murilo Prado Baderó

Secretário do Diretório — GO — Heil Deodato  
Acre — Maria das Graças Sales da Silva

Alagoas — José Alberto S. Santos

Amapá — Raimundo Ferreira Farias

Brasília — Paulo Góis

Goiás — Valdir de Prado

Minas Gerais — Rui Batista Mendes

Mato Grosso — Edmilson de Melo Curvo

Pará — Mauro César dos Santos

Paraná — Marcos Esfer

Pernambuco — Júlio Oliveira Neto

Rio de Janeiro — Túlio Simonés

São Paulo — José Pandolfi

Santa Catarina — João Raimundo Colombo

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já com 70 anos de idade, eu, mesmo assim, me integro, em espírito, na ala jovem do meu Partido.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pretendia eu abordar o problema nuclear brasileiro, face ao domínio do ciclo combustível, pela Argentina, mas vou deixar para o fazer na segunda-feira. Hoje gostaria de voltar a um tema que nas últimas semanas trouxe confusão ao noticiário político nacional que é problema das eleições diretas.

A pergunta que hoje se faz é que, se realmente o Partido do Governo, o PDS, está a impedir que o Brasil retome o caminho verdadeiramente democrático, de escolher o seu Presidente da República pelo processo direto?

O Sr. Aderbal Jurema — Eu respondo logo à V. Ex<sup>e</sup>

O SR. ITAMAR FRANCO — É uma grata surpresa, com a qual eu inicio a minha fala. Ouço V. Ex<sup>e</sup>

O Sr. Aderbal Jurema — O Partido Democrático Social, como o Partido de V. Ex<sup>e</sup> nasceu de outros partidos. Sabe V. Ex<sup>e</sup> que isto é um processo histórico ligado à Revolução de 1964, quando se extinguiram treze partidos nacionais e, compulsoriamente, instituiu-se o bipartidarismo. Depois veio a reforma partidária, e o bipartidarismo — todos nós sabemos, era uma colocação um tanto à Luiz XV, espartilhada — e muitos dos parlamentares e políticos do PMDB e da ARENA não se sentiam à vontade nesses Partidos. Depois veio a reforma partidária e vários movimentos, etc., e chegamos hoje a esse pluripartidarismo ainda gatinhante. Eu penso que V. Ex<sup>e</sup> reco-

nhece que é ainda galinhante, por quanto, tanto dentro do PDS como dentro do PMDB, nem todos, ideologicamente, estão com o programa de seus Partidos. Daí se fui numa reforma partidária e eu acho que poderia haver uma reforma partidária, não para acabar com os partidos porque do contrário nós nunca teremos partidos de tradição como tem, por exemplo, a Argentina que passou um tempo grande na ditadura, mas tem partidos tradicionais. Atualmente o meu partido tem várias correntes: correntes presidencialistas, correntes parlamentaristas, correntes pelas eleições diretas e correntes pelas eleições indiretas. De maneira que ainda não há uma definição do meu Partido, porque o meu Partido ainda não se reuniu através das suas Lideranças, dos seus Diretórios para decidir se vamos manter as eleições indiretas, por quanto até agora elas estão na Constituição, ou se irá tomar uma outra altitude de aceitar ou sugerir uma emenda constitucional. Ainda ontem o Líder Marchezan, da Câmara dos Deputados, dizia: "Se o Presidente da República tomasse a iniciativa, o PDS — dizia o Marchezan, não sou eu que estou dizendo — o PDS poderia votar as diretas". Então vê V. Ex<sup>e</sup> que o PMDB está mais adiantado do que o PDS, porque já se decidiu pelas eleições diretas. E nós não estamos nem contra nem a favor, muito pelo contrário. Porque em verdade há várias correntes dentro do meu Partido: corrente da eleição direta e corrente da eleição indireta.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Nobre Senador Aderbal Jurema, V. Ex<sup>e</sup> declarou que o Líder do Partido de V. Ex<sup>e</sup>, na Câmara dos Deputados, dissera que se o Governo enviasse uma proposta de emenda à Constituição Federal definindo as eleições, o PDS aprovaria. Gostaria de saber, antes de continuarmos este diálogo amável e sei que vai se tornar um diálogo amável entre V. Ex<sup>e</sup> e eu, se V. Ex<sup>e</sup> o permitir — V. Ex<sup>e</sup>, como Líder, neste instante, repetiria o que disse o Líder Marchezan?

**O Sr. Aderbal Jurema** — Acredito que o Líder Marchezan se saiu muito bem, eu não o repetiria, porque sou um Líder interino, respondendo pela Liderança. Deixarei para o Líder Aloysio Chaves essa opinião.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> manifestasse a sua opinião pessoal.

**O Sr. Aderbal Jurema** — A minha opinião pessoal é que, de fato se o Presidente enviar uma mensagem, ele terá sem dúvida a maioria do seu Partido. Poderá até haver voz discordante, como a minha. Eu poderei votar contra a mensagem do Presidente da República se achar que não é oportuna a eleição direta. É um assunto que irei examinar. Está é a minha opinião pessoal.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — V. Ex<sup>e</sup> ainda não tem opinião?

**O Sr. Aderbal Jurema** — Ainda não. Irei primeiro ouvir as minhas bases.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — V. Ex<sup>e</sup>, em aparte dizia que isso está na Constituição Federal. Ora, estarem as eleições indiretas na Constituição Federal pouco significado têm.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Eu me habituei a respeitar a Constituição Federal. Se V. Ex<sup>e</sup> não respeita a Constituição Federal é porque ela não tem significado algum.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Acho que não, pelo contrário. Vou dizer porque pouco significado tem. Esta é uma desculpa que não podemos aceitar, nós da Oposição.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Não é desculpa dizer que está na Constituição Federal.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — F. desculpa sim.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Por que desculpa? Nobre Senador. V. Ex<sup>e</sup> está aqui habituado a dizer e a comandar os acontecimentos, mas neste instante V. Ex<sup>e</sup> não comanda, porque V. Ex<sup>e</sup> caiu numa falta.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Não. Eu não estou acostumado.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Mas se está com suas desculpas!

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Eu só não estou entendendo, por que V. Ex<sup>e</sup> ficou bravo?

**O Sr. Aderbal Jurema** — Consultar a Constituição é desculpa, Senador Itamar Franco?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — É sim. Sabe por que, nobre Senador Aderbal Jurema? Porque estava na Constituição que nós teríamos em 1980 eleições para prefeitos e vereadores. O que aconteceu, nobre Senador Aderbal Jurema? Por favor me responda!

**O Sr. Aderbal Jurema** — Modificaram a Constituição, e poderão amanhã modificá-la novamente.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Mas é por isso que eu estou dizendo. E V. Ex<sup>e</sup> de repente ficou zangado.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Não fiquei zangado. É porque sendo a favor de V. Ex<sup>e</sup>, como está na Constituição, V. Ex<sup>e</sup> fica como um mosqueteiro, do tipo mais avançado, o D'artagnan; V. Ex<sup>e</sup> esbraveja defendendo a Constituição. Como este ponto não interessa a V. Ex<sup>e</sup>...! E importância tem, porque nós somos a favor das eleições diretas reformando a Constituição.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Aderbal Jurema, vamos regressar primeiro ao ponto em que eu disse que na Constituição pouco importava. E provei a V. Ex<sup>e</sup>. Provei que, praticamente, às portas das eleições de 1980 o que aconteceu? Prorrogaram os mandatos de prefeitos e vereadores, não com os nossos votos. E recordo aqui, mais uma vez — e isto é importante que seja lembrado ao Senado da República — de que o Senador Mendes Canale, o nosso querido companheiro e eu, entramos no Supremo Tribunal Federal. V. Ex<sup>e</sup> se lembra disso? Então, quando eu digo que está na Constituição pouco importa, quando a maioria, naquele momento, poderia modificá-la por um terço e o fez. Então, veja V. Ex<sup>e</sup> que não é a expressão "de que eu quero comandar os acontecimentos!" Não. Quando interessa a V. Ex<sup>e</sup>, V. Ex<sup>e</sup>s comandam os acontecimentos.

**O Sr. Aderbal Jurema** — A modificação é por dois terços.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Agora que mudou.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Pode V. Ex<sup>e</sup> ficar tranquilo quanto ao PDS. Ele irá se definir. Agora, o PDS não vai se definir devido ao partido "a" ou "b" que está pedindo a sua definição. Ele irá se definir na hora em que achar conveniente.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — V. Ex<sup>e</sup> há pouco se referiu à reforma partidária, ao problema da extinção dos partidos logo após a Revolução de 1964.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Para mostrar a V. Ex<sup>e</sup> a razão das várias correntes dentro do meu Partido, como também dentro do Partido de V. Ex<sup>e</sup>, em que há várias correntes ideológicas.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Creio que no meu Partido — e o meu Líder está aqui, talvez possa dizer melhor do que eu, com a sua autoridade — há uma corrente que defende as eleições diretas. Nós podemos ter nossas divergências ideológicas...

**O Sr. Aderbal Jurema** — Eu fiz justiça a V. Ex<sup>e</sup> quando disse que o seu Partido já estava na frente, porque já havia se definido...

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Mas nós sempre estamos na frente, é verdade.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Essa é uma pretensão mineira que respeito.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Veja V. Ex<sup>e</sup> que estar à frente do debate das eleições diretas, não tem maior significado, porque esse é o reclamo, hoje, da vontade nacional. F. quero nesta despretensiosa fala que estou colocando aqui, hoje....

**O Sr. Affonso Camargo** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer, ouço V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Affonso Camargo** — Quero esclarecer, nobre Senador, porque cometí uma injustiça com o PDS há algum tempo. V. Ex<sup>e</sup> sabe que fui autor de algumas consultas à Justiça Eleitoral e quando as fiz, no mês de agosto, parti de uma premissa que considerava indiscutível, de que nós não tínhamos número para mudar a Constituição, e cometí a injustiça com o PDS por achar que o Partido majoritário não queria as eleições diretas, e que nós teríamos, então, de enfrentar esse Colégio Eleitoral que está completamente ultrapassado, na vida política brasileira. Hoje, inclusive, a imprensa me procurou — vou repetir o que disse à imprensa — eu disse que aquelas minhas consultas estão completamente ultrapassadas, que eu não vou consultar mais nem a Mesa do Senado para saber se é possível, se há viabilidade legal por candidato de consenso, porque, me parece, depois das afirmações feitas pelo Presidente da República na África, das afirmações de várias lideranças do PDS, publicadas na imprensa, ainda ontem com as afirmações do Líder Nelson Marchezan que acha que as eleições diretas são irreversíveis, hoje, eu aceito que cometí uma injustiça com o PDS, estou convencido de que nós vamos ter eleições diretas, porque é uma decisão que depende exclusivamente do Congresso, e não de Mensagem do Presidente da República. Acho que o PDS hoje, como o nosso Partido e outros Partidos da Oposição, certamente, vai modificar o colégio eleitoral.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Affonso Camargo, era exatamente o que eu tentava arrancar, no bom sentido, do Senador Aderbal Jurema, que hoje exerce aqui a Liderança. E, evidentemente, a exerce com o seu brilho intelectual. Entendo que V. Ex<sup>e</sup> realmente não é o Líder efetivo...

**O Sr. Aderbal Jurema** — Gostaria de dizer a V. Ex<sup>e</sup> que, voltando à heterogeneidade dentro dos partidos, dentro dos maiores partidos há parlamentaristas e há presidencialistas. Ainda não há definição dentro do PDS, pelo menos falo pelo meu Partido, se todos nós somos presidencialistas, e se todos nós somos parlamentaristas; pelo contrário, há parlamentaristas e há presidencialistas. Então, para que nós mudemos de sistema é preciso uma emenda constitucional, como também é preciso uma emenda constitucional para as eleições diretas. Veja V. Ex<sup>e</sup> que, dentro do meu Partido, há partidários da eleição direta e há partidários da eleição indireta. Eu estou fazendo justiça à fisionomia do meu Partido. Se chegassem aqui e dissessem: não, o meu partido está pelas eleições indiretas, eu estaria faltando com a verdade. Ainda ontem, o Líder Nelson Marchezan deu uma entrevista — agora citada por V. Ex<sup>e</sup> e pelo ilustre Senador do Paraná — dizendo que, se o Presidente da República enviasse uma mensagem, tudo indicava que seria aprovada essa mensagem do Presidente. Mas, ainda hoje pela manhã, no programa de televisão "Bom Dia Brasil", um

Vice-Líder do PDS, na Câmara, se pronunciava e se justificava — aliás, conterrâneo do Líder Humberto Lucena — pelas eleições indiretas. Veja que eu estou sendo absolutamente fiel à atual conjuntura do meu Partido como eu disse inicialmente quando eu tive a honra de apartear V. Ex<sup>a</sup>, há correntes pelas eleições diretas e há correntes que se mantêm fiéis às eleições indiretas. Quero que fique bem claro, ainda não há uma unanimidade, no meu Partido, pelas eleições diretas ou indiretas. Já V. Ex<sup>a</sup> diz que o seu Partido é unânime por isso que eu disse, então, que o seu Partido já se definiu, mas o meu Partido ainda não se definiu sobre as eleições diretas ou indiretas.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Mas uma vez, V. Ex<sup>a</sup> usa o advérbio de tempo. Antes de ouvir o meu Líder queria fazer uma colocação a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Aderbal Jurema. V. Ex<sup>a</sup> acha que é apenas um problema de ordem ideológica, ou até de ordem filosófica que impede que essas correntes do PDS examine, com maior profundidade, ou aceitem a eleição direta, ou V. Ex<sup>a</sup> acha que há outros obstáculos que estão a impedir que o Partido de V. Ex<sup>a</sup> se defina? E explico melhor. Será que é apenas um problema de ordem pragmática, ou é porque esse Colégio, como lembrou bem o Senador Affonso Camargo, adredeadamente preparado, na nossa opinião ilegitima que faz com que o PDS não permita as eleições diretas? Eu até entendo que não. Acho que hoje, quem impede as eleições diretas, neste País, Senador Aderbal Jurema, e vou fazer até uma justiça ao Partido de V. Ex<sup>a</sup>, não é o PDS; acho que é uma força que domina a estrutura de poder, neste País, que está a impedir, realmente, que o Senhor Presidente da República mande uma mensagem propõendo as eleições diretas. Concordo com o Líder Nelson Marchezan e creio que, se o Senhor Presidente da República mandasse uma mensagem, essa mensagem seria aprovada pelo Congresso Nacional. Poucas vozes se levantariam contra, à emenda Constitucional proposta pelo Senhor Presidente da República. Creio que quem segura a eleição direta não é o Congresso Nacional.

O Senador Affonso Camargo disse, e bem, que se tivessemos força, se quiséssemos, poderíamos alterar a Constituição, independente do Executivo. Mas, acho que as forças que comandam o poder, neste País, o outro lado do poder como chamava o General Hugo de Abreu lá de minha cidade, esse outro lado do poder é que não está permitindo.

Mas, antes de prosseguir em meu raciocínio e ouvir V. Ex<sup>a</sup>, com muito prazer ouço o nosso Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Em primeiro lugar, nobre Senador Itamar Franco, gostaria de lembrar a V. Ex<sup>a</sup>, a propósito do recente aparte do nobre Líder Aderbal Jurema, que realmente há uma suposta Constituição em vigor, eu diria assim, para usar a expressão do nosso ex-companheiro e grande Jurista Paulo Brossard, o que temos no Brasil é, na verdade, uma Carta Outorgada pelos Ministros Militares que não expressa, evidentemente, a vontade nacional. Daí por que, tudo o que está escrito nessa Carta deve ser passível de mudança, a mais imediata possível, para que nós possamos fazer um reencontro do Estado com a Nação e isto, evidentemente, só poderá ser através de uma Assembleia Nacional Constituinte, mas esta é uma outra discussão. O que importa, neste instante, é o que V. Ex<sup>a</sup> está colocando: a questão do restabelecimento das eleições diretas para Presidente da República, que já agora conta, pelo menos, com a simpatia ostensiva do Sr. Presidente João Figueiredo, fici ao seu compromisso de fazer deste País uma democracia, está naturalmente evoluindo nesse sentido, que disse à Nação, estarcida, que o grande obstáculo é o seu Partido, o PDS. Entretanto, nós temos ultimamente algumas notícias alvissareiras. Em primeiro lugar, a entrevista, ontem, do Líder Nelson Marchezan, dizendo que se o Presidente enviasse uma mensagem, nesse sentido, ao Congresso ela seria aprovada. Em segundo lugar, a cons-

tituição, na Câmara, de um grupo, que já tem mais de 40 Deputados dentro do PDS, que se propõe a fazer, como nós estamos realizando em todo o Brasil, uma mobilização popular pelas eleições diretas em todos os níveis, a partir da Presidência da República. Tenho para mim que se o Senador Aderbal Jurema for fazer consultas às suas bases, evidentemente S. Ex<sup>a</sup> voltará inteiramente disposto, também, a votar pelas eleições diretas, porque todo o povo brasileiro as quer, nesse instante de crise, visto que as eleições diretas seriam a grande negociação nacional que tanto se fala. Durante a campanha, os partidos, com os seus candidatos, com as suas plataformas, colocariam para a opinião pública as diversas alternativas para a solução dos problemas econômicos e sociais do Brasil, como ocorreu agora há pouco na Argentina, e o povo seria o grande juiz final, nas urnas, para dizer qual o melhor caminho a ser seguido pelo País, nesse instante. Agora, para que se concretize essa idéia, a meu ver, faz-se mister uma decisão urgente do Senhor Presidente da República e, nesse particular, parece-me que seria indeclinável que S. Ex<sup>a</sup> optou pelo sistema de eleição direta, convocasse extraordinariamente o Congresso Nacional, no período de recesso, para que, durante essa fase, se pudesse estabelecer as novas regras de jogo para a sucessão presidencial, porque o Congresso ficará fechado até fevereiro. Se até fevereiro não estiverem definidas as eleições diretas, ficará difícil, sobretudo quando o pensamento geral é que elas se realizassem a 15 de novembro do próximo ano.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>a</sup> tem razão, mas eu me permito um questionamento, e não sei se o Senador Aderbal Jurema poderia responder, ou até querer responder. Será verdade o que diz o Presidente da República? Quando eu digo verdade, é sem qualquer ofensa a Sua Excelência, e ao cargo que ele hoje comanda no País. Mas o Presidente quando diz que deseja as eleições diretas e o PDS não as quer, será que isso realmente corresponde à realidade dos fatos? Estará o Presidente da República sendo sincero, ou ele não quer as eleições diretas e joga sobre os umbros do seu Partido esta frase, para que o Partido que já não tem uma boa posição perante a opinião pública, fique ainda pior, como se estivesse negando aquilo que a vontade nacional deseja, as eleições diretas?

Eu, sinceramente, Senador Aderbal Jurema, tenho dúvidas, sem querer dizer que é uma inverdade o que diz o Senhor Presidente da República. A posição do Presidente da República fica difícil de se entender, pois, ao que parece — agora uso eu "ao que parece" — o Partido de V. Ex<sup>a</sup> deu ao Presidente Figueiredo a coordenação do processo eleitoral, relativamente à Presidência da República. Se ele é o coordenador, ou supostamente o coordenador, e se ele deseja as eleições diretas, por que então Sua Excelência não envia esta mensagem? Até tem razão o Senador Humberto Lucena, a convocação do Congresso Nacional deveria ser feita não apenas para analisar o problema institucional, mas para analisar o problema econômico — af eu não quero entrar na ordem econômica, seria muito fácil entrar neste assunto quando o Brasil assume um compromisso, mais uma vez, sem que o Congresso tome conhecimento. Mas nós poderíamos ter a convocação do Congresso para os assuntos econômicos, sociais e políticos.

Senador Aderbal Jurema, volto eu à minha pergunta.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Estou esperando V. Ex<sup>a</sup> terminar, para poder entrar no seu discurso.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — O Presidente da República fala a verdade? Isso é que eu gostaria de saber. É o Partido de V. Ex<sup>a</sup> que ainda não se definiu? O Presidente quer realmente as eleições diretas, ele as deseja?

**O Sr. Aderbal Jurema** — Nem V. Ex<sup>a</sup> nem eu temos o direito de duvidar da palavra do Presidente. O Presidente falou mais de uma vez, na África, através da televisão — eu ouvi e vi, assim como V. Ex<sup>a</sup> deve ter visto — depois vieram as explicações do Secretário de Imprensa, para que se evitasse um atrito de interesse dos que não são do PDS, um atrito entre o PDS e o Presidente. Na verdade, o que o Presidente explicou foi que ele, pessoalmente, era pelas eleições diretas, mas o seu Partido era quem ia decidir. Em última análise, o que ele quis dizer foi isso, que o seu Partido era quem ia decidir. Sim, porque o Partido é o seu sustentáculo político, não apenas aqui no Congresso, é o sustentáculo político em todo o País, em todos os Assembleias Estaduais, em todas as Câmaras de Vereadores. Sahe V. Ex<sup>a</sup> que nós somos maioria de prefeitos no Brasil, nós somos maioria de estados no Brasil, somos maioria no Senado, e particu-riamente somos maioria na Câmara, se não forem somadas as Oposições. Individualmente, o partido maior ainda é o PDS? Não é verdade? Então, o Presidente não pode sozinho decidir. Ele pode se pronunciar pelas eleições diretas, e dizer que o partido dele não quer. Quando ele disse "o meu partido não quer", ele disse que o partido até agora está com as eleições indiretas, e em verdade está, porque oficialmente, embora haja correntes, como ainda há pouco eu disse, respeitáveis dentro do Partido, pelas eleições diretas, oficialmente, o meu Partido, até que haja uma decisão da sua direção nacional e das suas direções estaduais, está fiel às regras do jogo, iniciadas a 15 de novembro de 1982, quando elegemos os nossos representantes, com a finalidade de formar o grande colégio eleitoral. E este grande colégio eleitoral é eleição indireta. De maneira que fique V. Ex<sup>a</sup> tranquilo que nós acreditamos na sinceridade de propósitos e na palavra do Presidente. Acreditamos também que o meu Partido irá se pronunciar e o pronunciamento do meu Partido será acatado pelo Presidente da República que tem repetido muitas vezes que o meu Partido é quem dará a palavra final sobre as eleições diretas ou indiretas.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Estou surpreso que o PDS tenha tanta força, hoje, a ponto de dar as diretrizes ao Senhor Presidente da República, porque até então o que nós assistimos aqui, no decorrer dos últimos anos, dos últimos meses, é sempre a palavra do Poder Executivo que se impõe ao Congresso Nacional e, particularmente, ao seu Partido.

**O Sr. Humberto Lucena** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Com muito prazer, nobre Líder.

**O Sr. Humberto Lucena** — A versão do Senador Aderbal Jurema é a versão ostensiva, mas há a versão oculta, que anda de boca em boca, no meio político, de que o Senhor Presidente João Figueiredo teria recebido uma delegação do PDS para coordenar o candidato à sua sucessão pelo voto indireto do Colégio Eleitoral. Ninguém desconhece que as preferências de Sua Excelência foram direcionadas para o nome do Ministro Mário Andreazza, que é sem dúvida alguma, o candidato in peccore do Chefe da Nação. Mas, a minha impressão — e é o que corre por aí — é que Sua Excelência não conseguiu, dentro do PDS, apesar da delegação que recebeu, apoio para essa sua idéia, que por isso não pôde prosperar. E por que não conseguiu? Porque um outro candidato empolgou a maioria esmagadora do PDS, o Deputado Paulo Maluf, que, indubitavelmente, hoje, será imbatível no voto secreto da convenção do PDS. Isso é público e notório. Então, o que houve no espírito do Presidente foi uma certa decepção com esse fato, e diante disso S. Ex<sup>a</sup>, verificando que não tinha mais condições de coordenar coisa alguma no PDS para a sucessão indireta, inclinou-se então para o restabelecimento do pleito

direto para a Presidência da República, e entregou o assunto ao seu Partido, o PDS, que, por sinal, nobre Senador Itamar Franco, tem no seu programa, como princípio fundamental, as eleições diretas para todos os níveis. Portanto, acho que o PDS não tem sobre o que se definir mais, pois está estabelecido na sua doutrina partidária a eleição direta em todo os níveis.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Sr. Presidente, peço só mais 5 minutos a V. Ex<sup>e</sup> para que o nobre Líder Aderbal Jurema responda ao aparte do Senador Humberto Lucena.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Nobre Líder Humberto Lucena, por mais respeito que eu tenha a V. Ex<sup>e</sup>, à sua seriedade no exercício dos mandatos que tem representado o meu Estado de origem, eu não posso fazer comentários às especulações de V. Ex<sup>e</sup>. Respeito as suas especulações, V. Ex<sup>e</sup> tem o livre direito de especular o motivo por que o Presidente mudou ou não de posição quanto à necessidade ou não do meu Partido se definir pelas eleições diretas em face do seu programa, são especulações. Em verdade, encerrando minha intervenção do discurso do nobre Líder de Minas Gerais, devo dizer que haveremos de decidir democraticamente, dentro do Partido, se iremos manter as eleições indiretas, que estão na Constituição, ou se iremos para as eleições diretas, com uma modificação da Constituição. Chegaremos a essa definição e não vai tardar muito. Há tempo cronológico. Estamos a uma semana do encerramento das nossas atividades. Logo não somos responsáveis. O responsável é o calendário parlamentar.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Nobre Senador Aderbal Jurema, só espero que essa decisão não seja em 1990, como diz o Senador Virgílio Távora, pois S. Ex<sup>e</sup> costuma dizer que o ano da Oposição é o de 1990.

Nobre Senador Humberto Lucena, vemos que as "especulações" de V. Ex<sup>e</sup> preocuparam um pouco o Líder do Governo. Até pensei que V. Ex<sup>e</sup> chegaria à conclusão que, dentro desta "especulação", poderíamos chegar ao mandato tampão, à prorrogação de mandato. Estas observações, por certo, o Senador Aderbal Jurema não vai escutá-las nem ouvi-las. Não sei se o PDS estaria examinando o famoso mandato tampão, prorrogação de mandatos. Creio que isso também não está sendo examinado.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Tudo isso é especulação.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — E essas especulações não vão transformar-se em realidade daqui a pouco: prorrogação de mandato e mandato tampão.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Não sou cassandra.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Não é questão de cassandra.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Até onde conheço o meu Partido, elas não passam de especulação.

**O Sr. Humberto Lucena** — A candidatura Paulo Maluf é especulação?

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Só o Senador Aderbal Jurema é quem pode responder a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Não respondi abrangendo este assunto. V. Ex<sup>e</sup> falou em mandato tampão e outras coisas. V. Ex<sup>e</sup> não falou em candidatura Maluf.

**O Sr. Humberto Lucena** — Fui eu quem o disse.

**O Sr. Aderbal Jurema** — V. Ex<sup>e</sup> sabe que a candidatura Maluf é um fato, como o é a candidatura Andreazza, como o é a candidatura Aureliano Chaves, como o é a candidatura Marco Maciel, que estão aí nos jornais todos os dias.

**O Sr. Humberto Lucena** — É um fato plenamente vitorioso dentro do PDS.

**O Sr. Virgílio Távora** — Já temos uma adesão.

**O Sr. Aderbal Jurema** — O Deputado Paulo Maluf vai ficar satisfeito.

**O Sr. Humberto Lucena** — Não. Estou-me referindo à convenção do PDS.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Sr. Presidente, vou encerrar, na minha fé renovada e na minha esperança de que realmente não creio que o PDS tenha esta força que hoje quer ter de impedir as eleições diretas. Faço esta justiça ao PDS. O PDS não está a impedir, neste País, as eleições diretas para Presidente da República.

Há outra força, uma força invisível, mas visível sob alguns aspectos — de ordem econômica, de ordem política — que está a impedir as eleições diretas neste País.

A verdade, Sr. Presidente — e aí vai a minha fé renovada nos mesmos princípios que tenho defendido — a verdade é que a vontade nacional, independente dos partidos, particularmente do PDS, vai impor a esta Nação a eleição direta para Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muitobem!)

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Concedo a palavra ao Senador Virgílio Távora, como Líder.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE)** Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Praticamente ao término desta sessão legislativa, quando temos que, por missão desta Casa, nos afastar, no momento, de nossa Pátria, achamos de nossa obrigação prestar rapidamente alguns esclarecimentos ao Senado, do desempenho daquilo que se constituiu num compromisso, numa obrigação assumida em nome da Liderança deste Partido a que pertencemos — o PDS, quando, em agosto deste ano, uma série de reportagem de um dos mais prestigiosos órgãos da Imprensa Nacional O Estado de S. Paulo, fez vir à tona, de envoltório com as chamadas negociações Brasil-Polônia, uma série de outros fatos que estavam a exigir uma averiguação por parte não só do Poder Executivo, como do Legislativo.

Nu ocasião, face às dificuldades apresentadas para a constituição de mais uma CPI, além das existentes, houve por bem a Liderança do PDS, após as necessárias gestões feitas, estruturar a constituição de uma Comissão Especial, que teve a ventura de ter à sua frente, por escolha unânime de seus Membros, o eminentíssimo Senador Itamar Franco, um dos mais combativos Membros da Oposição, e que, juntamente com o Sr. Senador João Calmon, do PDS, mais agitara neste Plenário o problema.

Hoje estamos aqui para dar não uma satisfação do trabalho individual de cada um dos Membros, porque essa Comissão de cinco Senadores agiu em uníssono. Tivemos o prazer de constatar, já quase agora no término dos trabalhos, que nunca houve uma decisão lá tomada que não fora por unanimidade.

Para que bem ficasse registrado nos Anais desta Casa se nos assegurou um dever imperioso de aqui dar, numa síntese, conhecimento do que, talvez exemplo único no Congresso, em tão pouco tempo, uma Comissão, instituída nesta Casa para esclarecimento de fatos presumidamente, face ao noticiário apresentado, passíveis de crítica e, ao mesmo tempo, de incriminação de seus responsáveis, fosse levada a termo.

Os trabalhos foram realizados, a contar o dia de ontem, último de nossas sessões este ano, em 48 dias, com 27 reuniões, 22 depoimentos e 3 outras de trabalho, o que dá, Srs. Senadores, para grande satisfação nossa, uma média de 1 depoimento, numa época entremeada de feriados, como a que passamos, numa época em que este

Congresso teve suspensos seus trabalhos pelo falecimento do seu inesquecível Presidente — o nosso Colega Nilo Coelho, numa época em que dias inteiros foram consagrados à votação seja de decretos-leis, seja de emendas, absolutamente polêmicos, dá uma média — repetimos — de um depoimento de 2,2 em 2,2 dias. Não foi ocultada coisa alguma. E o primeiro registro que aqui queremos fazer é que, também, exemplo único, acreditamos, neste Congresso, desde que pela primeira vez à Câmara dos Deputados acorremos, eleito pelo povo em 1950, uma Comissão se instalava, já tendo o Relator, no dia em que tal se procedia, aqueles documentos fundamentais que, parcial ou totalmente, iriam esclarecer os fatos apontados como não enquadrados dentro da técnica administrativa certa.

Iniciados esses mesmos trabalhos, honrando o compromisso assumido com esta Casa, o Executivo pôs à nossa disposição não só explicações complementares, como a vinda de todos os depoentes que a ele pertencentes, seja aqui no Brasil, seja fora do Brasil, em atividade, pudessem, de uma maneira ou outra, com suas opiniões com seus depoimentos, com seus esclarecimentos, trazer alguma luz à verdade.

Realmente, Srs., dentro deste ambiente de cordialidade, mas de extrema severidade, foram ouvidos, e gostaríamos de chamar atenção ao Plenário que, instalada no dia 14, e no dia 15 feita a sua primeira reunião de trabalho, com a organização do roteiro das pessoas que deveriam, prima facie, perante a Comissão comparecer, já no dia 20 o diretor da área externa do Banco Central, que era o responsável e o maior depositário de informação de que nós poderíamos ter como testemunho sobre o que ocorreu nestas negociações, Dr. José Carlos Madeira Serrano, ali fez sua presença se sentir.

Dias 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de setembro, respectivamente, foram tomados por: avaliação dos trabalhos; depoimento do Embaixador Meira Penna; do Dr. Carlos Geraldo Langoni; do Dr. Álvaro Armando Leal — recordo aos Srs., uma das pessoas mais citadas nas reportagens do jornal O Estado de S. Paulo, — do nosso colega que, espontaneamente, em havendo sido Ministro da Indústria e do Comércio em 1976, quando da época da assinatura do grande Protocolo Brasil-Polônia, se prestou a dar todos os esclarecimentos sobre o assunto e que se houve com uma distinção e uma galhardia que aqui queremos ressaltar: o nosso Senador Severo Gomes. No dia 29, o Dr. Humberto Costa Pinto, Diretor da trading Costa Pinto. E assim terminou o mês de setembro.

Neste momento, o Sr. Presidente da Comissão, o Sr. Relator, o eminentíssimo Senador João Calmon, o eminentíssimo Senador Fernando Henrique Cardoso e o não menos ilustre Senador Fábio Lucena e, posteriormente, o nosso colega Marcondes Gadelha, chegaram à conclusão de que a Comissão teria que agir ainda com mais severidade não nas perquirições que havia a fazer, mas na diretriz que tinha seguir, já que, paralelamente às negociações Brasil-Polônia, vários dos fatos apresentados pelo jornal O Estado de S. Paulo, sem ter correlação com o episódio, indicavam problemas complexos e problemas de uma extensão às vezes bem maior para a sua exata conceituação do que justamente a matéria que estávamos a lidar.

Então, de comum acordo todos os membros, o Relator decidiu que esses fatos não poderiam ser esquecidos, haveriam de ser apreciados. Agora, o relatório teria como linha central o objeto para o qual havia a Comissão Especial sido constituída, e em anexo, a opinião, o julgamento da Comissão sobre esses outros fatos que, se, após o Plenário do Senado convenientemente achasse, deviam ser objeto de averiguações mais profundas.

Por que justamente nos referimos a este ponto?

Porque, muito menos divergências nos depoimentos, até à época em que o Sr. Humberto Costa Pinto compareceu a esta Comissão, sobre um problema de expon-

tação de açúcar, denunciado por aquele jornal, e que não dizia respeito ao comércio com a Polônia, muito menos, mais muito menos contradições havia no que tínhamos ouvido, do que só para diante se pronunciava no chamado, dentro da Comissão, o *affaire açúcar*, que parece que hoje teve ponto culminante com o pedido de concordata desta *tradag* Costa Pinto. As acusações mútuas entre IAA e esta última nos obrigavam justamente a que não nos embrenhássemos só nesta direção, com o perigo de esquecermos de que o fundamental era justamente perseguir a diretoria maior. Não sabemos, pela necessidade de sintetizar todo o nosso Relatório, se estamos suficientemente claros. Mas, quaisquer outras explicações, o Sr. Presidente da Comissão só está presente.

Mas, nesse interim, aparecem, citado ainda pelo jornal, mas como peça acessória e que se transformou também em matéria de grande controvérsia, depoimentos dos cacaicultores; de um lado, críticas ao Governo e, do outro, a luta entre os exportadores da matéria *In natura* e os industriais desta grande riqueza brasileira.

Assim, o mês de outubro se iniciou com o depoimento do Dr. João Artur Pereira de Mello, Diretor-Executivo da Associação Brasileira de Exportação de Cacau, para cujo assunto, também decidiu a comissão dar o mesmo tratamento do outro, já que não era pertinente exatamente à luta pura busca da verdade que estávamos fazendo entre o que afirmado e o que negado quanto ao *affair* Brasil-Polônia.

No dia 5 de outubro, na décima-primeira reunião, compareceu o Presidente do Conselho de Administração da COMEXPORT, Dr. Arthur Goldlust, justamente a companhia que constituía como que a peça principal de todas as acusações feitas ao comércio Brasil-Polônia. S. Ex. prestou longo depoimento, que depois, como vemos, só pode ser e está sendo apreciado em seus menores detalhes, via providência tomada pela Presidência da Comissão e pelo Sr. Relator, com o apoio dos demais membros da Mesa.

A COLESTE, órgão que cuidava do comércio entre o Brasil e o Leste europeu, teve, pelo seu Presidente, Ministro Rubens Barbosa, explicada a sua situação logo no dia 7 de outubro; no dia 10 houve uma reunião de avaliação de trabalho; e no dia 11, justamente uma das pessoas mais citadas em todas as reportagens, o Embaixador José Botafogo Gonçalves, prestou os esclarecimentos necessários, seguidos, já neste mesmo dia, um pela manhã e outro à tarde, pelos esclarecimentos dados pelo Dr. Eduardo Carvalho e, no dia 13, pelos do Dr. Augusto Porto Lima.

E novamente já nos desviamos da direção preceipua de nossos trabalhos, quando verificamos que todas as arguições feitas aos entendimentos sobre aquisição de guindastes nada tinham a ver com a Polônia e com a RDA — República Democrática Alemã — mesmo tratamento dos anteriores.

No dia 14, prestou depoimento Dr. Eliseu Rezende, ex-Ministro dos Transportes que, convocado, apenas confirmou, em grande parte, o que o Dr. Porto Lima já havia afirmado. Quando, então, no dia 17 tivemos a contradita total do que afirmara, no dia 29 do mês passado o Cel. Confúcio Pamplona, Presidente da IAA, já que ele se encontrava fora do País. Lembramos que no começo desta oração afirmáramos aos Srs. Senadores que todos os membros do Executivo, dentro ou fora do País, estivessem, e cuja presença se tornasse necessária para qualquer esclarecimento, seriam chamados a colação. Seu depoimento foi daqueles que deixaram justamente a Comissão cada vez mais convencida de que deveria fazer aquilo que, para honra do Senado, foi feito e que daí a pouco descreveremos.

Depoimentos sem maior importância a 17 do Sr. Comendador Jean Vejan e, a 18, tivermos a colaboração do Jornal *O Estado de S. Paulo*, através do Dr. Oliveira Ferreira, Redator-Chefe desse órgão, que nos deu uma síntese de todas as acusações formuladas com aditivos esclarecedores.

Sobre guindastes ainda nos falaram o Dr. Oscar Marcus e o Dr. Marcelo Peropato, um diretor da PORTOBRAZ, outro do GEIPOT; da INTERBRAS, devemos a sua contribuição o Dr. Mauricio Cohen, contribuição até por demais esclarecedora.

A sessão do dia 9 deste mês, como todos estão cientes (só houve a abertura), se transformou numa homenagem ao nobre Senador Nilo Cuelho, falecido naquele dia.

O depoimento do Dr. Flávio Pecora, tivemos-o no dia 21, S. Ex., conforme havíamos combinado, veio disposto a dar todas as informações necessárias e estas foram prestadas.

No dia 22, o Sr. Ministro César Cals, das Minas e Energia, responsável, à época, pela chefia de uma missão que havia ido àquele país fechar as negociações sobre enxofre, sobre minérios de ferro, em outras palavras, continuar a ação de missões outras havidas. E, finalmente, no dia 23, tivemos o depoimento do Dr. Shigeaki Yeki.

Para o Senado ter a noção do que foi este trabalho, desses 22 depoimentos já colhidos este ano, poderíamos dizer que as notas tipográficas somam já mais de metro de altura. Foi quando S. Ex. o Sr. Presidente, aqui presente, Itamar Franco, em lúcida decisão lembrou à comissão que estamos na época da Informática. Pela primeira vez, no Congresso, nem vaidade, apresentou-se uma oportunidade excelente bem colhida, e ao mesmo tempo, bem aproveitada pelos membros da Comissão de fazer a computadorização de toda a matéria dessa investigação.

**O Sr. Itamar Franco** — Permite V. Ex.º um rápido aparte, já que o Presidente alerta que o tempo de V. Ex.º está esgotado?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com prazer.

**O Sr. Itamar Franco** — Quero, nobre Senador Virgílio Távora, destacar entre outras coisas, dois aspectos. O primeiro é a importância da denúncia do jornal *O Estado de S. Paulo*, esse grande órgão de imprensa democrática que, desde a sua existência, tem defendido os direitos humanos numa ordem verdadeiramente de respeito à lei no nosso País e, talvez hoje, e, por isto mesmo, ele sofre atentados criminosos como sofreu há pouco tempo. Então, justo neste instante, em que V. Ex.º traz ao Plenário — e era importante que o fizesse — este relatório mas, quero, sobremaneira, destacar o trabalho de V. Ex.º, homem do Governo e que, naquela Comissão não se portou como homem do Governo mas como um brasileiro atento a essas denúncias, como um brasileiro que procurou com o seu trabalho, que é um trabalho que nós reconhecemos de plenário e de Comissão, um trabalho sempre sério, e que permitiu, nobre Senador Virgílio Távora — e permita-me o meu nobre líder, Senador Humberto Lucena, que neste instante, o saudasse em nome do Partido, porque, se não é a clarividência de V. Ex.º, se não é o seu espírito público, numa Comissão difícil como essa, com denúncias serrissimas como as apresentadas pelo *O Estado de S. Paulo*, essa Comissão especial, criada em boa hora pelo Senador João Calmon, já poderia talvez ter encerrado os seus trabalhos. V. Ex.º foi além. V. Ex.º permitiu, inclusive, a indexação nos terminus de todos os depoimentos, de todas as acusações. Só isso bastaria para que nós aqui ressaltássemos o valor de V. Ex.º Eu não sei, Senador Virgílio Távora, não quero prejugar, não julgar, se outro fosse o relator, se a comissão especial que examina o comércio do Brasil com o Leste Europeu, e particularmente com a Polônia, teria avançado tanto. Portanto, aqui do Plenário, em meu nome, se me permite o Líder Humberto Lucena, em nome do meu Partido, quero cumprimentar V. Ex.º na certeza de que esta Comissão se caminhou, e caminhou bem, deve muito ao trabalho de V. Ex.º

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Srs. Senadores, passando ao largo doselogios feitos pelo eminentíssimo Senador

Itamar Franco que são frutos da amizade e da generosidade, muito mais do que representem o esforço do que nós fizermos...

**O Sr. Itamar Franco** — Não é só amizade, não Senador, é verdade mesmo.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Gostaríamos de chamar a atenção desta Casa, porque é fundamental isso que trazemos, fora o depoimento que damos das atividades e da lisura com que a Comissão procedeu até o dia de hoje e procederá, quando passado o recesso, na apresentação do relatório final, é este manancial que a Informática pode dar, fornecer, aos trabalhos legislativos, agilizando-os, e, ao mesmo tempo, dando-lhes uma eficiência sem par.

Citemos um exemplo: como disse o eminentíssimo Senador Itamar Franco, foram, então, indexados, lançados, nos computadores do PRODASEN, todos os artigos iniciais do jornal citado. *O Estado de S. Paulo*, tanto os dele como os da imprensa do País, subsequentes, que acompanhavam o caso; a íntegra de todos os dossiês apresentados ao Congresso e à imprensa, pela Presidência da República — recordamos aos Srs. o calhamaço que apresentamos à nobre Oposição, no momento em que foi decidida a própria instalação da comissão; a íntegra de todos os depoimentos prestados àquela comissão; a totalidade dos documentos entregues pelos depoentes, com os anexos; uma espécie de resumo dos documentos em língua estrangeira, apresentado à comissão, de forma que possam ser recuperados em Português...

**O Sr. Aderbal Jurema** — Permite-me interromper...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Só mais um instante. Líder, porque no último item diremos o que está contido em tão pouco tempo e que vai para os Anais do Senado, e, ao mesmo tempo, demonstrar como a Informática torna possível a rapidez que ela imprime aos trabalhos, dando como exemplo um desses depoimentos que aqui pegamos, para só fazermos uma citação. Finalmente, indexadas também as informações emitidas pela CACEX, quanto à importação e exportação, o comércio Brasil-Polônia, nos últimos anos, produto, classe de produtos e empresas; todos esses documentos estão não apenas incluídos em sua íntegra, mas indexados dentro de um vocabulário desenvolvido especialmente pelo Projeto Pôlo. Eles podem ser recuperados por qualquer uma das suas características, pelo tipo, pela origem, pelo destino, a identificação, nominal, os nomes citados, os nomes padronizados, o texto, despacho, etc.

Com prazer, concedemos o aparte ao eminentíssimo Senador Aderbal Jurema, Líder do nosso Partido.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Senador Virgílio Távora, eu faço parte da comissão de que V. Ex.º é relator, de maneira que, no exercício da Liderança, quero fazer minhas as palavras do Senador Presidente da Comissão, Itamar Franco. Em verdade, nós observamos a argúcia e a tranquilidade profissional de um Senador experimentado, navegando por aqueles mares tão tumultuosos da comissão que o Senador João Calmon pediu fosse instalada, a Comissão Especial sobre o Comércio Brasil-Polônia. V. Ex.º, ao relatar os trabalhos dessa comissão para justificá-la perante o Senado e a opinião pública, está, na sua modestia, dando uma pálida idéia do seu trabalho, da sua eficiência. Mas, ao lado de V. Ex.º, eu quero destacar, também, a figura deste D'Artagnan do PMDB que é o Senador Itamar Franco que, sempre à frente das comissões...

**O Sr. Itamar Franco** — Obrigado.

**O Sr. Aderbal Jurema** — D'Artagnan era professor dos espadachins.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — O mais jovem dos mosqueteiros.

**O Sr. Aderbal Jurema** — Eu quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o Senador Itamar Franco, desde que entrei nesta Casa, é sempre uma figura de destaque nas comissões que ele preside. Ele, se aqui no plenário esgrime com aquela energia mineira, lá, na comissão, age sempre como juiz, com muita tranquilidade. Isso eu quero salientar, o trabalho de V. Ex<sup>e</sup> não teria tido a eficiência que teve se V. Ex<sup>e</sup> não contasse com a figura do Presidente Senador Itamar Franco. Foi um "casamento de amor", para o bom resultado da comissão...

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Eminentíssimo Líder Aderbal Jurema, nós estávamos reservando as últimas palavras de nosso pronunciamento para fazer, como iremos fazer, justiça ao Presidente e aos demais membros da comissão, com especialidade àquele nobre representante de Minas que se tem desdobrado na Mesa.

Mas, Srs. Senadores, apenas para dar um exemplo, dias atrás, compareceu à comissão o Secretário Geral da SEPLAN, Dr. Flávio Pécora. Para sistemática comum, o que sucederia? Ou se tomaria a leitura de 4, 5 daquelas reportagens de O Estado de S. Paulo, sistemática normal, ou, então, com dias de antecedência, os arguidores, cientes da presença dele à comissão teriam que derrubar metros de depoimentos para saber onde S. Ex<sup>e</sup> tinha sido citado. Como hoje se procede é muito mais fácil comparado em relação ao trabalho manual anterior. Exemplo: A nominata: Flávio Pécora—SEPLAN. Com esses dois títulos, vai-se ao terminal do computador, solicitam-se todos os artigos, tudo que se relacione com o assunto, e, instantaneamente, é modo de dizer, pois é o tempo da solicitação ser respondida pelo computador, obtém-se tudo o que nós teríamos de perguntar ao Secretário: V. Ex<sup>e</sup> é acusado disso e disso. Em tal data, o Sr. fulano de tal disse isso e isso de V. Ex<sup>e</sup>. Como V. Ex<sup>e</sup> explica essa afirmativa, conflitando com essa outra?

**O Sr. João Lobo** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Já permito a V. Ex<sup>e</sup> o aparte. É esta, Sr. Presidente, a razão de virmos aqui. Não com razões de vaidade, sem outro intuito que não aquele de dar testemunho à Casa do trabalho que a Comissão fez e, ao mesmo tempo, afirmar que a nossa consciência está tranquila, como, principalmente, chamar a atenção desta Casa, da Mesa, para que, aproveitando este recesso, faça entender a outros trabalhos essa sistemática, faça, realmente, com que a informática não fique dormindo no PRODASEN, mas que ela seja aplicada nos nossos trabalhos. Com o rendimento que teremos, não há a menor dúvida, levantaremos em muito o nome do Parlamento brasileiro e o nome do Senado que, para nossa honra, graças ao Presidente Itamar Franco, e modestamente o nosso apóio foi possível implantar. Os engenheiros, desculpem os bacharéis, sempre gostam dos números e das racionalizações.

**O Sr. João Lobo** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Com prazer, ouvimos o nobre Senador João Lobo.

**O Sr. João Lobo** — Nobre Senador Virgílio Távora, o Presidente já está advertindo V. Ex<sup>e</sup> e eu sei breve. Mas, como impenitente admirador de V. Ex<sup>e</sup>, não podia deixar de manifestar o meu aplauso, os meus parabéns ao que esta Comissão Especial, tão brilhantemente presidida pelo Senador Itamar Franco, e cujo relator foi V. Ex<sup>e</sup>, trouxe, como inovação, a essas comissões. Já estava no tempo de que isso acontecesse, nobre Senador Virgílio Távora, já estava no tempo de que esse catálogo de depoimentos não ficasse jogado, empoeirado, sem nenhuma utilidade nas conclusões dessas comissões; já es-

tava no tempo de todo esse material ser informatizado. Nós estamos numa época nova e acho que o aparelhamento do Parlamento brasileiro é urgente e imprescindível. Meus parabéns a V. Ex<sup>e</sup> e à Comissão especial que está estudando o caso das "polonetas". Era este o aparte que queria dar a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** — Vamos terminar, Sr. Presidente, não sem antes fazer uma homenagem a Itamar Franco, a este adversário, que é um homem público dos mais combativos e que tanto serviço tem prestado ao Senado. E a todos os membros da Comissão. Desejamos deixar explicado a este Plenário que aquela solicitação de mais 90 dias, para conclusão dos trabalhos pedimos, foi para que pudesse a Comissão levar a cabo os seus trabalhos evitando fazer uma obra de carregação.

Fez-nos justiça S. Ex<sup>e</sup>, o Sr. Presidente da Mesa, em dizer do afimco que temos em chegar, não à verdade porque não temos a pretensão de assim proceder, mas de procurarmos ser usintóticos da mesma, atingirmos o mais perto possível da verdade, neste caso, que, repetimos, deve ser esclarecido até seus últimos detalhes.

Eram estas as explicações que queríamos deixar aqui prestadas desta tribuna e, sem sermos renitente, ao mesmo tempo, fazer um apelo à Mesa do Senado, sem nenhum critica, para que utilizemos esse imenso potencial que a informática nos proporciona e que, tempos atrás, um Presidente de visão, Petrônio Portela, instalou e não teve a ventura de ver utilizado.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Srs. Senadores, encontram-se inscritos para breves comunicações dois Srs. Senadores. Eu perguntaria se o Plenário concorda com a prorrogação dos nossos trabalhos por dez minutos. (Pausa.)

Aprovada.

Concede a palavra, para uma breve comunicação ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para uma comunicação.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministério das Comunicações, abriu concorrência, através do Edital nº 26, de 1980, para a instalação de uma estação geradora de televisão, na minha cidade natal, João Pessoa, que, por sinal, é uma das duas capitais — porque a outra é Natal — que ainda não possuem estações geradoras. Concorreram as seguintes empresas: TV João Pessoa, Ltda; Empresa de Televisão Correio Ltda e Televisão Beira Rio Ltda. O processo respectivo, depois de devidamente concluído no Ministério das Comunicações, no âmbito técnico, foi encaminhado à Presidência da República desde 20 de fevereiro de 1982, para que o Chefe da Nação deliberasse sobre qual dos três concorrentes deveria assinar contrato de concessão com a União, de vez que, como todos nós sabemos, infelizmente, o critério que continua a predominar nas concessões de emissoras de rádio e televisão é o eminentemente político. Muitas vezes uma empresa ganha uma concorrência, tecnicamente, no Ministério das Comunicações, mas, não tendo a necessária sustentação na área política do Governo, não consegue o contrato.

O que desejo, então, é reivindicar do Senhor Presidente da República, uma decisão rápida porque vai fazer dois anos, no próximo dia 20 de fevereiro, que esse processo se encontra no Palácio do Planalto, aguardando um despacho final do Chefe do Governo.

Para ilustrar esta comunicação posso a ler alguns dados estatísticos para significar o que representa João Pessoa no contexto nacional:

Área: 189 km<sup>2</sup>

População residente: 330.176 habitantes (Censo de 1980)

Principais atividades econômicas: Extração mineral e vegetal, pesca e agricultura

Empresas estabelecidas: 6.000  
Agências bancárias: 22 estabelecimentos  
Ensino: 63.000 alunos matriculados em 171 unidades escolares de 1º grau (1980)  
16.503 alunos matriculados em 24 escolas de 2º grau (1980)

16.762 alunos matriculados em 1 universidade e 5 institutos de ensino superior isolados (1980)

Hospitais: 40 unidades (maio de 1982)

Leitos: 3.926 (maio de 1982)

Veículos licenciados: 32.720 (1979)

Rodovias federais: BR-101 e BR-232

Aeroportos: 2 (1980)

Cinemas: 4 (1980)

Teatros: 1

Emissoras de rádio: 4

Jornais: 5

Estabelecimentos de hospedagem: 20

Telefones: 25.000

Basta dizer a V. Ex<sup>e</sup>s, Srs. Senadores, que a Paraíba só possui uma estação geradora de televisão, que é a que fica em Campina Grande, a maior cidade do interior do Nordeste.

Ao concluir, confio e espero que o Senhor Presidente da República, urgencie a sua decisão no processo que lhe foi enviado pelo Ministério das Comunicações. (Muito bem: Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para uma comunicação.

**O SR. MILTON CABRAL PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:**

— João Castelo — Dinarte Mariz — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Guilherme Palmeira — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Gastão Müller — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1983;  
— Projeto de Resolução nº 116, de 1983; e  
— Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1983.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto)** — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

**A) Matérias incluídas em Ordem do Dia para que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento.**  
(§ 1º do art. 368 do Regimento Interno.)

Item 1:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1977**  
(Nº 227/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de artistas profissionais, e dá outras providências.

Andamento:

30-6-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Educação e Cultura.

6-4-78 — Aprovado na Comissão de Legislação Social. Parecer favorável.

26-11-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura. Parecer Favorável.

30-11-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.360-CLS e 1.361-CEC.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 2:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1977**  
(Nº 1.885/76, na Casa de origem)

Exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que especifica e dá outras providências.

Andamento:

23-8-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

16-8-78 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça. Parecer favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

10-5-79 — Aprovado na Comissão de Economia. Parecer contrário.

12-8-82 — Aprovado na Comissão de Finanças. Parecer contrário.

13-8-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 590-CCJ, 591-CF e 592-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto prosseguirá o seu curso.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 3:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1978**  
(Nº 1.465/75, na Casa de origem)

Acrecenta parágrafo ao art. 8º da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos e dá outras providências".

Andamento:

2-6-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

30-4-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura. Parecer favorável.

20-8-81 — Aprovado na Comissão de Finanças. Parecer favorável.

24-8-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 638-CFC e 639-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento de sua tramitação queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria seguirá o seu andamento normal.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 4:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 1978**  
(Nº 3.464/77, na Casa de origem)

Dispõe sobre o concurso de livre-docência e os títulos de Doutor e Livre-Docente.

Andamento:

26-6-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura e de Serviço Público Civil.

30-4-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura. Parecer favorável.

16-9-81 — Aprovado na Comissão de Serviço Público Civil. Parecer favorável.

17-9-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 709-CEC e 710-CSPC.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará em sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 5:**  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1978**  
(Nº 750/72, na Casa de origem)

Regula a atividade profissional nos jornais de empresa.

Andamento:

30-6-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social, de Educação e Cultura e de Economia.

26-4-79 — Aprovado na Comissão de Legislação Social. Parecer favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CLS.

24-5-79 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura. Parecer favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

23-4-81 — Aprovado na Comissão de Economia. Parecer favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social, apresentando as Emendas de nºs 2 e 3-CE, com voto vencido, em separado, de Senador Marcos Freire.

22-5-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 243-CLS, 244-CEC e 245-CE.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto prosseguirá o seu curso.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 6:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 76, DE 1978  
(Nº 3.594/77, na Casa de origem)

Introduz alteração na Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos".

Andamento:

30-6-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.

30-4-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura. Parecer favorável.

5-11-81 — Aprovado na Comissão de Finanças. Parecer favorável.

10-11-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.128-CEC e 1.129-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento de sua tramitação queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria seguirá o seu andamento normal.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 7:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 65, DE 1979  
(Nº 4.257/77, na Casa de origem)

Autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes.

Andamento:

24-9-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Transportes, Comunicação e Obras Públicas e de Finanças.

9-4-80 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Parecer contrário.

22-5-80 — Aprovado na Comissão de Finanças. Parecer favorável.

29-5-80 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 335-CT e 336-CF, ficou aguardando inclusão em Ordem do Dia.

19-6-80 — Encerrada a discussão com apresentação de uma Emenda de Plenário, foi despachado à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e da emenda, e às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças para exame da emenda.

8-10-80 — É aprovado na Comissão de Constituição e Justiça. Parecer favorável ao projeto e à emenda.

27-11-80 — É aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Parecer favorável ao projeto e à emenda.

20-8-81 — É aprovado na Comissão de Finanças. Parecer favorável ao projeto e à emenda.

24-8-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 635-CCJ, 636-CT e 637-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará em sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 8:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 69, DE 1979  
(Nº 4.905/78, na Casa de origem)

Altera a redação do "caput" do art. 1º da Lei nº 6.463, de 9 de novembro de 1977, que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras providências.

Andamento:

4-10-79 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Economia.

27-5-81 — Aprovado na Comissão de Economia. Parecer favorável.

29-5-81 — Lido em Plenário o Parecer nº 271-CE.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará a tramitar normalmente.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 9:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
Nº 76, DE 1979  
(Nº 1.322/79, na Casa de origem)

Disciplina o parcelamento da Taxa Rodoviária Única — alterando a redação do § 3º do art. 2º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969 e acrescentando ao mesmo art. os §§ 4º e 5º — e dá outras providências.

Andamento:

15-10-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

18-6-80 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Parecer favorável.

5-11-81 — Aprovado na Comissão de Finanças. Parecer favorável.

9-11-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.111-CT e 1.112-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto prosseguirá o seu curso.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 10:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 1980  
(Nº 709, de 1979, na Casa de origem)**

Institui o "Dia Nacional das Relações Públicas".

Andamento:

19-11-80 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

11-11-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável pela constitucionalidade e juridicidade.

16-11-81 — Lido em Plenário Parecer nº 1.188-CCJ.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento de sua tramitação queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria seguirá o seu andamento normal.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 11:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 1979  
COMPLEMENTAR**

(De autoria do Senador Orestes Queríca)

Introduz alteração na Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critério e limites para a fixação da remuneração dos Vereadores.

Andamento:

25-5-79 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

9-10-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes.

13-10-80 — Lido em Plenário o Parecer nº 857-CCJ.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria continuará em sua tramitação normal.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 12:**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 1980  
COMPLEMENTAR**

(De autoria do Senador Henrique Santillo)

Faculta aos participantes do Fundo de Participação PIS-PASEP a utilização do saldo de seus depósitos para construção de casa própria ou aquisição de imóvel já edificado.

Andamento:

4-9-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia e de Finanças.

19-10-80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e, quanto ao mérito, favorável.

26-3-81 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável.

16-9-81 — Aprovado na Comissão de Economia parecer favorável.

18-3-82 — Aprovado na Comissão de Finanças parecer favorável.

19-3-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 64-CCJ, 65-CLS, 66-CF e 67-CF.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto prosseguirá o seu curso.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 13:**

**B) Matéria em tramitação normal**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 1980**

Votação, em primeiro turno, (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

**PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão**

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade. Os Srs. Senadores que o aprovaram permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Hélio Gaiarsa — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.**

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Vai-se proceder à verificação solicitada. (Pausa.)**

A Presidência verifica a inexistência de número em plenário.

Nos termos regimentais, a sessão será suspensa por alguns minutos a fim de que os Srs. Senadores tenham tempo para se deslocarem de seus gabinetes até o plenário.

Está suspensa a sessão.

*(Suspensa às 16 horas e 20 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 25 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está reaberta a sessão.**

**Persistindo a falta de quorum em plenário, deixa de ser procedida a verificação requerida.**

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.**

**O SR. JOÃO LOBO PRONUNCIA DISCURSO  
QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR,  
SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.**

**O SR. MARCO MACIEL (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Poucos povos do mundo podem orgulhar-se, como nós, de possuir tamanhas potencialidades para a construção de uma nação poderosa economicamente e fazê-lo de forma a atender, simultaneamente, aos imperativos da justiça social. E, inegavelmente, parcela ponderável desse potencial repousa na disponibilidade de solos aptos à exploração agropecuária.

Sem cair no usanismo estéril de considerar ilimitadas as possibilidades desses solos — afinal, forçoso é reconhecer que não posuímos as melhores terras do mundo, e que a imensidão da planície amazônica, ainda em sua maioria inexplorada, requer cuidados especiais antes que se intensifiquem as atividades agropecuárias — ainda assim o Brasil dispõe de amplas áreas onde fazer avançar a

fronteira agrícola, de que são exemplos os cerrados, de amplas possibilidades que apenas começamos a aproveitar, e as terras do semi-árido nordestino, passíveis de utilização através de culturas adaptadas às condições da região ou através da utilização intensiva e racional da irrigação.

Todo esse potencial vem sendo objeto de exploração pela operosidade do povo desta terra, desde os tempos da Colônia, quando se lançaram, no Nordeste, as bases da agroindústria canavieira, passando a partir dos oitocentos, pelo café, ainda hoje uma de nossas principais culturas, até chegar à diversidade de explorações agro-pastoris que, atualmente, constituem prova inequívoca de nossa insopitável vocação agrícola.

Essa vocação, vale a ressalva, não se deve entender como obrigatória concentração de todas as forças da Nação nas atividades agropecuárias, como se chegou a preconizar ao tempo em que intercessava hegemonios ligados à terra viam nesse argumento maneira de defender as atividades que consideravam vitais para a economia brasileira da época.

Mas, de toda forma, não há por que resvalar para equívoco simétricamente oposto, qual seja o de relegar a plano secundário a agropecuária, em nome de idéias segundo às quais o trabalho da terra seria sinônimo de atraso e subdesenvolvimento.

A Nação ultrapassou, venturosamente, tais extremos, assumindo a consciência de que nenhum País pode considerar-se desenvolvido, moderno se não ostentar, além dos símbolos representados pelas fábricas e cidades de tráfego intenso e iluminação feérica, um meio rural igualmente pujante, dinâmico na produção e apto a recompensar condignamente quantos nele trabalham.

Afirmou-se recentemente, com propriedade, que a agricultura — e nela a próxima safra — constituiria a "última trincheira" da economia nacional. Com efeito, não há na memória contemporânea brasileira lembrança de tão desesperada necessidade de uma boa safra agrícola. Os preços dos produtos alimentares, após três anos de crescimento médio abaixo do comportamento da inflação, dão claros sinais de que voltarão a se tornar compensadores. A superação do processo recessivo que se instalou no País e a necessidade de alcançar-se significativo saldo na balança comercial não deixam saída. Sem exagero, tudo o que se avista para o destino deste País, no prazo imediato, tem a passagem obrigatória pela obtenção de safra expressiva.

Caberia, diante disso, perguntar se não seria excessivo atribuir-se a um único setor produtivo tamanha responsabilidade. Uma vista d'olhos na evolução econômica brasileira, porém, mostra que a agricultura tem correspondido às necessidades da Nação. Ela sempre foi capaz de atender à demanda de alimentos e matérias-primas — fato que raras crises conjunturais sequer conseguem obnubilar; garantiu, analogamente, exportações suficientes para gerar divisas com que se importassem os bens de que o País não dispunha internamente; e, o que é mais importante, foi capaz de gerar riqueza em volume adequado e época oportuna para financiar o processo de substituição de importações que por volta de meado desse século, induziu à industrialização do País; paralelamente financiou implantação de infra-estrutura econômica que apoiasse a produção.

A confirmar esta assertiva, permitam-me desenhar quadro sintético do desempenho do setor após a Segunda Guerra Mundial, para deixar patente que a agricultura brasileira cumpriu seu papel — não raro com períodos de excepcional êxito.

O valor agregado durante o período que medeia entre 1945 e os dias atuais expandiu-se a taxas anuais médias de cerca de 4,5%. As exportações agrícolas, incluindo produtos manufaturados de origem rural, cresceram 17% ao ano, em termos nominais a partir de 1965. Durante o imediato pós-guerra foram responsáveis por cerca de dois terços a três quartos da receita total de comércio ex-

terior. Ainda hoje, mesmo com a deterioração dos termos de troca, penalizando brutalmente as mercadorias de origem primária, ainda assim o setor responde por quase a metade das exportações do País.

Ademais, a agricultura brasileira continua a prover expansão das oportunidades de emprego em termos absolutos.

A capacidade de modernização e de exploração do mercado em condições vantajosas e competitivas também teve pelo menos dois exemplos de crescimento excepcional: a sojicultura e a avicultura.

A primeira tinha uma participação de 1,4% em 1966, no valor total das principais culturas. Cerca de uma década depois, em 1977, essa participação saltara para 17,3%.

Quanto à avicultura, que tem exportado mais de US\$ 200 milhões nos últimos anos, enfrentando a dura competição imposta pelos produtores franceses e norte-americanos, basta lembrar que a produção, em 1975, era de 373 mil toneladas, e hoje supera um milhão de toneladas.

De resto, não há dúvidas de que o setor agropecuário brasileiro tem revelado indisputável capacidade, ao longo do tempo, de responder pronta e eficazmente aos estímulos que procuram induzir elevado desempenho econômico e requer adequada satisfação às suas gigantescas e fundamentais tarefas sociais, mormente no que diz respeito à capacidade de aumentar a oferta de produtos estratégicos.

Com efeito aconteceu no passado e hoje volta a constatar-se a vitalidade do setor agropecuário no plano doméstico, para assegurar o abastecimento alimentar e o suprimento de matérias-primas. Além disso, na atual situação mundial, marcada pela sempre presente ameaça de novos colapsos de suprimentos de petróleo, é decisiva sua capacidade, já suficientemente demonstrada, para manter oferta crescente de combustíveis alternativos, particularmente no tocante à produção de álcool a partir da cana-de-açúcar. Demais, é necessário assinalar que a agricultura garante a sobrevivência, de cerca de 40 milhões de brasileiros que vivem no campo, com trabalhadores ativos que somam 30 por cento da força de trabalho.

No pleno externo, igualmente, o setor agropecuário vem disputando fatias cada vez mais amplas do mercado internacional, gerando divisas e, desse modo, contribuindo para atenuar as dificuldades que o País vem experimentando nas transações em conta corrente, por meio de uma balança comercial mais desfogada e superavitária.

O conhecimento acumulado nas duas últimas décadas, sobretudo o derivado de evidências colhidas nas nações de renda média, onde se intentaram grandes esforços visando ao desenvolvimento agropecuário, evidencia que as construções sobre o crescimento agrícola não repousam sobre eventuais dificuldades provenientes do comportamento dos produtores.

Na verdade, sabe-se que os agricultores — pequenos, médios e grandes — respondem a incentivos econômicos adequados.

Certamente, que esse desempenho, historicamente vigoroso nem foi homogêneo em termos da atividade agropecuária global, nem excluiu a geração de problemas de diferentes magnitudes. Houve variações acentuadas ao longo do tempo. Ocorreram disparidades no comportamento dos principais produtos agrícolas. E entre as diferentes regiões geoeconómicas do País foram reforçadas disparidades estruturais de desenvolvimento.

A esses problemas, acrescentem-se outros como: a limitada disponibilidade de tecnologia específica e comprovadamente vantajosa; o acesso à terra, notadamente nas novas fronteiras agrícolas; a indução à exploração da fronteira interna, já conquistada, de vez que no Brasil apenas entre um sexto e um sétimo da área total dos estabelecimentos rurais é cultivado; os incentivos à produção e ao investimento; a oferta, a preços razoáveis, de insu-

mos e equipamentos; a inexistece de uma adequada infra-estrutura, sobretudo nos setores viabilizadores da mobilização da produção (armazéns e vias de escoamento); por fim, possibilidades amplas de comercialização em condições recompensadoras.

Ainda que, em grande medida, essas condições não venham sendo atendidas pelo conjunto da economia, o setor rural comporta-se hoje de molde a permitir que se espere dele a maior contribuição para que o Brasil vença a atual crise que o acomete. Os agricultores têm sabido responder aos estímulos originados pelo mercado — como, agora mesmo, estamos observando — e àqueles oferecidos pela ação governamental.

Se, por um lado, é confortador reconhecer que dentro do quadro de restrições ora vigente assegurou-se suficiente espaço para não desestimular o ânimo dos agricultores e as consequentes intenções de plantio, de outra parte é matéria de grave preocupação o fato de que três boas safras sucessivas, a partir de 1979, não foram bastantes para assegurar estoques e dar ao Governo margem de manobra na prevenção de eventuais choques de oferta.

Frustração parcial, em torno de 12%, da produção esperada em 1983, combinada ao constrangimento indesbordável de exportações adrede acordadas, deixaram exposta, para contemplação e reflexão de todos os brasileiros, a face crítica de uma política agropecuária que precisa evoluir e aperfeiçoar-se, sem mais tardança.

Primeiramente, é preciso deixar claro que a regulação do balanço de oferta e demanda não pode ser deixada exclusivamente à conta das forças de mercado. E dizendo isto não estamos a insinuar que se lance mão, indiscriminadamente, de intervencionismos e subsídios paternalistas — aliás indesejados pelas próprias lideranças e representações setoriais.

Basta que se invoque o exemplo da mais bem-sucedida agricultura em todo o mundo, a norte-americana. Uma seca inusitada, este ano, a mais grave desde 1937, não foi suficiente para acelerar o índice de inflação, nem impediu que o País cumprisse contratos que o colocam como o maior exportador mundial de produtos agrícolas, com receita anual em torno de 54 bilhões de dólares.

Em segundo lugar, é preciso que o celebrado potencial brasileiro para aumentar sua participação no mercado mundial de mercadorias agrícolas seja precedido de ampla, consistente e pormenorizada política de longo prazo, de modo a incrementar a eficiência econômica, mas tentando, ao mesmo tempo, minimizar custos sociais indesejáveis. Assim, por exemplo, não só é devido como é perfeitamente possível superar o impasse, mais superficial do que irremovivelmente estrutural, entre culturas de exportação e culturas de consumo doméstico, uma dicotomia discutível em que o traço mais marcadamente diferenciador tem sido a menor lucratividade do último grupo.

Vale observar que a diferença entre essas duas supostas classes de bens agropecuários, repousa basicamente no grau de prioridade que o Governo, taticamente, atribui a cada uma. E aqui vão surgir distorções, sobretudo quando se pretende ignorar as forças de mercado, sujeitando totalmente a atividade a injunções governamentais, o que a par de prejudicar as vendas ao mercado externo, tem o poder de descapitalizar o setor rural.

Cabe lembrar que a agricultura brasileira não é, na realidade, tão fortemente subsidiada quanto se apregoa. Se, de um lado, recebe o subsídio acoplado ao crédito rural — o qual, de resto, desde 1980 vem reduzindo-se ano a ano, a ponto de atualmente situarem-se as taxas de financiamento agropecuário já não muito distantes dos índices da inflação — de outro deve-se ter em mente que tal benefício é em grande parte, se não totalmente, anulado pela incidência de uma pesada carga de tributos e de contribuições para-fiscais, além dos confiscos cambiais que gravam as exportações.

Não será demasiado ressaltar que à agricultura, nos países em desenvolvimento, tem sido atribuído papel

múltiplo que abrange desde aquela função primária de abastecimento até a de formação de poupança para, mediante transferência setorial, sustentar a industrialização urbana. Com variações conjunturais, outras funções têm-lhe sido consignadas, de que é exemplo histórico marcante a constituição de mercado para os produtos do sistema manufatureiro.

A esses papéis estratégicos tradicionais, as profundas alterações econômicas, ocorridas na década de 70, acresceram outros, sobretudo para os países altamente dependentes de fontes externas de energia e poupança.

Essas alterações, contudo, promoveram também certas repercussões negativas sobre a agricultura, especialmente no que concerne a conflitos entre o desenvolvimento da atividade e as políticas macroeconómicas governamentais.

No Brasil, em particular, a aceleração da inflação e a deterioração do balanço de pagamentos provocados pela crise do petróleo, em 1973, resultou na adoção de medidas de restrição às importações e de estímulo às exportações através da concessão de subsídios aos manufaturados. Na mesma direção, a preocupação com os índices de custo de vida motivou restauração de controles de preços e de exportação.

Compensou-se, todavia, o setor agrícola mediante créditos subsidiados extensivos. Embora, simultaneamente, tenham sido executadas ações notáveis nos âmbitos da pesquisa e da política de preços mínimos. No entanto, a política econômica permaneceu distorcida em favor do setor manufatureiro, em contraste com a agricultura e, dentro da agricultura, privilegiou os produtores com acesso ao crédito institucional.

É importante reconhecer que o principal desafio, que hoje se coloca à agropecuária brasileira, é o da utilização cada vez mais eficiente dos recursos, de maneira a alcançar-se máximo resultado econômico com mínimo dispêndio de fatores de produção. Avulta-se, aqui, o papel que cabe à ciência e tecnologia para encontrar o ponto de equilíbrio, na busca de maior produtividade, em todas as fases do processo produtivo.

É irrecusável o caminho que se coloca diante da sociedade moderna — e nisso a agropecuária não pode ser exceção: o de usar cada vez mais intensivamente os conhecimentos gerados pela evolução tecnológica a que hoje assistimos. Isto é vital — seja produzindo mais e melhor nas áreas tradicionais, seja na expansão da fronteira agrícola —, para o que se faz imprescindível um acervo adequado de conhecimentos que permitam utilizar novas terras de forma produtiva sem entretanto produzir danos irreparáveis ao meio ambiente, patrimônio nacional a ser preservado cuidadosamente. Isto é vital, repito, para garantir o incremento da produção agropecuária, que, aliás, é a única forma eficaz, demonstra-o a experiência, de colocar os preços dos alimentos em níveis duradouramente acessíveis às populações mais pobres.

**O Sr. Jatahy Magalhães — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?**

**O SR. MARCO MACIEL — Pois não. Com muito prazer, ouviu V. Ex<sup>e</sup>, Senador Jatahy Magalhães.**

**O Sr. Jatahy Magalhães —** Eu queria, em primeiro lugar, parabenizá-lo, Sr. Senador Marco Maciel, por mais este pronunciamento que V. Ex<sup>e</sup> faz na tribuna do Senado, mostrando a sua preocupação com todos os problemas da área que interessa ao País, como um todo, que é o nosso desenvolvimento. E a agricultura, como V. Ex<sup>e</sup> diz bem, é uma área que interessa demais ao progresso econômico do País, porque todos os nossos problemas, todas as nossas dificuldades buscam soluções através da agricultura. Se é a nossa deficiência, no setor energético, vamos procurar soluções através da exportação da nossa produção. Se é um problema na balança de pagamento, vamos procurar soluções através da exportação da nossa produção. Se é um problema de emprego, nós vamos procurar solução através de ampliação da área agrícola, para manter a população rural no seu meio, e evitar a procura dos centros

urbanos. Então, em todas as áreas, nós vemos que o progresso da agricultura se faz necessário um trabalho do Executivo voltado para isso. Então, eu parabenizo V. Ex<sup>e</sup> por esse pronunciamento, porque V. Ex<sup>e</sup> está afinalmente apresentando, não apenas uma análise da questão, como também apresentando sugestões, através dos programas de irrigação, através da comercialização, através de uma maior produtividade, através da tecnologia. Por isso é que quero parabenizá-lo por mais esse brilhante pronunciamento que faz aqui, da série que vem fazendo no Senado.

**O SR. MARCO MACIEL** — Meu caro Senador Juhy Magalhães, quero agradecer desvanecido a referência que V. Ex<sup>e</sup> faz ao pronunciamento que produzo na tarde de hoje. Secundando aquilo que V. Ex<sup>e</sup> diz, com muita propriedade, considero que, de fato, a agricultura brasileira tem a desempenhar, no País dos nossos dias e no País do porvir, um papel extremamente saliente, quer gerando produtos agrícolas, inclusive para atender às crescentes demandas de alimentos de que é tão carente o País, quer gerando produtos indispensáveis à elevação da nossa balança comercial, quer mesmo criando condições, como acertadamente lembrou V. Ex<sup>e</sup>, para vencermos o déficit energético, e obtermos, assim, a indispensável independência nesse tão estratégico setor da economia. Devo, a propósito das observações de V. Ex<sup>e</sup>, dizer que não conheço grande nação no mundo, nação pujante, sobre o ponto de vista econômico e social, que não repouse numa sólida agricultura.

Enfim, esse é o caminho que percorre os países, sem exceção, que desejam produzir mais e ter uma participação maior na economia mundial. Os Estados Unidos, que são modelo de nação industrial e industrializada, exportam volume significativo de bens primários, sem prejuízo de terem uma pauta bastante significativa de produtos industrializados e de serviços.

**O Sr. João Lobo** — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

**O SR. MARCO MACIEL** — Pois não, meu caro Senador João Lobo.

**O Sr. João Lobo** — Senador Marcos Maciel, é evidente que V. Ex<sup>e</sup> produz, na tarde de hoje, um pronunciamento que deveria compor uma plataforma, presidenciável que é V. Ex<sup>e</sup>. Ficamos satisfeitos em constatar que V. Ex<sup>e</sup> é uma pessoa atenta a esses problemas fundamentais, principalmente quando cita a base agrícola que as grandes nações devem ter para a sua sustentação. O exemplo dos Estados Unidos é flagrante. E eu queria lembrar a V. Ex<sup>e</sup> aquelas declarações do Secretário de Agricultura na América, parece-me que, há um ano ou dois anos, quando disse S. Ex<sup>e</sup> que o trigo na América crescia muito mais rapidamente do que a capacidade de armazenar ou de dar esse trigo da nação americana. Isso mostra a pujança da grande nação americana na sua parte agrícola. Porque a grandeza americana foi estruturada principalmente na base agrícola e não na base industrial como somos sempre levados a crer. A América teve um crescimento, uma grandeza muito mais expressiva dentro da sua agricultura, da sua capacidade de produção, do que na sua industrialização. E o Brasil, ou parte também para esses princípios, deixando de lado esta idéia de que não se tem dinheiro para financiar a produção, ou se barateiam os custos, que determinam o aumento da produção, ou nós nunca conseguiremos atravessar esta fase dolorosa das carências que este País vem experimentando há vários anos. Não é possível, Senador Marco Maciel, que os preços dos implementos agrícolas sejam verdadeiramente proibitivos. Não é possível que o preço dos adubos, dos inseticidas, a falta de adubos continuem prejudicando o crescimento agrícola, o crescimento da produção da agricultura neste País. Não há razão para se alegar que não há dinheiro para a agricultura. Um Governo que não pode emitir ou arranjar, de qualquer forma, para transformá-lo em grãos, para transformá-lo

em alimentos não mereceria nem o nome de Governo, não mereceria nem o nome de Ministro, para estarem na condução dos destinos de uma Nação. Então, nós ficamos muito felizes com o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> e verificamos que V. Ex<sup>e</sup> é, para nossa alegria, um dos futuros Presidentes mandantes dessa Pátria e atento a estes problemas. Eu agradeço o aparte a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. MARCO MACIEL** — Nobre Senador João Lobo, ao registrar o aparte de V. Ex<sup>e</sup> deixo afirmar que as considerações que V. Ex<sup>e</sup> trouxe com relação a custo dos insumos agrícolas são também objeto de considerações que pretendo fazer mais adiante, em meu pronunciamento. Mas já expresso minha concordância com as observações que V. Ex<sup>e</sup> faz, porque, se é verdade que precisamos agora ampliarmos, por múltiplos motivos, a nossa produção agrícola, certamente não o faremos se não tivermos condições de apoiar esse setor. E o apoio a esse setor não se fará sem que se criem condições para o desenvolvimento de uma agricultura racional, produtiva, enfim, uma agricultura que tenha condições de competitividade nos mercados internacionais, e atenda satisfatoriamente às exigências de nosso mercado interno. Isso, quero dizer que concordo com as observações de V. Ex<sup>e</sup>.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tais observações conduzem-nos à questão crucial da pesquisa agrícola, com o elemento indispensável à consecução dos objetivos relacionados com a elevação dos níveis de produtividade.

A despeito de inexistir, no País, uma tradição solidamente constituída de pesquisa agrícola, não há como furtar-se ao reconhecimento dos progressos recentes alcançados pela atividade. É certo que, lembram com propriedade Paulo Rabello de Castro e Ivan Wedekin, "no que tange à pesquisa biológica certos programas conduzidos sem interrupções, obtiveram retorno econômico extremamente satisfatório. É o caso, num exemplo quase histórico, da pesquisa em algodão no Estado de São Paulo. Outra evidência que reforça a tese da necessidade de uma organização formal dos esforços de pesquisa é o caso da CEPLAC que, na região cacauíra, pôde desenvolver um trabalho sólido e altamente compensador".

Outros exemplos podem ser encontrados na adaptação de variedade de soja no Centro-Oeste, na cultura do trigo nos cerrados, no desenvolvimento da heveacultura, para citar alguns êxitos mais patentes.

Contudo, durante anos, imperaram os esforços individuais de pesquisadores, dedicados, mas sem apoio financeiro adequado e, muitas vezes, desvinculados dos potenciais beneficiários das pesquisas.

Foi graças à criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, EMBRAPA, em 1973, que tornou possível a organização do sistema nacional de pesquisa agropecuária. Por intermédio da referida empresa foram inclusive implantados centros nacionais de pesquisa, localizados em áreas onde se constata maior concentração ou vocação para o desenvolvimento de determinadas culturas.

Decerto que a efetiva consolidação do sistema, com vistas à produção de tecnologias biológicas, agroquímicas, mecânicas e de processamento de matérias-primas agrícolas, demandará um vigoroso apoio do setor público, sob pena de comprometer a viabilidade futura do setor agropecuário.

Ademais, é necessário promover-se uma maior articulação entre o setor público e o setor privado, no atinente à pesquisa agrícola, superando as óbices atualmente existentes. Nesse sentido, mais uma vez, é pertinente a observação dos professores Paulo Rabello de Castro e Ivan Wedekin que, em seu estudo "Diretrizes para uma política Agrícola na Década de 80", assinalam: "É difícil o diálogo entre técnicos-pesquisadores e os produtores rurais. Reconhece-se que os primeiros passos na direção do estreitamento dessas relações cabe ao órgão governamental para que não venha a ser alvo de críticas mais

agudas no futuro. Os representantes do meio rural, entre os mais bem preparados, deveriam ter participação ativa e permanente nos conselhos decisórios dessas instituições de pesquisa agropecuária no Brasil. Esse seria apenas o começo de um novo ciclo de maior interação entre agentes e pacientes da política econômica e agrícola, em particular".

No que tange aos esforços privados em tecnologia agropecuária, destacam-se as alianças de certos segmentos, entre os quais as empresas produtoras de sementes e reprodutores. Nossa dependência do exterior permanece bastante grande, sendo usual a importação de tecnologias biológicas e agroquímicas. Em muitos casos, ocorrem adaptações às condições peculiares de nosso solo e clima, o que já constitui agregação de conhecimento. Não obstante, o desenvolvimento tecnológico choca-se com metas econômicas imediatas, em particular quando se trata de subsidiárias de empresas sediadas no exterior, nas quais é claro o interesse em minimizar gastos com pesquisas, tendo em vista a facilidade de importações de pacotes tecnológicos acabados, conquanto saibamos que, nem sempre, as soluções tecnológicas são transplantáveis, mormente no caso da agricultura.

Contradicitoriamente, o Governo por vezes deixa de prestar devidamente a iniciativa privada nacional. Pelo menos, essa é a sensação transmitida por empresários do setor de implementos agrícolas (empresas médias de capital nacional *versus* fabricantes de marcas estrangeiras), do setor de fertilizantes e do setor de sementes. Nesse último setor, é interessante observar que só recentemente o Governo passou a proteger, de modo especial, o mercado de grãos-semente.

Ao lado da pesquisa não se deve esquecer de se promover a sua difusão. E, neste quadro, um papel extremamente destacado e reservado à extensão rural. Sem ela, em grande parte, os resultados da atividade de pesquisa não chegarão ao campo.

Outro aspecto que não se pode descurar, refere-se à questão do êxodo rural.

Nos anos 70, apesar da aceleração do processo migratório rural-urbano, a população economicamente ativa (PEA) remanescente na agricultura, como parcela da PEA total, caiu mais lentamente que sua participação na renda nacional — em outras palavras, ocorreu empobrecimento relativo do campo. Só recentemente, e mesmo assim pelo envasamento das zonas rurais, é possível notar algum sinal de reversão dessa tendência histórica negativa.

De fato, pela primeira vez, o País se deparou com um decréscimo absoluto da população rural. Conforme as cifras disponíveis, a população residente no campo caiu de 41 milhões em 1970 para 38,6 milhões em 1980. Apesar da recuperação de certa margem percentual, em alguns anos, do salário-rural em relação ao urbano, ainda assim continuou intenso o fluxo migratório para as cidades. Ao longo da década de 60, a população brasileira deixou de ser majoritariamente rural; em 1980 a participação rural baixara a apenas 32,4% do total.

As consequências de tal fenômeno migratório são inelutáveis. De um lado, verificamos que diminui a força de trabalho na agricultura, principalmente na lavoura de mercado interno, caindo a oferta doméstica de alimento e, em decorrência encarecendo a vida nas cidades. De outro, os contingentes que deixam o campo demandam imediatamente os serviços urbanos, que obviamente não foram planejados para atender a essa explosiva pressão.

Essa formidável vazão humana, do campo para as cidades, é explicada naturalmente pelo estreitamento das oportunidades de trabalho no meio rural. Ainda que frequentemente se aponhem, com acerto, os defeitos da estrutura fundiária como raiz do processo, é preciso ir mais longe para entender que a própria concentração fundiária também deriva do mesmo mecanismo que estreita o mercado de trabalho rural; ou seja, na agricultura

ra, historicamente, o ato de produzir tem sido relativamente onerado, dificultando — quando não impedido — por um nem-número de instrumentos fiscais e administrativos, além da própria complexidade do negócio agropecuário. Paralelamente, o simples domínio da terra, ainda que improdutivo, permaneceu livre de qualquer imposição tributária.

Outros fantásticos paradoxos estão igualmente à vista na evolução do processo produtivo rural. Por exemplo, enquanto o uso de insumos substitutivos de mão-de-obra sempre foram incentivados financeiramente, o fator trabalho permaneceu onerado por sérios encargos sobre a folha de pagamentos.

Não resta dúvida que estas distorções da política econômica de décadas passadas, em relação à agricultura, explicam a virulência do êxodo rural. A solução, obviamente, está em contornar a antiga ordem. O ato de produzir deve ser estimulado, e a via natural é o preço do produto. A detenção improdutiva do solo deve ser desestimulada, mediante a recorrência a instrumentos fiscais, já existentes. A mão-de-obra deve passar a ser fator de produção incentivado ou, quando menos, sobre ela devem pesar menos encargos e embaraços jurídicos. O sentido básico da fixação do homem ao campo está em tornar "urbanas" suas condições de vida, inclusive em nível qualitativo superior à própria média de qualidade do meio citadino, se é que se pretende realmente compensá-lo pelo ônus que é sua permanência longe das "luces e quimeras" da cidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, qualquer análise que se faça da agricultura brasileira, deve dar tratamento especial à questão de financiamento do setor, ou seja, em grande medida, ao crédito rural. Sem pretender, agora, alongar-me nesse tema, que deve ser objeto de análise mais acurada — e espero fazê-la dentro em breve —, creio desde já oportunas algumas considerações.

É preciso reconhecer, de pronto, qualquer que seja a vertente de opinião esposada, que o modelo atual de financiamento rural dá sinais inequívocos de fadiga. E esse fato incontestável pode ser diagnosticado a partir dos seguintes aspectos:

a) o aporte de recursos financeiros para os financiamentos à agropecuária tem sido declinante, em termos reais, nos últimos anos, embora, reconhecidamente, o Governo venha fazendo agradável esforço de sorte a poupar o setor primário, reservando-lhe o maior espaço relativo possível;

b) não obstante o forte avanço nos haveres financeiros do setor bancário privado, que está hoje compulsoriamente determinado a manter em exigibilidade um saldo de 45% sobre base calculada a partir das aplicações globais, nos bancos comerciais, e de 10% nos bancos de investimentos, nas modalidades de financiamento rural, constata-se ainda elevado nível de participação da rede oficial (sobretudo Banco do Brasil), nas operações de crédito rural realizadas, fato que denuncia, sem lugar a dúvida, o recurso renitente à utilização das "reservas monetárias", através da "Conta Movimento" mantida pelo Banco Central do Brasil junto ao Banco do Brasil, tendo como lastro, normalmente, a emissão primária de moeda, numa providência que vem sendo motivo crescente de polêmica, e que, por todo modo, necessita de um completo esclarecimento sobre os seus efeitos inflacionários líquidos;

c) a ênfase instrumental no crédito, mesmo considerando o aumento da massa de subsídios nos últimos anos, não é capaz por si só de sustentar política agrícola à altura de um País que tem a sexta população do mundo e, simultaneamente, disputa entre os cinco maiores exportadores mundiais de produtos agrícolas; nossa estratégia de comercialização é vulnerável, porque não temos política de estoques perfilhada no longo prazo; nossos produtos pecuários padecem de ciclotimia aparentemente irremovível; a disponibilidade de recursos para investimentos tem escasseado, porque o Governo se vê compe-

lido a direcionar seus fundos ao financiamento do custeio; por fim, como aspecto sobremaneira preocupante, há indícios claros de que a eventual poupança setorial está sendo ponderavelmente transferida para o setor urbano, evidenciando que o produto não tem interpretado favoravelmente os riscos da incerteza na sua atividade, em contraste à taxa de remuneração do capital em aplicações e haveres fora do setor. Esta tendência histórica, aliada a aventureiros desajuste nos termos de troca, provocando acelerações bruscas de transferência de renda em desfavor da agricultura, explica grande parte da incapacidade crônica do setor mercantil da agropecuária brasileira autofinanciar-se.

Outro aspecto cuja importância salta aos olhos, dadas as disfunções econômicas existentes e, sobretudo, o caráter de iniquidade social de que se reveste, é a chamada questão fundiária.

Costuma-se repetir que tal problema não se resolve apenas via redistribuição de terras; acrescento que também resolvendo-se-a ainda que tal redistribuição faça-se acompanhar de políticas de crédito, assistência técnica, irrigação e outras todas elas, assim como a mais equânime repartição das terras, necessárias mas não suficientes para solucionar a questão.

Trata-se, aqui, de considerar mais amplamente a política econômica global, porque a questão fundiária, também ela, só se resolverá quando a rentabilidade da produção agropecuária alinhavar-se à taxa oferecida pelos investimentos de cunho patrimonial. E esse alinhavamento de rentabilidade depende, precipuamente, de políticas oficiais explícitas que demonstrem o interesse da sociedade no uso produtivo dos imóveis rurais.

O equacionamento dos problemas fundiários, tendo como ponto de partida a justa valorização da produção rural, demanda ademais uma correta política de preços, tendo para os produtos quanto para os fatores da produção, ao mesmo tempo em que se use com mais critério e puríssima mecanismos extensivos de intervenção estatal — inclusive os que, hoje, concedem oblíquas compensações setoriais, principalmente via crédito.

Concomitantemente, devem ser suprimidos os estímulos à ocupação improdutiva do solo rural, sobretudo nas fronteiras agrícolas, reorientando-se as ações governamentais para programas de maior acesso ao mercado de terras por aqueles que produzem ou pretendam efetivamente produzir. A aplicação das políticas fiscais e de outros instrumentos legais contidos no Estatuto da Terra deve visar principalmente à valorização econômica do produtor rural e de sua família, bem como à promoção social da vida do campo.

Tais ações devem ser conduzidas sob a égide de efetiva garantia do direito individual à propriedade, resguardando o contínuo exercício de sua função social, pois esta é a precondição inalienável ao aperfeiçoamento da organização fundiária.

Enquanto não se ampliarem as oportunidades econômicas do homem do campo, as chances de obtenção de maior estabilidade social nas cidades estarão cada vez mais distantes. O destino das cidades depende, hoje, crucialmente do desenvolvimento rural.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sem jamais pretender esgotar assunto sobre o qual tantos se têm debruçado — e ainda assim tantas questões a resolver, a exigir mais e mais dedicação dos especialistas, dos dirigentes governamentais, dos membros do Congresso Nacional, dos líderes partidários e classistas, para que se formulem e se coloquem em execução políticas mais adequadas — acredito que o quadro esboçado permite que se chegue a algumas conclusões e, em decorrência, a proposta concreta em benefício da agricultura brasileira e, sobretudo, do homem do campo, este sofrido brasileiro que em todos os quadrantes do País colabora com significativa parcela na formação de grandeza do Brasil.

Em primeiro lugar, parece lícito concluir do exposto que, em última instância, somente uma política de preços

realista, e compensadora para o produtor, é capaz de reverte de forma definitiva a tendência à deterioração dos preços relativos do setor agrícola. Urge aperfeiçoar a política de preços mínimos, de maneira a permitir a capitalização do produtor rural — o qual, estou certo, poderá assim prescindir do subsídio ao crédito, usando seus próprios meios para aumentar a produção em curto prazo e expandir a capacidade futura, através de investimentos que renderão, ao agropecuarista e à Nação, resultados a médio e longo prazos. Esta parece-me a condição fundamental para uma duradoura e auto-sustentada evolução da agropecuária brasileira.

Outros aspectos, porém, não devem se descuidados.

I — No que tange à pesquisa científico-tecnológica, a que, há poucos instantes, tive ocasião de me referir:

a) abrir espaços, nas entidades governamentais de pesquisas científico-tecnológicas, à participação de empresários do setor;

b) incrementar os mecanismos de repasse dos conhecimentos adquiridos através dessas pesquisas a número crescente de produtores rurais, sobretudo aos médios e pequenos agricultores e pecuaristas;

c) fortalecer a capacidade de investimento da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), propiciando-lhe recursos para multiplicar os êxitos que vem obtendo;

d) apoiar as empresas privadas nacionais produtoras de insumos, possibilitando-lhes crescer e estimulando-as a aplicar maiores percentuais de seus investimentos em pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

e) evitar importação de pacotes tecnológicos fechados, geralmente inadaptados às condições e necessidades nacionais, buscando de todos os meios possibilitar o surgimento de situações pró prias, com base no conhecimento e desenvolvimento das práticas tradicionais dos agricultores brasileiros, com os quais certamente muito temos a aprender.

II — No que diz respeito aos problemas fundiários:

a) convém insistir na utilização oportuna e enérgica da legislação própria, de modo a estimular, por via fiscal, o maior aproveitamento das terras aptas a produzir, gravando, inversamente, aquelas mantidas como mera reserva de valor ou apenas parcialmente utilizadas;

b) aprofundar e intensificar o processo, ora em curso, de intervenção direta para corrigir as mais graves distorções da estrutura fundiária, através de ações decididas no campo da regularização, redistribuição e titulação, bem como nos projetos de colonização públicos e privados.

III — No tocante às exportações:

a) estabelecer metas efetivas de exportação de produtos agropecuários, quer industrializados, quer in natura, ultrapassando o conceito equivocado, e tão difundido, de que é desvantajoso exportar matérias-primas; diga-se, a propósito, que nações de alto desenvolvimento industrial e tecnológico costumam ser, também, grandes exportadoras de produtos agropecuários in natura, como é o caso dos Estados Unidos — maior fornecedor mundial no setor — e da França.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V.Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Pois não, ouço V.Ex<sup>e</sup> com o maior prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — E sem esquecer que o governo americano pugnou aos produtores dos Estados Unidos para não produzirem, este ano, certas qualidades de grãos; e que apesar, como V.Ex<sup>e</sup> disse, da seca que atormentou aquele país, durante este ano, uma das maiores que já ocorreram nos Estados Unidos, a produção ainda será suficiente para exportar esse volume a que V.Ex<sup>e</sup> se referiu neste instante. Mas concordo plenamente, mais uma vez, o parabenizo, porque estou acompanhando muito interessado essa verdadeira plataforma agrícola que V.Ex<sup>e</sup> vem produzindo, neste instante, e que merece todo o meu apoio o que V.Ex<sup>e</sup> está abordando, um av-

sunto pelo qual tenho o maior interesse e tenho tratado, aqui, por diversas vezes, esses problemas fundiários, e realmente, concordo plenamente com o pensamento de V.Ex<sup>e</sup> Parabéns, mais uma vez, nobre Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** — Caro Senador Jutahy Magalhães, acolho com muita alegria o aparte com que me honrou V.Ex<sup>e</sup> De fato, a agricultura americana tem sido um exemplo para todos aqueles países que, como o Brasil, possuem disponibilidade de terras; e que, consequentemente, pode-se, observando o exemplo americano, tirar lições extremamente úteis.

Isso é tanto mais válido para o nosso País quando se sahe que, ao lado do papel extremamente significativo que o setor primário pode desempenhar, para ultrapassarmos as nossas crises atuais, ele tem um papel extremamente saliente, também, na melhoria da dieta alimentar do povo brasileiro, condições razoáveis, ou seja, por falta de uma política que assegure, crescentemente, melhores condições de vida para todos os brasileiros.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Permita V.Ex<sup>e</sup> apenas que conclua meu pensamento.

**O SR. MARCO MACIEL** — Pois não.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Penso que o preço, realmente, no meu entendimento, e acredito que no de V.Ex<sup>e</sup>, pelo que ouvi, é o melhor fermento para aumentar o solo da produção agrícola. E o testemunho disso é que nós estávamos com uma previsão pessimista para este ano, de ter uma produção abaixo da que tivemos nesses últimos anos e bastou o preço da soja e do milho aumentar no mercado internacional que nós tivemos uma ampliação da área plantada no Brasil que permitiu que os técnicos do Ministério da Agricultura prevejam uma produção recorde para esse ano.

**O SR. MARCO MACIEL** — Advogo até que, se houver uma política adequada de preços, nós poderíamos abrir mão de muitos subsídios, e que os subsídios poderiam ficar restritos para aquelas áreas que representam ainda maior desafio, como é o caso do semi-árido nordestino, dos cerrados e algumas porções do Norte do País, de modo especial da Amazônia.

Concordando com V.Ex<sup>e</sup>, reconheço que, de fato, o maior estímulo que o setor pode ter, sem lugar à dúvida, é o preço. F. V.Ex<sup>e</sup> argumentou muito bem, quando exemplificou o que se passa com o País neste instante: apesar das secas no Nordeste, das enchentes no Sul, enxentes que atingiram a área mais produtiva do nosso País, graças a preços compensadores, foi possível obter-se uma boa safra, e já previsões do Ministério da Agricultura admitem que a safra 83/84 poderá, inclusive, ser de 10% superior à safra 82/83. E isso corrobora a opinião que vem V.Ex<sup>e</sup> expander, neste instante.

Prossigo, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Ainda no atinente à política de exportação, recomenda-se reduzir e progressivamente eliminar a subtração da renda agropecuária via sobretaxas cambiais às exportações.

IV — No tocante às condições de vida da população rural:

a) melhorar a infra-estrutura social à disposição do rural, através de inversões, sobretudo nos setores de educação, saúde, habitação, cultura, recreação e lazer;

b) Conceber e apoiar iniciativas simples, de rápida e pouco dispendiosa execução de equipamentos sociais destinados a aglutinar comunidades rurais para o convívio e troca de opiniões sobre sua promoção, além de prestarem serviços sociais tendentes a reduzir o fosso que separa as condições de vida dos habitantes do campo e da cidade.

**Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Embora momentaneamente desafogados pela mobilização dos produtores rurais, que refletindo boas pers-

pectivas de mercado materializam decidida intenção de plantio, este momento de alívio no setor, ressalvadas opiniões exaltadas, presta-se oportunamente à reflexão serena.

Estamos numa fase de escassez interna e os estoques do maior exportador mundial — os Estados Unidos — foram drasticamente reduzidos por efeitos concorrentes de programas de redução e por uma seca de elevada intensidade.

Sem dúvida os preços estarão em níveis satisfatórios para os produtores, e isso é tudo o que importa, de momento, para quem revela tamanha carência — como é o caso do nosso País — de uma próxima safra bem sucedida.

Entretanto, devemos projetar nossas preocupações sobre o futuro, de modo a não reincidirmos em erros que agravam a agropecuária nacional intermitentemente. Tais equívocos freqüentemente provocam descapitalizações bruscas, ou mesmo impedem um processo saudável de capitalização, condenando certos produtos e regiões a desempenhos de baixíssima produtividade, convivendo com preços relativos elevados. O quadro clássico de subprodução com subconsumo.

A questão da agropecuária nacional, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se coloca hoje diante de nós, é indubitavelmente merecedora da atenção sensível das instituições de representação política, porque implica, por suas magnitude e consequências, a necessidade de a Nação brasileira explicitar o estilo de desenvolvimento que aspira alcançar nesta última quadra do século.

Onde pretendemos, nós brasileiros, dentro do panorama internacional que está à vista, localizar os engenhos motrizes do nosso desenvolvimento?

É certo que a organicidade do nosso sistema manufatureiro deriva em muito da pujança do setor agropecuário — vocação indeclinável de um país de proporções continentais. Mas a solidariedade, também neste caso, é via de mão dupla. Toda a modernização e boa parte da autonomia tecnológica que o setor produtivo rural brasileiro vai conquistando tem respaldo numa base industrial diversificada e dinâmica, a montante e a jusante da atividade agropecuária.

Somos uma economia apenas moderadamente extrovertida, já que as trocas com o exterior giram em torno de 10% do nosso Produto Interno Bruto. O esforço da agricultura brasileira é, modus in rebus, comparável à norte-americana. Enquanto esta última destina 40% de sua produção ao comércio internacional, cerca de metade do produto setorial vai compor a pauta de trocas do nosso País, também ao responsabilizando-se por 50% da receita auferida, com pequenos declínios nos últimos anos — não pelos volumes, que até cresceram, mas pela queda de preços.

Doutra parte, não se pode nunca perder de vista que cerca de 30% da população está radicada nas áreas rurais, sem contar as cidades interioranas, computadas como zonas urbanas, mas cujos habitantes vivem diretamente ou indiretamente vinculados à economia rural. No mesmo sentido, há que considerar a demanda agregada, cuja propulsão tem como eixo motriz a atividade agropecuária — e no caso brasileiro, com poderes visivelmente anticíclicos, constituindo poderoso refúgio anti-recessivo.

Impõe-se, portanto, ao Poder Executivo, além das medidas que vêm adotando em benefício do setor, e das proposições aqui aventadas, buscar outras capazes de romper o impasse orçamentário que constrange presentemente o financiamento do crédito rural — aspecto que pretendo abordar proximamente; estudar entre outras, também, propostas consistentes sobre regionalização da política agrícola e sua adequação aos macrosistemas ecológicos; e aperfeiçoar o sistema de ensino agrícola; fortalecer substancialmente os programas de assistência técnica e de comunicação rural; apoiar decididamente o sistema cooperativista.

A política agrícola, na prática, é feita no contexto do curto prazo, formado pelas condições instáveis do clima, pela instabilidade dos preços no mercado mundial e pela inconstância das políticas econômicas internas. Mas cabe ao Governo, e em superior instância à sociedade brasileira, estabelecer objetivos e política de longo prazo — a exemplo de economias mais avançadas — de modo a minimizar incertezas, compensar riscos, induzir bem-estar e prosperidade no meio rural.

Veja-se que os impactos de sucessivos surtos de exportação na história econômica nacional têm influenciado largamente características sócio-econômicas básicas, tais como porte e grau de descentralização governamental, macrolocalização das atividades industriais, estrutura de posse da terra, disparidades regionais de renda, distribuição interpessoal de renda e de riqueza e hábitos de poupança e consumo.

A retomada do processo de desenvolvimento que, em breve tempo, estou seguro, faremos, não poderá dispensar uma agricultura livre das disfunções aqui apontadas e robustecida pela plena utilização de suas grandes potencialidades.

Esta é a arma poderosa que temos diante de nós. Para nos sobrepormos à crise. Para fundar os alicerces de uma nova sociedade — afluente, justa e promissora. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há muitos anos, mais de vinte, começou a caminhada com vistas à construção de uma barragem no leito do rio Guaribas. Dúvidas existiam com respeito à localização, isto é, se acima ou abaixo do então povoado Bocaina, com o represamento, ou não, das águas do rio Riachão, afluente daquele.

Foi no tempo do Ministério de Viação e Obras Públicas, que determinou a realização dos estudos indispensáveis, a cargo do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, com sede no Rio de Janeiro, e através da sua Diretoria de Recife.

Três recomendações técnicas foram à época oferecidas, representadas pelas opções de construção da barragem nos lugares Jirunga, Curril de Pedras e Barra do Guaribas, os dois primeiros a montante e o último a jusante da cidade de Bocaina.

Muchas e contramarchas. Pedidos e reivindicações de toda sorte, inclusive apoiadas, durante alguns anos, no prestígio da administração estadual. Mais de duas décadas de lutas ininterruptas.

F. que não se reclamava, apenas, um açude público no Piauí, mas uma obra que pudesse significar, sob muitos aspectos, a redenção de uma região. Grande manancial acumulado, perenização do rio Guaribas, aproveitamento integral do leito e das vasantes para a plantação de alho, cebola, batata, leguminosas e verduras, sem o perigo de cheias imprevistas e destruidoras, oferta de peixe à população, criação de empregos, sobretudo na agricultura, melhoria do regime pluvial da área e segurança no sistema de abastecimento d'água da cidade de Picos, polo de desenvolvimento daquela microregião, eis algumas das razões inspiradoras da luta desencadeada, ao longo dos anos, com o objetivo de edificação do açude Bocaina.

Em 1981, finalmente, o Ministro do Interior — Cel. Mário Andrezza, sensível à permanente reivindicação, autorizou o DNOCS, dirigido pelo Dr. Osvaldo Pontes, a adotar as providências necessárias à execução da obra, que, ficou logo acertado, seria confiada ao 3º Batalhão de Engenharia e Construção, com sede em Picos, à época sob o comando e competência profissional do Coronel Herman Surugay.

E natural que, com o início da construção, muitos transtornos aparecessem, ligados à vida do rio Guaribas.

As lavouras seriam grandemente prejudicadas durante o tempo da construção, apesar dos esforços em contrário. O rendilhado tapete verde formado pelos canteiros e culturas diversas, com vinte quilômetros de extensão, que, se ensejava a paisagem e representava a segunda fonte de suprimentos e de receita da área, sofreria substanciais alterações. Juntou-se ao quadro geral o período, que foi previsto, mas em que poucos acreditaram, de cinco anos consecutivos de seca, e o rio Guaribas de hoje já não é o mesmo de cinco anos atrás. A colmeia de trabalho, fonte de produção de alimentos e de riqueza, está em expectativa, à espera da conclusão das obras, da normalidade do inverno e da volta das águas do rio Guaribas.

E enquanto aguarda, sem um minuto de descrença, com a fé que lhe marca a perseverança e a vontade indomável, a população ribeirinha exige que a construção do açude Bocaina, que vai acumular pouco mais de cem milhares de metros cúbicos de água, não sofra paralisação.

Até aqui os serviços da edificação estão acontecendo em ritmo normal e segundo as previsões estabelecidas. Consoante informações que busquei junto ao 3º BEC, pode-se afirmar que as obras estão ligeiramente adiantadas e que a etapa prevista para o corrente ano será concluída nos primeiros dias do mês de dezembro próximo vindouro.

Resta aguardar, pois, o término das obras do açude Bocaina, programado para o final de 1984. Entretanto, para que não surja contratempo, para que a conclusão não seja adiada, duas medidas são imprescindíveis: a alocação de recursos pelo Ministério do Interior, a preços atuais, da ordem de dois e meio bilhões de cruzeiros e o trabalho contínuo de construção durante sete meses consecutivos.

Em outras palavras, é imperioso, na fase de construção da parede, que a verba esteja no Banco e os serviços de edificação não sejam interrompidos.

A mobilização de recursos, felizmente, já vai adiantada. O próprio e atual comandante do 3º BEC — Coronel Carlos Ferreira de Souza — já participou de encontros de serviço em Recife, com representantes do Ministério do Interior e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, na tarefa de definição dos recursos indispensáveis.

Além dos contatos pessoais e das ligações permanentes com as autoridades federais, hoje desejo, da tribuna do Senado Federal, manifestar ao Governo da União, nas pessoas dos Ministros Mário Andreazza e Delfim Netto, do Interior e do Planejamento, respectivamente, a segurança de que os piauienses da região de Picos esperamos, cheios de confiança, que não faltem, a partir de abril de 1984 e durante sete meses seguidos, os dois e meio bilhões de cruzeiros sem os quais não se poderá contar com a conclusão, no final do próximo ano, das obras de construção do açude Bocaina.

E o açude Bocaina e a perenização do rio Guaribas são essenciais para a ativação do processo de desenvolvimento daquela importante região do Piauí.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

• **O SR. PRESIDENTE (Milton Cabral) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os economistas brasileiros, Sr. Presidente, Srs. Senadores, lutam, no momento, pela atualização e revigoramento do currículo do curso referido.

O assunto está, atualmente, sendo estudado no Conselho Federal de Educação. Ao falar, desta tribuna, sobre o caso, viso aplaudir em primeiro lugar aos economistas que pretendem ver e sentir atualizada a preparação dos graduados em Ciências Econômicas.

O atual currículo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi organizado há vinte anos e está desfasado da realidade do ensino e da prática profissional na década de oitenta.

Dai estarem os economistas preocupados com a decisão do Conselho Federal de Educação, que naturalmente aprovou um currículo adequado aos tempos atuais.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um artigo publicado da lavoura do Dr. Flávio Rabelo Versiani, membro do Conselho Federal de Economia, que melhor do que eu analisa com precisão o problema e discute as aspirações dos economistas brasileiros, aliás, justas.

#### CURRÍCULO: SUGESTÕES DE TODO O PAÍS

Está em tramitação no Conselho Federal de Educação um projeto de reforma do currículo mínimo do curso de graduação em Ciências Econômicas que, ao que se espera, deverá trazer melhoramentos substanciais em relação ao currículo atualmente em vigor. Este último, como se sabe, foi fixado há vinte anos e é de várias formas inadequado às realidades do ensino e da prática profissional da década de oitenta.

O Conselho Federal de Economia teve um papel saliente na elaboração do projeto de reforma ora em apreciação. Já em 1979, o Conselho tinha-se manifestado a respeito junto ao CFE; e em 1981, tendo uma comissão de professores e profissionais de Economia, designada pelo MEC, elaborado uma anteproposta de reforma. O Co. F. Econ. tomou a iniciativa de promover uma discussão ampla desse documento, encaminhando-o aos Conselhos Regionais, sindicatos, associações profissionais, faculdades e diretórios acadêmicos de Economia de todo o País. O Co. F. Econ. recebeu de volta algumas dezenas de críticas, sugestões e comentários, que foram consolidados por uma comissão especialmente designada de conselheiros, a qual submeteu suas conclusões ao IX Simpósio Nacional de Conselhos de Economia, reunido em Florianópolis, em julho do ano passado. Das discussões no SINCE resultou uma proposta substitutiva de reforma, ratificada pelo Plenário do Conselho Federal em outubro de 1982, e remetida em seguida ao Ministério da Educação. O projeto remetido pelo MEC ao Conselho Federal de Educação introduziu algumas modificações na proposta do Co. F. Econ., mas preservou a maior parte das inovações dela constantes.

#### PREOCUPAÇÃO NO CONSELHO

A preocupação que norteou as discussões no âmbito do Co. F. Econ. foi a de que o novo currículo mínimo não fosse apenas uma outra lista de rótulos, mas contivesse elementos que pudessem induzir ou facilitar a adoção de inovações efetivas na prática de ensino das matérias de Economia. Isto se fez de várias formas. Por exemplo, introduziram-se explicitamente recomendações no sentido de que seja observado o necessário pluralismo de abordagens teóricas e metodológicas, tanto na organização de programas quanto em sua apresentação; de que seja privilegiado o comprometimento do curso com a problemática econômica brasileira; e de que não se perca de vista a articulação necessária do econômico com o social. A idéia de que essas recomendações, sendo incluídas na Resolução do Conselho Federal de Educação que fixa a reforma curricular, passem a ter caráter normativo. Obviamente, tais normas não vão produzir, num passe de mágica, cursos relevantes e bons professores; o que elas podem fazer é fornecer um respaldo formal a iniciativas de modernização do ensino. Muitas iniciativas bons são, atualmente, abortadas no nascedouro pela força do imobilismo contido na letra do currículo mínimo ora em vigor.

Também no propósito de evitar distorções que atualmente costumam se verificar, propõe-se um sistema de limites máximos e mínimos para o desdobramento das matérias do currículo mínimo, assegurando-se que o curso se concentre nas áreas

básicas de formação do economista. Para isso o currículo mínimo foi dividido em grupos de matérias. Assim, as "Matérias de Formação Geral" não poderão ocupar mais do que uma determinada proporção do número total de horas-aulas do curso. Por outro lado, estabelecem-se limites mínimos, dentro das "Matérias de Formação Profissional", para o desdobramento em disciplinas das matérias teóricas básicas, e também para as matérias de Formação Histórica. Tornou-se ainda obrigatório que sejam oferecidas outras disciplinas além das resultantes das matérias do currículo mínimo, abertas à escolha por parte do estudante.

#### NOVOS TÍTULOS

A questão dos títulos dados às matérias foi amplamente discutida; concordou-se que tais rótulos, ainda que, obviamente, não determinem o programa de ensino, podem sugerir ou facilitar uma orientação correta de seu conteúdo. E, por outro lado, alguns rótulos consagrados, estando tradicionalmente ligados a um dado conteúdo, podem às vezes dificultar a adoção de perspectivas ou abordagens diferentes. Houve assim a preocupação de rebatizar algumas matérias, tendo havido, por exemplo, logo debate acerca de Micro e Macroeconomia. No projeto finalmente remetido ao CFE, Macroeconomia conservou o rótulo tradicional, mas Microeconomia foi substituída por "Teoria Econômica dos Mercados" — o que pretende indicar que a abordagem convencional dessa matéria não esgota as possibilidades de análise microeconómica.

Uma outra novidade é a introdução de matérias de escolha pelas faculdades ou departamentos. A idéia — já adotada em outras áreas de formação profissional — é que o currículo mínimo não seja um só, mas possa ser até certo ponto amoldado aos interesses e vocações de cada instituição de ensino. Dessa forma, quatro das matérias do currículo mínimo serão escolhidas por cada instituição, a partir de uma lista prefixada.

A proposta em apreciação no CFE inclui também a exigência de um trabalho de curso, como requisito de graduação. Esta inovação se relaciona com a constituição de uma deficiência de formação bastante generalizada em nossa estrutura de ensino, e que se traduz numa baixa capacidade de desenvolver e expor argumentos de maneira articulada e formalmente correta. Tal deficiência pode produzir resultados especialmente danosos no caso do economista; a preparação obrigatória de uma monografia de graduação poderá sem dúvida contribuir para minorar esse problema. Além disso, é óbvio que a experiência de pesquisa individual decorrente da preparação do trabalho poderá também ser de grande valia como treinamento para o exercício profissional, qualquer que seja a área de atuação do futuro economista.

Em conexão com a preparação do trabalho de curso foram introduzidas duas novas matérias no currículo mínimo: "Técnicas de Pesquisa em Economia" e "Monografia". A primeira objetiva familiarizar o estudante com o instrumental básico de pesquisa do economista, bem como com fontes de dados, técnicas de apresentação de trabalhos, etc. "Monografia" é uma matéria por que pressupõe orientação individual, que deverá necessariamente ser oferecida pelas instituições de ensino, sendo tal encargo incluído no cômputo da carga horária dos professores nele envolvidos.

A reforma do currículo mínimo não será uma panacéia para o ensino de Economia; mas o projeto em tramitação no CFE apresenta vários aspectos positivos, e foi fruto de um amplo processo de dis-

cussão e consulta na categoria. Esperamos agora a manifestação final daquele Conselho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

**O SR. CARLOS ALBERTO** (PDS — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: O art. 165 da Constituição assegura aos trabalhadores salário mínimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, as suas necessidades normais e da sua família, além de proibir distinção entre o trabalho manual, técnico ou intelectual ou entre os profissionais respectivos.

Mas há casos em que o preceito igualitário é tão desobedecido quanto o da asseguração da sobrevivência do trabalhador e sua família, quando a justa paga salarial deixa de existir, permitidas distorções que representam salários de fome, atingindo, ademais, o trabalhador braçal, de preferência, o mais desajudado do País.

Agora mesmo acabamos de receber, do Sindicato dos Estivadores de Areia Branca, Grossos e Mossoró, no Rio Grande do Norte, ofício onde se declara:

"O nosso tempo de serviço não é contado, em igualdade ao dos marítimos. Para que V. Ex<sup>a</sup> faça uma análise da nossa situação, basta ter ciência de que um estivador percebe quinze mil cruzeiros mensais, salário irrisório, que é, claramente, insuficiente para o seu sustento, embora enfrentando as dificuldades da pobreza em que vivemos."

Trata-se de uma paga equivalente à quarta parte do salário mínimo, análoga àquela ajuda dada pelo Governo aos nordestinos que trabalham nas frentes de emergência.

O terminal portuário onde trabalham os reclamantes está completando nove anos de funcionamento e nunca houve a conferência de praxe, do que resulta ficar a classe dos estivadores sem senhora proteção, não fiscalizadas convenientemente suas condições de trabalho, muito menos corrigida a insuportável paga salarial.

Quando ajudam no carregamento de navios, um serviço penoso e arriscado, aqueles estivadores recebem apenas dez por cento do montante destinado ao serviço, muito mais vantajosas as condições salariais dos marítimos chamados a esse trabalho.

Fala-se muito no princípio da isonomia salarial, citando-se constantes apelos às normas da equidade, defendendo-se, inclusive, o princípio distributivo que manda conferir a cada qual o mínimo cabível para o atendimento das suas necessidades, contribuindo cada um de acordo com a sua capacidade.

Mas não se cumprem essas normas ideais, mesmo quando elas se inscrevem no direito positivo e, assim, vemos trabalhadores ganhando a quarta parte do salário mínimo, o que significa, necessariamente, condená-lo à permanente subalimentação e à morte prematura.

Há um setor de fiscalização no Ministério do Trabalho, que deve zelar pelas condições salariais mínimas, respeitando-se, ademais, as precauções da higiene do trabalho. Ao que nos parece, não deve esse setor encontrar obstáculos para a aplicação da sua vigilância em todos os estabelecimentos do País.

Assim, antes de apelar para os serviços portuários potiguares, a que se vincula o trabalho dos estivadores de Areia Branca, Grossos e Mossoró, fazemos um apelo ao próprio Ministro do Trabalho para que, ciente da denúncia que agora veiculamos, providencie na eliminação dessa iniquidade.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, desig-

nando para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1983 (nº 1.980/83, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1983", tendo

PARECERES, sob n<sup>o</sup>s 1.015 e 1.016, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável; e
- de Finanças, favorável, com Emendas que apresenta de n<sup>o</sup>s 1 a 5-CF.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 116, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 998, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 288.037.264,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 999, de 1983, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

### 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1983, de autoria do Senador Passos Pôrto, que institui o 1º de outubro como "Dia Nacional do Vereador", tendo

PARECERES, sob n<sup>o</sup>s 880 e 881, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta de n<sup>o</sup> 1-CCJ; e
- de Educação e Cultura, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Milton Cabral) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 12 minutos.)

## Ata da 216<sup>a</sup> Sessão, em 25 de novembro de 1983

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária,

### da 47<sup>a</sup> Legislatura

### EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Raimundo Parente

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudiomar Roriz — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Hevídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Juárez — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Baradô — Alfredo Campos — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

## EXPEDIENTE

### — MENSAGEM —

*Do Senhor Presidente da República, nos seguintes termos:*

### MENSAGEM Nº 220, DE 1983 (nº 441/83, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983 (art. 44), assumiu o Governo o compromisso de encaminhar ao Senado Federal proposta de elevação da alíquota máxima do Imposto sobre Circulação de Mercadorias em dois pontos percentuais.

Por acordo político, entretanto, celebrado no Congresso Nacional por ocasião da votação da emenda de autoria do Senador Passos Pôrto, estabeleceu-se que a alíquota máxima do referido tributo seria majorada em apenas um ponto percentual.

Em consonância com aquele compromisso e esse pacto político, tenho a honra de submeter à deliberação do egrégio Senado Federal, nos termos do artigo 23, § 5º, da Constituição, a anexa proposta de resolução que eleva em um ponto percentual a alíquota máxima do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

Brasília, 24 de novembro de 1983. — João Figueiredo.

E.M. nº 163

Em 23 de novembro de 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteproyecto de resolução, elevando, para as operações internas e interestaduais, a alíquota máxima do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias (ICM). Nele, são mantidas as atuais alíquotas para as operações de exportação e para as operações interestaduais que destinem mercadorias a contribuintes para fins de industrialização ou comercialização.

2. Os Estados e Municípios se acham em sérias dificuldades financeiras para cumprir as tarefas que lhes competem na administração pública. Torna-se imprescindível, portanto, fortalecer sua arrecadação, e um dos instrumentos adequados é a elevação da alíquota máxima do ICM.

3. Com efeito, medida dessa natureza, ao tempo em que provocará aumento na receita desse tributo, ampliará a massa de recursos financeiros dos Estados, com reflexos imediatos para as finanças dos Municípios, participantes que são de vinte por cento do produto da arrecadação do ICM.

4. O artigo 44 do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983, dispõe que no prazo de 20 dias, contados a partir da data da aprovação do referido decreto-lei, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminharia ao Senado Federal proposta de aumento de dois pontos percentuais na alíquota máxima do ICM, o que equivaleria a elevá-la de 16% para 18%.

5. Entretanto, nas negociações que antecederam a votação da emenda constitucional relatada pelo Senador Passos Pôrto, foi acordado com as lideranças políticas que a referida alíquota deveria ser fixada em 17% para o exercício de 1984.

6. De conseqüente e tendo em vista o disposto no § 5º do artigo 23 da Constituição, sugere-se seja proposta ao Senado Federal a elevação da alíquota máxima do ICM, nas operações internas e interestaduais, mediante a necessária modificação do disposto no item I do artigo 1º da Resolução nº 129, de 28 de novembro de 1979, modificada pela Resolução nº 7, de 22 de abril de 1980, de modo a assegurar uma alíquota de dezessete por cento no exercício financeiro de 1984 e seguintes.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. — Malison Ferreira da Nóbrega — Ministro da Fazenda, interino.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1983

**Eleva a alíquota máxima do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.**

Art. 1º A alíquota máxima prevista no item I do artigo 1º da Resolução nº 129, de 28 de novembro de 1979, será de 17% (dezessete por cento).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

#### LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO-LEI Nº 2.065, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

**Altera a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajuste dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro de Habitação, sobre a revisão do valor dos salários e dá outras providências.**

.....  
Art. 44. No prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de aprovação deste decreto-lei, o Presidente da República encaminhará ao Senado Federal proposta de aumento de dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do § 5º do artigo 23 da Constituição Federal.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Municípios e de Finanças.)

#### OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 1983

(Nº 41/83, na Câmara dos Deputados)

**Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, em visita oficial à República da Bolívia, no decurso da primeira quinzena do mês de fevereiro de 1984.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Presidente da República autorizado a ausentar-se do País, no decurso da primeira quinzena do mês de fevereiro de 1984, para visitar a República da Bolívia a convite do Governo daquele País.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 426, DE 1983

**Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:**

Convidou-me Sua Excelência o Senhor Hernán Siles Zuazo, Presidente da República da Bolívia, para uma visita oficial àquele País, a realizar-se na primeira quinzena

do mês de fevereiro de 1984, em datas a serem marcadas no período entre os dias 7 e 12 daquele mês.

Na oportunidade, serão examinados temas de interesse das relações entre os dois países, bem como aspectos relevantes da conjuntura internacional.

No indeclinável dever de aceitar o nobre convite, venho, em cumprimento ao que preceituam os arts. 44, inciso III, e 80 da Constituição, solicitar ao Congresso Nacional a necessária autorização para ausentar-me do País, no mencionado período.

Brasília, 22 de novembro de 1983. — João Figueiredo.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente)** — Do Expediente lido consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1983 que, de acordo com os arts. 100, inciso I, item 18, e 111, inciso I, alínea g do Regimento Interno, será remetido às Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto na alínea a do inciso II do art. 388 da Lei Interna.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

F. lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 865, DE 1983

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1983 (nº 986/83, na Casa de origem) que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1983. — Aderbal Jurema — Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente)** — O requerimento que vem de ser lido será objeto de deliberação, após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente)** — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1983 (nº 1.980/83, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1983", tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.015 e 1.016, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável; e
- de Finanças, favorável, com Emendas que apresenta de nº 1 a 5-CF.

Em discussão o projeto e as emendas em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 186, de 1983

(nº 1.980, na Casa de origem)

Retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1983".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica retificada, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício de 1983", no seguinte:

#### ADENDO

2800 — Encargos Gerais da União.

2802 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2802.15810312.580 — Assistência Financeira a Entidades através do Conselho Nacional do Serviço Social, conforme Adendo.

Onde se lê: Cr\$1.00

BAHIA — Salvador  
Associação Cultural e Educacional da Bahia (Sendo 245.000,00 para Bolsas de estudo)  
Leia-se: 245.000,00

DISTRITO FEDERAL — Brasília  
Centro de Atividades Artísticas e Culturais do CEUB — CAC (Sendo 40.000,00 para Bolsas de Estudo)  
Centro Educacional Maria Auxiliadora (Sendo 205.000,00 para Bolsas de Estudo)  
Onde se lê:  
40.000,00  
205.000,00

CEARÁ — Aracaju  
Centro Educacional Monsenhor José Barbosa (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo)  
Leia-se: 150.000,00

CEARÁ — Aracati  
Sociedade Hospitalar Padre Dionísio  
Onde se lê:  
150.000,00

CEARÁ — Brejo Santo  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo (Sendo 300.000,00 para Assistência Educacional)  
Leia-se: 300.000,00

CEARÁ — Pedra Branca  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca (Sendo 300.000,00 para Assistência Social)  
Onde se lê:  
300.000,00

CEARÁ — Fortaleza  
Aero Clube do Ceará  
Leia-se: 200.000,00

CEARÁ — Fortaleza  
Aero Clube do Ceará  
Leia-se: 50.000,00

MATO GROSSO — Cuiabá  
Casa Maria Auxiliadora de Coxipó da Ponte (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo)  
Leia-se: 150.000,00

CEARÁ — Crato  
Prefeitura Municipal de Crato (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo)  
Leia-se: 150.000,00

Leia-se:

**CEARÁ — Brejo Santo**  
 Prefeitura Municipal de Brejo Santo  
 (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) 150.000,00

Onde se lê:

**CEARÁ — Morrinhos**  
 Prefeitura Municipal de Morrinhos  
 (Sendo 50.000,00 para Assistência Social) 50.000,00

Leia-se:

**CEARÁ — Marco**  
 Prefeitura Municipal de Marco (Sendo  
 50.000,00 para Assistência Social) 50.000,00

Onde se lê:

**CEARÁ — Tianguá**  
 Prefeitura Municipal de Tianguá (Sendo  
 100.000,00 para Assistência Social) 100.000,00

Leia-se:

**CEARÁ — Carnaubal**  
 Prefeitura Municipal de Carnaubal (Sendo  
 100.000,00 para Assistência Social) 100.000,00

Onde se lê:

**DISTRITO FEDERAL — Brasília**  
 Centro de Ensino Unificado de Brasília —  
 CEUB (Sendo 50.000,00 para Bolsas de  
 Estudo) 50.000,00

Leia-se:

**DISTRITO FEDERAL — Brasília**  
 Centro Assistencial e Educacional  
 Planalto (Sendo 50.000,00 para Bolsas de  
 Estudo) 50.000,00

Onde se lê:

**DISTRITO FEDERAL — Brasília**  
 Instituto Madre Blandina, mantida por:  
 Congregação das Irmãs do Sagrado Coração de Maria — Prov. Brasileira — Belo  
 Horizonte — MG (Sendo 86.000,00 para  
 Bolsas de Estudo) 86.000,00

Leia-se:

**DISTRITO FEDERAL — Brasília**  
 Colégio Sagrado Coração de Maria  
 (Sendo 86.000,00 para Bolsas de Estudo) 86.000,00

Onde se lê:

**MARANHÃO — Vitória do Mearim**  
 Hospital e Maternidade de Aílete Belo  
 Martins 100.000,00

**São Raimundo das Mangabeiras**  
 Liga de Proteção e Assistência à Velhice, à  
 Maternidade e à Infância 50.000,00

**Santa Helena**  
 Associação Cultural Recreativa  
 Beneficiente Nezinho Soares 30.000,00

**Riachão**  
 Associação de Proteção à Maternidade e à  
 Infância de Riachão 30.000,00

**Instituição Assistencial Nossa Senhora do  
 Perpétuo Socorro** 30.000,00

**Pedreiras**  
 Ginásio Gonçalves Dias (Sendo 30.000,00  
 para Bolsas de Estudo) 30.000,00

**Colégio Correia de Araújo** (Sendo  
 100.000,00 para Bolsas de Estudo) 100.000,00

**Parnaíama**  
 Centro Artístico Primeiro de Maio 50.000,00

**Luis Domingues**  
 Grupo Escolar Betel (Sendo 30.000,00  
 para Assistência Educacional) 30.000,00

Leia-se:

**PARAÍBA — Campina Grande**  
 Fundação Universidade Regional do  
 Nordeste (Sendo 450.000,00 para Bolsa de  
 Estudo) 450.000,00

Onde se lê:

**MARANHÃO — Parnarama**  
 Associação de Proteção à Infância e à  
 Maternidade de Parnarama 50.000,00

**Luis Domingues**  
 Ambulatório de enfermagem Bom Jesus,  
 Luis Domingues — MA. Mantida por:  
 Associação de Proteção e Assistência à  
 Maternidade e à Infância Luis Domingues 30.000,00

**Lago do Junco**  
 Clube Esperança das Mães Juncoenses 30.000,00

**Grajaú**  
 Escola Gonçalves Dias (Sendo 50.000,00  
 para Bolsa de Estudo) 50.000,00

**Dom Pedro**  
 Sindicato dos Trabalhadores Rurais de  
 Dom Pedro 50.000,00

**Cururupu**  
 Santa Casa da Misericórdia de Cururupu 50.000,00

Obras Sociais da Paróquia de Cururupu 30.000,00

Igreja Cristã Evangélica 30.000,00

Associação de Proteção à Infância e  
 Assistência à Maternidade de Cururupu 30.000,00

**Barão de Grajaú**  
 Paróquia de Barão de Grajaú 50.000,00

Obras de Assistência Social da Paróquia  
 de Santo Antônio de Barão de Grajaú 50.000,00

**Caixa do Pobre**  
 Escola Normal de Alto Parnaíba (Sendo  
 50.000,00 para Bolsas de Estudo) 50.000,00

**Alto Parnaíba**  
 Escola Normal de Alto Parnaíba (Sendo  
 50.000,00 para Bolsas de Estudo) 50.000,00

**MARANHÃO — Buriti**  
 Prefeitura Municipal de Buriti (Sendo  
 550.000,00 para Assistência Social) 550.000,00

Onde se lê:

**MINAS GERAIS — Divinópolis**  
 Fundação Faculdade de Filosofia,  
 Ciências e Letras (Sendo 250.000,00 para  
 Bolsas de Estudo) 250.000,00

**MINAS GERAIS — Divinópolis**  
 Fundação Educacional de Divinópolis —  
 FUNEDI (Sendo 250.000,00 para Bolsas  
 de Estudo) 250.000,00

Onde se lê:

**MINAS GERAIS — Paraguaçu**  
 Prefeitura Municipal de Paraguaçu  
 (Sendo 180.000,00 para Bolsas de Estudo) 180.000,00

**Leia-se:**

**Minas Gerais — Cristina**  
 Prefeitura Municipal de Cristina (Sendo  
 80.000,00 para Bolsas de Estudo) 80.000,00

**Córrego do Bon Jesus**  
 Prefeitura Municipal de Córrego do Bon  
 Jesus (Sendo 100.000,00 para Bolsas de  
 Estudo) 100.000,00

Onde se lê:

**MINAS GERAIS — Lameiri**  
 Prefeitura Municipal de Lameiri (Sendo  
 150.000,00 para Bolsas de Estudo) 150.000,00

**Leia-se:**

**MINAS GERAIS — Belo Horizonte**  
 União Universitária de Negócios e  
 Administração — UNA (Sendo  
 150.000,00 para Bolsas de Estudo) 150.000,00

Onde se lê:

**MINAS GERAIS — Pouso Alegre**  
 Escola Pratt (Sendo 50.000,00 para  
 Assistência Educacional) 50.000,00

Leia-se:

**MINAS GERAIS — Piranguinho**  
 Prefeitura Municipal de Piranguinho  
 (Sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) 50.000,00

Onde se lê:

Minas Gerais — Belo Horizonte  
 Conselho Particular Vicentino Nossa  
 Senhora da Boa Viagem (Sendo  
 100.000,00 para Assistência Social) 100.000,00

**Cruzília**  
 Prefeitura Municipal de Cruzília (Sendo  
 400.000,00 para Assistência Social), (Sendo  
 100.000,00 para Bolsas de Estudo) 500.000,00

**Leia-se:**

**MINAS GERAIS — Cruzília**  
 Prefeitura Municipal de Cruzília (Sendo  
 100.000,00 para Bolsas de Estudo) 100.000,00

**Galiléia**

Sindicato Rural de Galiléia 500.000,00

Onde se lê:

**MINAS GERAIS — Passa Tempo**  
 Escola da Comunidade Nossa Senhora da  
 Glória (Sendo 200.000,00 para Bolsas de  
 Estudo) 200.000,00

**Leia-se:**

**MINAS GERAIS — Belo Horizonte**  
 Missão Ramacrisna 200.000,00

Onde se lê:

**PARAÍBA — Patos**  
 Sociedade de Proteção e Assistência à  
 Infância (Sendo 1.800.000,00 para Assis-  
 tência Social), (Sendo 1.700.000,00 para  
 Bolsas de Estudo) 3.500.000,00

**Leia-se:**

**Paraíba — Patos**  
 Sociedade de Proteção e Assistência à  
 Infância (Sendo 400.000,00 para Assis-  
 tência Social), (Sendo 800.000,00 para  
 Bolsas de Estudo) 3.500.000,00

Onde se lê:

**Paraná — Curitiba**  
 Colégio Madre Anatolia — Associação  
 da Imaculada Virgem Maria (Sendo  
 30.000,00 para Bolsas de Estudo) 30.000,00

**Leia-se:**

**PARANÁ — Curitiba**  
 Sociedade Educacional de Tuiuti (Sendo  
 30.000,00 para Bolsas de Estudo) 30.000,00

Onde se lê:

**PARANÁ — Curitiba**  
 Fundação Escola Superior de Ciências  
 Comerciais — FESCC (Sendo  
 2.198.000,00 para Assistência Social),  
 (Sendo 2.198.000,00 para Bolsas de  
 Estudo) 4.396.000,00

**Leia-se:**

**PARANÁ — Curitiba**  
 Fundação Escola Superior de Ciências  
 Comerciais — FESCC (Sendo  
 2.198.000,00 para Assistência Educacio-  
 nal), (Sendo 2.198.000,00 para Bolsas de  
 Estudo) 4.396.000,00

Onde se lê:

**PARANÁ — Mandaguari**  
 Prefeitura Municipal de Mandaguari  
 (Sendo 300.000,00 para Assistência Social) 300.000,00

**Leia-se:**

**Paraná — Matinhos**  
 Prefeitura Municipal de Matinhos (Sendo  
 300.000,00 para Assistência Social) 300.000,00

Onde se lê:  
**Paraná — Iretama**  
 Prefeitura Municipal de Iretama (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) 400.000,00  
 Leia-se:  
**PARANÁ — Jundiaí do Sul**  
 Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) 400.000,00  
 Onde se lê:  
**PARANÁ — Barbosa Ferraz**  
 Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) 400.000,00  
 Leia-se:  
**PARANÁ — Altamira do Paraná**  
 Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) 400.000,00  
 Onde se lê:  
**PERNAMBUCO — Agrestina**  
 Sociedade Beneficente João Guilherme 160.000,00  
**Barra de Guabiraba**  
 Fundação de Amparo à Saúde e Educação do Povo de Barra de Guabiraba 200.000,00  
**Bezerros**  
 Fundação de Amparo à Saúde e Educação do Povo de Bezerros 300.000,00  
 Leia-se:  
**Pernambuco — Caratu**  
 Sociedade de Proteção e Assistência Social 660.000,00  
 Onde se lê:  
**RIO DE JANEIRO — São Pedro da Aldeia**  
 Instituto de Proteção e Assistência à Criança de São Pedro da Aldeia (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) 30.000,00  
**São João do Meriti**  
 União Espírita Beneficente da Virgem Imaculada Conceição — UEBIC (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) 30.000,00  
**Itaperuna**  
 Lions Clube de Itaperuna (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) 30.000,00  
**SÃO PAULO — Lorena**  
 Colégio São Joaquim (Sendo 50.000,00 para Assistência Social) 50.000,00  
 Leia-se:  
**PARAÍBA — Serra Branca**  
 Sociedade de Proteção e Assistência à Infância Joaquim Gaudêncio 140.000,00  
 Onde se lê:  
**RIO DE JANEIRO — Itaperuna**  
 Instituto Cultural e Beneficente Erasmo Braga (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) 250.000,00  
 Leia-se:  
**Rio de Janeiro — Itaperuna**  
 Instituto Cultural e Beneficente Erasmo Braga (Sendo 100.000,00 para Assistência Social) 250.000,00  
 Onde se lê:  
**São Paulo — Santos**  
 Colégio do Carmo, Santos — SP  
 Mantida por: Província Carmelitana de Santo Elias, Rio de Janeiro — RJ (Sendo 845.000,00 para Bolsas de Estudo) 845.000,00  
 Leia-se:  
**SÃO PAULO — Cubatão**  
 Associação Educacional do Litoral Santista — AELIS (Sendo 845.000,00 para Bolsas de Estudo) 845.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**LFI Nº 7.053, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982**  
 Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1983.  
**O Presidente da República:**  
 Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:  
**ADENDO**  
 2800 — Encargos Gerais da União.  
 2802 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.  
 2802.15810312.580 — Assistência Financeira a Entidades através do Conselho Nacional de Serviço Social, conforme adendo — Cr\$ 3.500.000.000,00.  
**BAHIA**  
**Salvador**  
 — Associação Cultural e Educacional da Bahia (Sendo 245.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 245.000,00  
**CEARÁ**  
**Aratuba**  
 — Centro Educacional Monsenhor José Barbosa (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 150.000,00  
**Brejo Santo**  
 — Prefeitura Municipal de Brejo Santo (Sendo 300.000,00 para Assistência Educacional) ..... 300.000,00  
**Crato**  
 — Prefeitura Municipal de Crato (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 150.000,00  
**Fortaleza**  
 — Aero Clube do Ceará ..... 200.000,00  
**Morro das Flores**  
 — Prefeitura Municipal de Morro das Flores (Sendo 50.000,00 para Assistência Social) ..... 50.000,00  
**Tianguá**  
 — Prefeitura Municipal de Tianguá (Sendo 100.000,00 para Assistência Social) ..... 100.000,00  
**DISTRITO FEDERAL**  
**Brasília**  
 — Centro de Ensino Unificado de Brasília — CEUB (Sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 50.000,00  
 — Instituto Madre Blandina mantida por: Congregação das Irmãs do Sagrado Coração de Maria — Prov. Brasileira

— Belo Horizonte — MG. (Sendo 86.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 86.000,00  
**MARANHÃO**  
**Auto Parnaíba**  
 — Escola Normal de Alto Parnaíba (Sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 50.000,00  
**Barão de Grajaú**  
 — Caixa do Pobre ..... 50.000,00  
 — Obras de Assistência Social da Paróquia de Santo Antônio de Barão de Grajaú ..... 50.000,00  
 — Paróquia de Barão de Grajaú ..... 50.000,00  
**Cururupu**  
 — Associação de Proteção à Infância Assistência à Maternidade de Cururupu 30.000,00  
 — Igreja Cristã Evangélica ..... 30.000,00  
 — Obras Sociais da Paróquia de Cururupu ..... 30.000,00  
 — Santa Casa de Misericórdia de Cururupu ..... 50.000,00  
 — Sindicato Rural de Cururupu (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) ..... 30.000,00  
**Dom Pedro**  
 — Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dom Pedro ..... 50.000,00  
**Grajaú**  
 — Escola Gonçalves Dias (Sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 50.000,00  
**Lago do Junco**  
 — Clube Esperança das Males Juncoenses 30.000,00  
**Luis Domingues**  
 — Ambulatório de Enfermagem Bom Jesus, Luiz Domingues, mantida por: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Luis Domingues — Luis Domingues — MA ..... 30.000,00  
 — Grupo Escolar Betel (Sendo 30.000,00 para Assistência Educacional) ..... 30.000,00  
**Parnarama**  
 — Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Parnarama ..... 50.000,00  
 — Centro Artístico Primeiro de Maio ..... 50.000,00  
**Pedreiras**  
 — Colégio Correia de Araújo (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 100.000,00  
 — Ginásio Gonçalves Dias (Sendo 30.000,00 para Bolsas de Estudo) ..... 30.000,00  
**Riachão**  
 — Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Riachão ..... 30.000,00  
 — Instituição Assistencial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro ..... 30.000,00  
**Santa Helena**  
 — Associação Cultural Recreativa Beneficente Nazinho Soares ..... 30.000,00

São Raimundo das Mangabeiras	
— Liga de Proteção e Assistência a Velhice, a Maternidade e a Infância .....	50.000,00
Vitória do Mearim	
— Hospital e Maternidade de Aliete Belo Martins .....	100.000,00
Minas Gerais	
Belo Horizonte	
— Conselho Particular Vicentino Nossa Senhora da Boa Viagem (Sendo 100.000,00 para Assistência Social) .....	100.000,00
Cruzília	
— Prefeitura Municipal de Cruzília (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) .....	500.000,00
Divinópolis	
— Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (Sendo 250.000,00 para Bolsas de Estudo) .....	250.000,00
Lambari	
— Prefeitura Municipal de Lambari (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) .....	150.000,00
Paraguaçu	
— Prefeitura Municipal de Paraguaçu (Sendo 180.000,00 para bolsas de Estudo) .....	180.000,00
Praia Grande	
— Escola da Comunidade Nossa Senhora da Glória (Sendo 200.000,00 para Bolsas de Estudo) .....	200.000,00
Pouso Alegre	
— Escola Pratt (Sendo 50.000,00 para Assistência Educacional) .....	50.000,00
PARAÍBA	
Patos	
— Sociedade de Proteção e Assistência a Infância (Sendo 1.800.000,00 para Assistência Social) (Sendo 1.700.000,00 para Bolsas de Estudo) .....	3.500.000,00
PARANÁ	
Barbosa Ferraz	
— Prefeitura de Barbosa Ferraz (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) .....	400.000,00
Curitiba	

— Colégio Madre Anatolia Associação da Imaculada Virgem Maria (Sendo 30.000,00 para Bolsas de Estudo) .....	30.000,00
— Fundação Escola Superior de Ciências Comerciais — FESCC (Sendo 2.198.000,00 para Assistência Social (Sendo 2.198.000,00 para Bolsas de Estudo) .....	4.396.000,00
Iretama	
— Prefeitura Municipal de Iretama (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) .....	400.000,00
Mandaguari	
— Prefeitura Municipal de Mandaguari (Sendo 300.000,00 para Assistência Social) .....	300.000,00
PERNAMBUCO	
Agronomia	
— Sociedade Beneficente João Guilherme .....	160.000,00
Barra de Guabiraba	
— Fundação de Amparo à Saúde e Educação do Povo da Barra de Guabiraba .....	200.000,00
Bezerros	
— Fundação de Amparo à Saúde e Educação do Povo dos Bezerros .....	300.000,00
RIO DE JANEIRO	
Itaperuna	
— Lions Club de Itaperuna (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) .....	30.000,00
São João de Meriti	
— União Espírita Beneficente da Virgem Imaculada Conceição — UEBVIC (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) .....	30.000,00
São Pedro da Aldeia	
— Instituto de Proteção e Assistência a Criança de São Pedro da Aldeia (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) .....	30.000,00
Itaperuna	
— Instituto Cultural e Beneficente Erasmo Braga (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) .....	250.000,00
SÃO PAULO	
Lorena	
— Colégio São Joaquim (Sendo 50.000,00 para Assistência Social) .....	50.000,00
Santos	

— Colégio do Carmo, Santos — SP  
Mantida por: Província Carmelitana de Santo Elias, Rio de Janeiro — RJ (Sendo 845.000,00 para Bolsas de Estudo) 845.000,00  
.....  
.....  
*(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)*

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Votação, em globo, das emendas.  
Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovadas.  
A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 116, de 1983 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 998, de 1983), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 288.037.264,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 999, de 1983, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)  
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.  
Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)  
Aprovado.  
O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 288.037.264,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 288.037.264,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) correspondente a 120.088,08 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos) vigente em outubro de 1982, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, com a fiança a ser prestada pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., destinado ao término de obras que permitirão a melhoria e ampliação de diversas entidades hospitalares sem fins lucrativos, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 159, de 1983, de autoria do Senador

Passos Porto, que institui o 1º de outubro como "Dia Nacional do Vereador", tendo  
PARCERES, sob nºs. 880 e 881, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ; e
- de Educação e Cultura, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e a emenda, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 159, DE 1983

Institui o 1º de outubro como "Dia Nacional do Vereador".

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica o 1º de outubro instituído como o "Dia Nacional do Vereador".

**Parágrafo único.** Nesse dia, as Câmaras e Prefeituras Municipais promoverão iniciativas que, de qualquer forma, comemorem a efeméride.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovada a emenda, a matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido, para o segundo turno regimental.

É o seguinte a emenda aprovada

#### EMENDA - CCJ

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nesse dia, as Câmaras e Prefeituras Municipais poderão promover iniciativas que comemorem a efeméride."

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1983, lido no Expediente, que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1983 (nº 41/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, em visita oficial à República da Bolívia, no decurso da primeira quinzena do mês de fevereiro de 1984 (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.)

Solicito do nobre Senador Aderval Jurema o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. ADERBAL JUREMA** (PDS — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto de decreto legislativo sob exame, originário da Câmara dos Deputados, encaminhado com a Mensa-

gem nº 426/83, autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, entre 7 a 12 de fevereiro próximo futuro, para realizar visita à República da Bolívia.

2. Na mensagem dirigida ao Congresso Nacional, salienta o Chefe de Estado o indeclinável dever em que se sente de aceitar o convite que lhe foi feito pelo Presidente da nação vizinha, oportunidade em que serão encaminhados temas de interesse das relações dos dois países e aspectos relevantes da conjuntura nacional.

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o projeto examinado pela doura Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, que o considerou constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa. Assim, cabe-nos, tão-só, apreciar-lhe o mérito.

Ora, nada mais importante, hoje e sempre, para estreitar os vínculos entre os Estados e os povos, que a multiplicação de contatos em todos os níveis. Competindo ao Presidente da República, como Chefe de Estado, a condução da política externa do País, com a colaboração do Congresso Nacional, devem ser concedidas todas as facilidades — como a licença congressional constitucionalmente exigida — para que ele possa se desincumbir desse importante aspecto de suas atribuições.

4. Ante o exposto, opinamos, no mérito, pela aprovação do projeto, por oportuno e conveniente.

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — Solicito ao Senador Marco Maciel o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. MARCO MACIEL** (PDS — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chega a esta Casa, para os fins previstos nos artigos 44, inciso III, e 80 da Constituição, o Projeto de Decreto Legislativo nº ..., de 1983, que autoriza o Presidente da República a ausentar-se do País "na primeira quinzena do mês de fevereiro de 1984, em dias a serem marcados no período entre os dias 7 e 12 daquele mês".

Esclareço S. Exª na Mensagem nº 426, de 22 de novembro de 1983, que a viagem programada decorre de convite formulado pelo Senhor Hermán Siles Zuazo, Presidente da República da Bolívia, para visitar aquela nação. Na oportunidade aproveitaria os Chefes de estado para examinar "temas de interesse das relações entre os dois países, bem como aspectos relevantes da conjuntura internacional".

A cada dia torna-se mais freqüentes e importantes para o futuro da humanidade e o bom relacionamento entre os povos os contratos diretos entre Chefes de Estado. No particular do hemisfério americano seria despicando enfatizar a relevância que apresenta o harmônico e fraternal entendimento que deve reinar entre os governos da região. A Bolívia é um país com o qual historicamente mantemos as mais cordiais relações, havendo perfeita concordância quanto às idéias e princípios reitores do convívio internacional.

Nestas condições e tendo em vista as perspectivas que abrem um entendimento entre Chefes de estado para o progresso e desenvolvimento dos respectivos povos, entendemos oportuna e conveniente a viagem que o Presidente João Baptista Figueiredo pretende realizar ao vizinho País.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, proceder-se-á à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para discutir a matéria.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** (PMDB — MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Apenas poucas palavras a respeito do convite feito pelo Exmo Sr. Presidente da República da Bolívia ao Chefe da Nação brasileira.

Voto com satisfação e também com esperança de que essa visita possa se transformar em atos concretos que venham estreitar as relações entre os dois países. Sou de um Estado fronteiriço à Bolívia. Nasci numa cidade apenas a 12 km do Arroio Conceição que, naquela altura do pantanal mato-grossense, separa a Bolívia do Brasil. Portanto, as minhas simpatias pelo povo boliviano são velhas e nascidas na minha meninice. Esta não seria uma razão suficiente para que eu desejasse um sucesso completo, nesse contato entre os Chefes das duas nações.

Fui lembrava outro dia que há maior necessidade, destacada aliás por diplomatas e políticos brasileiros no passado, de o Governo do nosso País procurar contatos mais freqüentes e estabelecer relações que efetivamente possam integrar, em todos os planos, os povos sul-americanos, principalmente aqueles em que, sendo mediterrâneos, como é o meu Estado, a Bolívia e o Paraguai, o Brasil tem interesses maiores e até mesmo interesses específicos.

A Bolívia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de tal maneira é importante para a política nacional, no continente sul-americano, que o Brasil construiu uma estrada de ferro caríssima. A visão do estadista Getúlio Vargas fez com que Sua Excelência lançasse os trilhos, ligando minha cidade de Corumbá à cidade de Santa Cruz de la Sierra, que é conhecida como a capital de todo o oriente boliviano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa ferrovia está, aos poucos, decaindo por que não tem rentabilidade.

Eu quis estudar, e aliás estudei, a possibilidade de o Brasil importar petróleo boliviano, pelo menos para a área mato-grossense, hoje os dois Estados, Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul. Todas as informações que pude colher no Ministério das Minas e Energia foram contrárias, mas ainda não estou inteiramente conformado. Mato Grosso e Mato Grosso do Sul poderiam ser, muito possivelmente, abastecidos pelo petróleo boliviano, de maneira até mais econômica do que o petróleo vindo das Arábias, que atravessa mares e oceanos para chegar às nossas costas atlânticas, e ainda tem de percorrer dois mil e tantos quilômetros, de Santos, do Rio de Janeiro, dos nossos portos atlânticos, enfim, até às fronteiras interiores do País, nos dois Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Só a economia que se fizesse do combustível gasto nesse transporte, parece-me que valeria a pena um esforço maior do Governo brasileiro para poder negociar com a Bolívia o fornecimento de petróleo.

Eu, há uns, já vão lá 7 ou 8 anos, como Governador, fazendo uma visita a Santa Cruz de la Sierra, indaguei do Vice-Presidente da Yacimientos Petrolíferos Bolivianos, que corresponde a nossa PETROBRÁS, se poderia fornecer petróleo ao Brasil, ele me disse que não, porque se a Bolívia, com suas jazidas, tivesse de abastecer o mercado brasileiro, em três ou quatro anos suas reservas estariam esgotadas.

Apenas para Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, eu acho que é um negócio viável, sobretudo para dar consistência econômica à Ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra. Não é preciso o gasto, a despesa enorme que exige a construção de um oleoduto e também do gasoduto projetado.

Se para fornecer o petróleo apenas para Mato Grosso pudéssemos ativar a Ferrovia Corumbá-Santa Cruz de la Sierra, seria extremamente vantajoso para a Bolívia e para o Brasil. O gasoduto já foi até programado, mas não conheço bem quais os óbices que surgiram para pedir o fornecimento efetivo do gás boliviano para o nosso País.

**O SR. ALMIR PINTO** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Pois não.

**O Sr. Almir Pinto** — Exatamente quando V. Ex<sup>e</sup> estava falando do gasoduto da Bolívia para o Brasil, eu li alguma coisa sobre a detecção do gás do Juruá. Então, a distância da Bolívia para São Paulo e para o Rio de Janeiro é bem maior do que trazendo esse gás lá do Juruá, lá da Amazônia.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Do Juruá até onde, Ex<sup>e</sup>?

**O Sr. Almir Pinto** — Até São Paulo, Rio de Janeiro, certo, passaria por Corumbá como é natural.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Mas olhando o mapa, visualizando o mapa, parece-me estranha a informação.

**O Sr. Almir Pinto** — São três mil quilômetros, posso adiantar a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Porque o gás boliviano que viria para o Brasil é ali de Roboré, e Roboré é meio caminho apenas entre Corumbá e Santa Cruz de la Sierra. A distância de Ruboré até São Paulo, numa simples olhada para o mapa dos dois países, parece-me que de lá a São Paulo deveria ser uma distância maior.

**O Sr. Almir Pinto** — Eu queria dizer a V. Ex<sup>e</sup> que apenas li a notícia. Estou falando que ao invés de trazer esse gás da Bolívia, já que temos em Juruá e também noutras partes do Pará, seria muito mais fácil fazer a conexão lá para Rio de Janeiro e São Paulo, talvez por Corumbá.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Concordo com V. Ex<sup>e</sup>. O ponto que estou abordando não é bem esse.

Quero até informar à Casa que o gás boliviano já é o gás que abastece Mato Grosso, pelo menos Mato Grosso do Sul e acreita Mato Grosso do Norte, através daquela ferrovia. Eu vejo sempre passarem os vagões próprios de condução de gás provenientes da Bolívia. Quer dizer, isso já deu uma maior economicidade, digamos assim, um maior rendimento à Ferrovia Corumbá-Santa Cruz de La Sierra.

Se a isso se acrescentasse o transporte de petróleo, acho que nós dardímos inteira consistência financeiro-económica a essa ferrovia da maior importância para o Brasil, porque falta apenas um pequeno trecho de Cochabamba, vencendo as alturas dos Andes para fazermos a ligação Santos-África que seria a segunda grande transcontinental na América do Sul. Falta apenas um pequeno trecho para completar a ligação Santos-África, o que seria de enorme vantagem para o Brasil, sobretudo para as nossas indústrias, porque nós teríamos um acesso mais econômico, mais fácil, um acesso permanente para as nossas indústrias não só no mercado boliviano como no mercado de todos os países do Pacífico, desde o Chile, Peru, Equador, Colômbia, etc.

Então, Sr. Presidente, eu faço este rápido pronunciamento — sei que não teria nunca o alcance que eu gostaria que tivesse de chegar ao Senhor Presidente da República, lembrando que se Sua Exceléncia pudesse, nesse encontro com o Presidente Siles Suazo, abordar esses pontos concretos e um intercâmbio de maior estreitamento de relações econômicas entre os dois países, seria altamente positivo, sobretudo — permitam-me um pouco de egoísmo — para o meu Estado, Mato Grosso do Sul, e para o Estado de Mato Grosso.

Então, gostaria, também, que o Senhor Presidente da República abordasse e desse solução, se possível, com o Chefe da nação boliviana, aos outros aspectos intensificando os contatos culturais com uma troca de estudantes brasileiros e bolivianos, que já se faz, mas em pequena escala, porque é, sobretudo essa aproximação intelectual e, vamos dizer, também afetiva, entre dois povos que criam laços que se tornam fortes e indissolúveis. Pude constatar na Bolívia quantos e quantos amigos temos na

quele país. Bolivianos que estudaram no Rio de Janeiro em São Paulo e mesmo em Mato Grosso, tanto na Universidade da Selva, da nossa querida Cuiabá, como na Universidade Federal de Campo Grande; militares também, por exemplo, o Comandante de Roboré era um entusiasta do Brasil, um amigo da nossa Nação e ele chegou a ser uma alta patente na Bolívia. Esses laços culturais, esses laços afetivos são da maior importância. Não são apenas importantes os aspectos materiais da economia, das finanças do comércio, mas, também, devemos proporcionar facilidades, cada vez maiores, para que, sobretudo os bolivianos, possam vir ao Brasil. No ano passado, há dois anos, mais ou menos, eu não consegui matricular dois bolivianos, apesar da boa vontade manifestada pelo Reitor da Universidade de Brasília.

Houve, realmente, impecilhos que não puderam ser superados. Sr. Presidente. Deveríamos ter convênios que pudessem facilitar a vinda de estudantes bolivianos ao Brasil, para as nossas universidades. Acho que isso seria...

**O Sr. Almir Pinto** — Na área militar existe.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** — Na área militar existe. E, por isso, nós temos uma posição forte na Bolívia. Eu não quero entrar em outros detalhes políticos e até políticos-militares que poderiam ser abordados. O avanço da Argentina na Bolívia é muito conhecido, sobretudo através de ferrovias. A Argentina penetrou na Bolívia e tinha, até há poucos anos atrás, uma ascendência absoluta sobre governo e povo bolivianos, que passaram a ser compensados de uns anos para cá. Na época do presidente Médici, o Governo brasileiro fez uma política de aproximação bastante interessante para o nosso País, bastando dizer que, naquele ano que fui à Bolívia, se não me engano, fim de 72, o Banco do Brasil tinha sido o de maior movimento de depósitos na capital boliviana.

Enfim, os aspectos sob os quais podem ser encaradas as relações entre os dois países são ricos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são realmente promissores, digamos assim, futuros. Acho que essa aproximação não devia ser apenas, digamos assim, protocolar ou diplomática, de troca de amabilidades, cordialidades. Deveriam descer os dois Presidentes ao fundo das questões que, de fato, interessam às duas Nações, e, sobretudo, ao Brasil, considerando que a Bolívia é, de fato, como disse um dos nossos maiores Geo-políticos, Mário Travassos, a Bolívia é o coração da América do Sul. E é através deste país, que realmente detém o nó das comunicações entre o Atlântico e o Pacífico, nós devemos exercer uma política crescente de penetração, ou de aproximação, sobretudo, com as Nações do Pacífico.

Vejo, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a melhor das esperanças essa visita do Senhor Presidente da República, fazendo um apelo para que não fique apenas nas superficialidades, nas festividades, como apertei com oportunidade o Senador João Lobo, mas que desça às profundezas do exame daquelas questões que, de fato, interessam ao futuro próximo, e mesmo ao futuro remoto da Bolívia e do Brasil. Eu daqui mando, como Parlamentar, se me é possível, o meu abraço fraterno ao povo boliviano, com o qual nós convivemos ali na fronteira de Corumbá, de Puerto Suárez e de Quijarro, nós convivemos como verdadeiros irmãos.

Era o que tinha a dizer. (Muito Bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

**O SR. ITAMAR FRANCO** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente)** — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — RJ)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, vou ser breve. Sr. Presidente, a Casa já conhece a minha posição, posição, inclusive, não vou me cansar de repetir, defendida pelo nosso saudoso Nilo Coelho.

Veja que o Senador José Fragelli teceu considerações judiciosas. Fez uma profunda análise — eu diria — socio-económica do que a Bolívia representa para o Brasil.

Entretanto, Sr. Presidente, o que diz a Mensagem Presidencial, que pede licença? Como todas as outras, nada!

E leio:

"Na oportunidade serão examinados os temas de interesse das relações entre os dois países, bem como aspectos relevantes da conjuntura internacional."

Sr. Presidente, o Senado da República, mais uma vez, vai permitir ao Senhor Presidente da República viajar.

E, eu diria, sem qualquer menorprezo, sem qualquer outra ordem de idéias: lá se vai novamente o nosso Presidente! F, novamente, o Congresso Nacional e, particularmente o Senado da República, não sabe, evidentemente, o que o Senhor Presidente vai fazer na Bolívia, como não soube. Sr. Presidente, o que o Senhor Presidente da República fez em relação aos países africanos.

Em atenção ao nobre Líder do Governo, não vou pedir verificação de quorum, mas quero deixar bem claro, ao nobre Líder do Governo nesta Casa que, mais uma vez, com a cooperação da Oposição brasileira, vai-se permitir ao Senhor Presidente da República ausentear-se do País, porque se pedissemos a verificação de quorum, nesta noite, evidentemente Sua Exceléncia não chegaria, jamais, à Bolívia.

Não vamos pedi-lo, mas queremos mais uma vez, Sr. Presidente, registrar o nosso protesto, a nossa insatisfação com a própria Mesa Diretora, que não permite, não sei porque. Sr. Presidente, não sei se culpa das Comissões permanentes, ou se culpa da alta direção do Senado, que o nosso projeto, que determina que o Senhor Presidente da República preste informações ao Congresso Nacional, não seja votado pelo Plenário do Senado. Lamento. Senador José Fragelli, e V. Ex<sup>e</sup> tem inteira razão. V. Ex<sup>e</sup> faz considerações importantíssimas, mas elas irão se perder no vazio do Plenário do Senado. Quando Sua Exceléncia, o Senhor Presidente da República, chegar da Bolívia, não seremos informados, nem através de um minirelatório, como está acontecendo agora, na recente viagem que Sua Exceléncia fez aos países africanos.

Portanto, Sr. Presidente, quero que fique registrado o meu voto contrário, que não pedirei verificação de quorum em atenção ao nobre Líder, Senador Aderbal Jurema, na esperança de que ao nós volvemos 1984, a liderança do Governo possa permitir aquilo que também suinhava o Senador Nilo Coelho, que o Senhor Presidente da República preste ao Parlamento brasileiro algumas explicações, que sua Exceléncia fez e o que deixou de fazer, o que Sua Exceléncia imaginou e o que deixou de imaginar, para que não fiquemos apenas em frases vazias, frases soltas. Não adianta, por exemplo, o nobre Relator Marco Maciel dizer do bom relacionamento entre os povos. Ninguém é contra esse bom relacionamento, mas acho que também o Senador Marco Maciel, porque tenho visto sua atuação na Comissão de Relações Exteriores, quer ser bem informado. E vamos aprovar agora, nobre Senador Aderbal Jurema, em homenagem a V. Ex<sup>e</sup> essa viagem do Presidente da República, mas mais uma vez, sob o nosso protesto.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente)** — Concede a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira, para encaminhar a votação.

**O SR. GUILHERME PALMEIRA (PDS — AL).** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Simplemente, para esclarecer a minha posição que, no outro dia, foi reclamada pelo nobre Senador Itamar Franco. Há um projeto de autoria de S. Exª, com um substitutivo, e que eu pedi vista. Há cerca de dois meses, elaborei um voto em separado e, realmente, não sei por que razão, até hoje, não voltou à Comissão.

Acho a posição do nobre Senador Itamar Franco das mais justas, acho da maior valia a presença do Presidente da República em diversos países, com os quais mantemos ou devemos manter relações. Mas, esse disciplinamento, essa prestação de contas é, também, indispensável. E, quando eu pedi vista, inclusive o substitutivo do nobre Senador José Fragelli, foi na intenção de poder acrescentar ou colaborar com os objetivos do projeto e do substitutivo. Repeito, já foi encaminhado, como disse outro dia, particularmente, ao nobre Senador Itamar Franco, há cerca de dois meses. O acúmulo, acredito eu, de projetos e pareceres na Comissão de Constituição e Justiça, é que talvez tenha retardado o julgamento deste meu pensamento e a devolução à ordem do dia da Comissão. Mas, acho realmente da maior valia que o Presidente da República mostre o que pretende, o que vai fazer, o que vai levar e o que traz dos contactos que vai manter com os países irmãos que Sua Excelência visita. Mas eu não poderia deixar de colocar a minha posição pessoal, para que não pareça para a Casa um desleixo, da minha parte, a protelação da apreciação do projeto e do substitutivo naquela Comissão.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é esta Casa que deve se valorizar. A política exterior cabe à apreciação do Senado da República e ela precisa, realmente, estar presente.

Este projeto do Senador Itamar e o substitutivo do Senador Fragelli são oportuníssimos. E, eu apenas acrescento uma pequena sugestão, que eu espero que, amanhã, a Comissão de Justiça o aprove ou mantenha o projeto de V. Exª, Senador Itamar Franco, ou o substitutivo do Senador José Fragelli.

Quero simplesmente fixar esta posição, para que não pareça que haja um relaxamento de minha parte, em relação a esta posição, que acho da maior importância para esta Casa e para o nosso País.

Pertanto, era só o esclarecimento que eu gostaria de fazer.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente).** — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente).** — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lida a seguinte*

#### PARECER Nº 1.059, DE 1983 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1983 (nº 41/83, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Senador Iris Célia**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1983 (nº 41/83, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, em visita oficial à Re-

pública da Bolívia, no decurso da primeira quinzena do mês de fevereiro de 1984.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 1983. — José Lima, Presidente — Iris Célia, Relatora — Alfredo Campos.

#### ANEXO AO PARECER Nº 1.059, DE 1983.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1983 (nº 41/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso III, da Constituição, e eu \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983

**Autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País, em visita oficial à República da Bolívia, no decurso da primeira quinzena do mês de fevereiro de 1984.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Senhor Presidente da República autorizado a ausentar-se do País no decurso da primeira quinzena do mês de fevereiro de 1984, em visita oficial à República da Bolívia, a convite do Governo daquele País.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente).** — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente).** — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 865, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1983.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1983 (nº 986/83, na Casa de origem), que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças).

Solicito do nobre Senador Aderbal Jurema o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE).** — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral, cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

2. Na Justificação, esclarece-se: "a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que elevou o Terri-

tório de Rondônia à condição de Estado da Federação, prevê em seu art. 12, a instalação e funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral. Passando a integrar a organização judiciária do novo Estado, não conta o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia com Quadro de Pessoal próprio, tornando-se imperativo a sua criação por via legislativa".

3. Em sua tramitação pela Câmara dos Deputados, foi o Projeto examinado pela doura Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, que o considerou constitucional, jurídico e de boa técnica legislativa. Assim, de acordo com as normas regimentais, compete-nos tão-só, apreciar-lhe o mérito.

Como sublinha a Justificação, o TRE de Rondônia não tem, ainda, Quadro de Pessoal próprio. Conforme assinalado pela doura Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados, o Projeto observa os parâmetros atualmente em vigor para os demais Tribunais Regionais Eleitorais e guarda harmonia com as normas gerais que regem o funcionalismo público. Nada vemos na Proposição que mereça repúdio, inscrevendo-se ela, por outro lado, no elenco de providências complementadoras da estrutura institucional do novo Estado, o que, por si só, já a justifica.

4. Ante o exposto, opinamos, no mérito, pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente).** — Achando-se a matéria em regime de urgência e dependendo de parecer da Comissão de Serviço Público, e verificando-se a susseguência temporária da maioria dos seus membros, esta Presidência, nos termos do § 1º, do art. 90, do Regimento Interno, designa o Sr. Senador Cláudionor Roriz, substituto eventual na referida Comissão, para relatar a matéria pela Comissão de Serviço Público.

**O SR. CLAUDIONOR RORIZ (PDS — RO).** — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto de lei, de autoria do Tribunal Superior Eleitoral, cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, constituindo dos cargos constantes do anexo que integra a proposta.

A Justificação examina a criação do Estado de Rondônia e o art. 12 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que prevê a instalação e funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral.

Mais adiante, acrescenta a Justificação que, "passando a integrar a organização judiciária do novo Estado, não conta o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia com o Quadro de Pessoal próprio, tornando-se imperativa a sua criação por via legislativa".

O quadro funcional objeto de exame foi elaborado em correspondência com os já fixados para órgãos congêneres, tanto no quantitativo quanto no que se refere às categorias de cargos que integrarão a estrutura administrativa.

No art. 6º, as despesas decorrentes da criação do Quadro Permanente preconizado pelo projeto são levadas à conta das dotações orçamentárias próprias do TRER.

Quanto ao que interessa a esta Comissão, é imprescindível que se estruture o aludido órgão do Poder Judiciário.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente).** — Concordo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE).** — Para emitir Parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

A proposição é de iniciativa do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que assim a justifica:

**"A Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que elevou o Território de Rondônia à condição de Estado da Federação, prevê em seu art. 12 a instalação e funcionamento do Tribunal Regional Eleitoral.**

Passando a integrar a organização judiciária do novo Estado, não conta o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia com Quadro de Pessoal próprio, tornando-se imperativa a sua criação por via legislativa.

Os Grupos de Categorias Funcionais que se pretende criar, constantes do Anexo ao anteprojeto, estão previstos na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que "estabelece diretrizes para a classificação de cargos no Serviço Civil da União e das autarquias federais" e nas Leis nºs 6.081 e 6.082, ambas de 10 de julho de 1974, dirigidas aos Tribunais Regionais Eleitorais.

No que concerne ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, a Resolução nº 9.648, de 3 de setembro de 1974, do Tribunal Superior Eleitoral, havidada em consonância com o disposto no art. 11, da Lei nº 6.081/74, distribuiu os Regionais em 4 (quatro) grupos, de acordo com as suas características e, principalmente, em função do eleitorado.

Posteriormente, essa distribuição foi modificada pela Resolução nº 11.624, de 16 de dezembro de 1982 e, em consequência, no grupo IV foi incluído, além dos Tribunais Eleitorais do Amazonas, Sergipe e Acre, o de Rondônia, que apresenta características similares."

Na Câmara dos Deputados, a matéria recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e

de Serviço Público, obtendo aprovação do Plenário, em sessão de 15 de setembro último.

Tramitando no Senado Federal, manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça pela aprovação do projeto.

Sob o aspecto financeiro — competência regimental deste órgão técnico — é de se destacar que a proposição observa os critérios em vigor para os Quadros de Pessoal dos demais Tribunais Regionais Eleitorais, estando conforme as normas legais que regem a função pública.

Com relação as despesas, estas serão atendidas à conta das dotações orçamentárias próprias do TRE de Rondônia e de outras a esse fim destinadas, segundo prevê o artigo 6º do Projeto.

À vista do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1983.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) — Os pareceres são favoráveis.**

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em primeiro turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria da composição da Casa.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

Em votação.

**O Sr. Senador que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)**

Aprovado.

Aprovado o projeto, em primeiro turno, e decorrido o interstício de 48 horas previsto no art. 108, § 3º, da Constituição, a matéria será incluída em Ordem do Dia, para apreciação em segundo turno.

E o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1983  
(Nº 986/83, na Casa de origem)**

Cria o Quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica criado o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, constituído dos cargos constantes do Anexo à presente lei.

**Art. 2º** Aplica-se ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia os arts. 5º, 6º, 8º e 9º da Lei nº 6.081, de 10 de julho de 1974, e o art. 1º da lei nº 7.041, de 18 de outubro de 1982.

**Art. 3º** As funções do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, necessárias aos serviços do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, serão criadas na forma do art. 5º da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971, adotados os princípios de classificação e níveis de valores vigorantes no Poder Executivo, e débito dos limites das dotações orçamentárias.

**Parágrafo único.** O disposto no caput dos arts. 7º e 18 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, se aplica ao Grupo de que trata este artigo.

**Art. 4º** O disposto nos arts. 3º e 18 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, se aplica aos Grupos de cargos efetivos do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.

**Art. 5º** Aplica-se aos servidores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, no que couber, a legislação que se refere, genericamente, aos Tribunais Regionais Eleitorais.

**Art. 6º** As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia ou de outras para esse fim destinadas.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO  
(Art. 1º da Lei nº 986/83, na Casa de origem)**  
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia  
Cargos Criados

**GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES — Código TRE-DAS-100**

Cargo	Categoria Funcional	Código
	Dirigente-Geral	TSE-DAS-101.2

**GRUPO-ATIVIDADES DE APOIO TECNICO — Código TRT/ J-200**

Cargos	Categoria Funcional	Classe	Código	Salariada
-	Técnico Judiciário	B/E	TRE-AJ-021	NS-22 a 25
1	Técnico Judiciário	C	TRE-AJ-021	NS-17 a 21
2	Técnico Judiciário	B	TRE-AJ-021	NS-12 a 16
2	Técnico Judiciário	A	TRE-AJ-021	NS-7 a 11
3				
-	Auxiliar Judiciário	B	TRE-AJ-023	NM-32 a 33
1	Auxiliar Judiciário	B	TRE-AJ-023	NM-28 a 31
2	Auxiliar Judiciário	A	TRE-AJ-023	NM-24 a 27
3				
-	Atendente Judiciário	B	TRE-AJ-025	NM-28 a 30
1	Atendente Judiciário	C	TRE-AJ-025	NM-24 a 27
1	Atendente Judiciário	B	TRE-AJ-025	NM-19 a 23
1	Atendente Judiciário	A	TRE-AJ-025	NM-14 a 18
3				

## GRUPO-SERVIÇOS AUXILIARES — Código TRE-SA-800

Cargo	Categoria Funcional e	Classe	Código	Referência
-	Agente Administrativo	E	TRE-SA-801	NM-30 a 32
1	Agente Administrativo	C	TRE-SA-801	NM-25 a 29
2	Agente Administrativo	B	TRE-SA-801	NM-21 a 24
3	Agente Administrativo	A	TRE-SA-801	NM-17 a 20
6				
-	Datilógrafo	E	TRE-SA-802	NM-21 a 23
3	Datilógrafo	B	TRE-SA-802	NM-17 a 20
4	Datilógrafo	A	TRE-SA-802	NM 9 a 16
7				

## GRUPO-OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR — Código TRE-NS-900

Cargo	Categoria Funcional e	Classe	Código	Referência
-	Contador	E	TRE-NS-924	NS-22 a 25
-	Contador	C	TRE-NS-924	NS-17 a 21
-	Contador	B	TRE-NS-924	NS-12 a 16
1	Contador	A	TRE-NS-924	NS 5 a 11
1				
-	Auditor	E	TRE-NS-934	NS-22 a 25
-	Auditor	C	TRE-NS-934	NS-17 a 21
-	Auditor	B	TRE-NS-934	NS-12 a 16
1	Auditor	A	TRE-NS-934	NS 5 a 11
1				

## GRUPO-SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA — Código TRE-TP-1200

Cargo	Categoria Funcional e	Classe	Código	Referência
-	Motorista Oficial	E	TRE-TP-1201	NM-14 a 18
1	Motorista Oficial	D	TRE-TP-1201	NM 9 a 13
1	Motorista Oficial	A	TRE-TP-1201	NM 7 a 8
2				
-	Agente de Portaria	E	TRE-TP-1202	NM-11 a 13
1	Agente de Portaria	B	TRE-TP-1202	NM 6 a 10
1	Agente de Portaria	A	TRE-TP-1202	NM 1 a 5
2				

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — Sobre a mesa, redação final de proposição apreciada na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único, do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte:

**PARECER Nº 1.060, DE 1983**  
Da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1983 (nº 1.980/83, na Casa de origem).

Relator: Senador Claudionor Roriz

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1983 (nº 1.980/83, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1983".

Salu das Comissões, 25 de novembro de 1983. — João Lobo, Presidente — Claudionor Roriz, Relator — Passos Porto.

## ANEXO AO PARECER Nº 1.060, DE 1983

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1983 (nº 1.980/83, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1983".

**EMENDA Nº 1**  
(Corresponde à Emenda nº 1-CF)

Onde se lê:

**MARANHÃO**  
Parnarama

Centro Artístico Primeiro de Maio .... 50.000,00

**Pedreiras**

Colégio Correia de Araújo (sendo 100.000,00 para bolsas de estudo) ..... 100.000,00  
Ginásio Gonçalves Dias (sendo 30.000,00 para bolsas de estudo) ..... 30.000,00

**Riachão**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Riachão ..... 30.000,00

Instituição Assistencial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro ..... 30.000,00

**Santa Helena**

Associação Cultural Recreativa Beneficiente Nezinho Soares ..... 30.000,00

**São Raimundo das Mangabeiras**

Liga de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância ..... 50.000,00

**Vitória do Meirim**

Hospital e Maternidade de Alete Belo Martins ..... 100.000,00

Leia-se:

**Paraíba**

**Campina Grande**

Fundação Universidade Regional do Nordeste (sendo 420.000,00 para bolsas de estudo) ..... 420.000,00

**EMENDA Nº 2**

(Corresponde à emenda nº 2-CF)

Onde se lê:

**MARANHÃO**

**Barão de Grajaú**

Caixa do Pobre ..... 50.000,00  
Obras de Assistência Social da Paróquia de Santo Antônio de Barão de Grajaú ..... 50.000,00  
Paróquia de Barão de Grajaú ..... 50.000,00

**Cururupu**

Associação de Proteção à Infância e Assistência à Maternidade de Cururupu ..... 30.000,00  
Igreja Cristã Evangélica ..... 30.000,00  
Obras Sociais da Paróquia de Cururupu ..... 30.000,00  
Santa Casa de Misericórdia de Cururupu ..... 50.000,00

**Dom Pedro**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dom Pedro ..... 50.000,00

**Grajaú**

Escola Gonçalves Dias (sendo 50.000,00 para bolsas de estudo) ..... 50.000,00

**Lago do Junco**

Clube Esperança das Mães Juncoenses ..... 30.000,00

**Luis Domingues**

Ambulatório de Enfermagem Bom Jesus — Luis Domingues — MA, mantida por: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância Luis Domingues ..... 30.000,00

**Parnarama**

Associação de Proteção à Infância e Maternidade de Parnarama ..... 50.000,00

Leia-se:

**MARANHÃO**

**Buriti**

Prefeitura Municipal de Buriti (Sendendo 500.000,00 para Assistência Social) ..... 500.000,00

**EMENDA Nº 3**

(Corresponde à emenda nº 3-CF)

Onde se lê:

**MARANHÃO**

**Matões**

Prefeitura Municipal de Matões (Sendendo 200.000,00 para Assistência Social) ..... 200.000,00

**Montes Altos**

Prefeitura Municipal de Montes Altos (Sendo 100.000,00 para Assistência Social) ..... 100.000,00

**Rosário**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rosário ..... 200.000,00

**São Luís**

Centro de Ação Comunitária Deputado Jefferson da Costa Nunes ..... 170.000,00

**Timon**

Caixa do Pobre ..... 100.000,00

**Leia-se:****MARANHÃO****CAXIAS**

Prefeitura Municipal de Caxias (Sendo 600.000,00 para Assistência Social) ..... 600.000,00

**Rosário**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Rosário ..... 100.000,00

**São Luís**

Centro de Ação Comunitária Deputado Jefferson da Costa Nunes ..... 70.000,00

**EMENDA Nº 4**  
(Corresponde à emenda nº 4-CF)**Onde se lê:****MATO GROSSO DO SUL****Campo Grande**

Hospital Adventista de Campo Grande 1.000.000,00  
Hospital Adventista do Pênfigo (Sendo 200.000,00 para Assistência Social) ..... 1.160.000,00

**Leia-se:****MATO GROSSO DO SUL****Campo Grande**

Hospital Adventista do Pênfigo ..... 160.000,00  
Hospital Mato-grossense ..... 2.000.000,00

**EMENDA Nº 5**  
(Corresponde à emenda nº 5-CF)**Onde se lê:****MINAS GERAIS****Belo Horizonte**

União Universitária de Negócios e Administração (Sendo 710.000,00 para bolsas de estudo) .. 710.000,00

**PARANÁ****Bandeirantes**

Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneguel (Sendo 1.660.000,00 para bolsas de estudo) 1.740.000,00

**Leia-se:****MINAS GERAIS****Belo Horizonte**

União Universitária de Negócios e Administração (Sendo 650.000,00 para bolsas de estudo) .. 650.000,00

**PARANÁ****Bandeirantes**

Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneguel (Sendo 1.660.000,00 para bolsas de estudo) 1.660.000,00

**GOIÁS****São Luís de Montes Belos**

Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos (Sendo 140.000,00 para Assistência Social) . 140.000,00

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — A redação final que vem ser lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

foi lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 866, DE 1983**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 186, de 1983 (nº 1.980/83, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que "estima a Recita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1983".

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1983. — Claudio-nor Roriz.

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ao assumir o Ministério da Previdência Social, o ex-Senador Jarbas Passarinho fez declarações tranquilizadoras, dizendo-se avesso às medidas tendentes a aumentar as alíquotas ou a diminuir os benefícios da Previdência Social.

A imprensa continua a noticiar que, embora a sua pasta tenha de pagar 6 trilhões de cruzeiros até janeiro do ano que vem, o ilustre Ministro parece esperançoso de encontrar a forma mais certa para alocar os recursos, sem incidir sobre a situação dos aposentados.

Contudo, informação encontrada no jornal *O Globo* de 17 de novembro último, volta a insistir sobre o fato que a SEPLAN pretende instituir para os aposentados um reajuste de benefícios de índice inferior ao atual.

Relata o noticiário que cerca de oitenta por cento dos aposentados têm seus benefícios atualmente reajustados em 100 (cem) por cento do INPC, porque recebem até três salários mínimos.

Deste modo, a ideia seria reduzir este percentual para um índice mais compatível com o incremento das receitas.

Segundo o mesmo jornal, o novo percentual já foi calculado, embora ainda não tenha sido revelado ao público.

Uma redução dos benefícios constava de artigo do Decreto-lei nº 2.064, diz a fonte, e só por interferência do então Ministro Hélio Beltrão e de líderes do PDS não veio a ser incluída no Decreto-lei nº 2.065, vez que havia preocupação quanto à sua eventual aprovação pelo Congresso Nacional.

Entendo que não podemos apoiar a atitude simplista de achar que a fixação de reajustes menores para os benefícios dos aposentados possa ser a fórmula mágica capaz de solucionar o já crônico problema do déficit da previdência social no Brasil.

A criatividade dos tecnocratas deve se dirigir a outros expedientes, tendo em vista que prejudicar os aposentados é, em grande parte, desamparar a velhice, merecedora de toda a proteção pelo poder público.

O aposentado não é um ser neutro e anti-social que apenas produz ônus à Nação.

Se faz jus aos benefícios da Previdência Social é porque, de alguma maneira, deu seu esforço e as suas horas de trabalho que, em determinado momento, fizeram a produção nacional.

Como autor de uma proposta, ainda frustrada, de emenda constitucional, visando a colocar os velhos entre

os brasileiros dignos de assistência, a ser explicitada por lei especial, não posso senão repudiar toda e qualquer medida tendente a diminuir os já módicos benefícios que envolvem os seres inseridos nesta etapa da vida.

Não mudemos, sobretudo, aquilo que já está consagrado no patrimônio dos aposentados que, enquanto ativos, nunca ultrapassaram a faixa dos três salários mínimos.

Como disse Jean Carbonnier, a grande plasticidade do ser humano só existe até uma certa idade. As gerações velhas sofrem com a ruptura da continuidade jurídica e, se as leis são, em geral, irretroativas, é para consolidar em favor dos velhos o estado de direito que eles conhecem em sua juventude.

Não alteremos, pois, as suas expectativas de benefícios, os seus reajustes integrais, o seu mínimo de segurança econômica.

Que os mais válidos, os mais jovens e os mais ativos sofram com maior rigor os impactos da crise econômico-financeira, mas que se deixe aos velhos e aos aposentados aquilo que conquistaram sem se constituirem em meio de pressão, e que, de modo algum, lhes deveria ser tomado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Parente) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão designando para a sessão ordinária da próxima segunda-feira, a seguinte

**ORDEM DO DIA****A) Matéria em regime de urgência.**

1

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 170, DE 1983**  
(Em regime de urgência — Art. 371, b, do Regimento Interno)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 170, de 1983 (nº 986/83, na Casa de Origem), que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia, e dá outras providências, tendo

**PARECERES ORAIS**, proferidos em Plenário, favoráveis, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

**B) Matérias incluídas em Ordem do Dia para que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento.**  
(§ 1º do art. 368 do Regimento Interno.)

2

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1976**  
(Nº 1.106/75, na Casa de origem)

Dá nova redação aos §§ 3º e 4º do art. 2º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho, altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, disciplina a concessão e prestação de assistência judicilária na Justiça do Trabalho, e dá outras providências".

**Andamento:**

15-10-76 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça;

16-3-77 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pelo sobrelemento do Projeto a fim de aguardar o Projeto do Código de Processo do Trabalho a ser enviado ao Congresso Nacional;

22-3-77 — Lido em Plenário o Parecer nº 48-CCJ;

29-3-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pelo sobrelemento do Projeto a fim de

aguardar o Projeto do Código de Processo do Trabalho a ser enviado ao Congresso Nacional; e  
4-4-79 — Lido em Plenário o Parecer nº 29-CCJ.

3

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1977**  
(Nº 3.110/76, na Casa de origem)

Acrecenta parágrafos aos arts. 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, dispondo sobre limitação das indemnizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre.

Andamento:

21-9-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Finanças.

21-3-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ.

26-6-79 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas. Parecer preliminar solicitando audiência ao Poder Executivo.

Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

9-4-80 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas (ouvido o Poder Executivo), Parecer contrário ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

23-4-81 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

5-11-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

10-11-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.124-CCJ, 1.125-CT, 1.126-CE e 1.127-CE.

4

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 141, DE 1977**  
(Nº 1.068/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre o trabalho de excepcional nas oficinas protegidas e em trabalho competitivo.

Andamento:

3-12-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Saúde, de Legislação Social e de Finanças.

17-5-78 — Aprovado na Comissão de Saúde Parecer solicitando audiência preliminar do Ministério do Trabalho.

11-10-79 — Aprovado na Comissão de Saúde (ouvido o Ministério do Trabalho) Parecer contrário.

26-6-80 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável, nos termos de Substitutivo que apresentou, com voto em separado do Senador Franco Montoro.

29-10-80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

5-11-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável ao Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

10-11-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.138-CCJ, 1.139-CLS, 1.140-CCJ e 1.141-CE.

5

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 1978**  
(Nº 3.441/77, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar prazo de validade para consumo das embalagens dos produtos que especifica.

Andamento:

25-9-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia e Saúde.

27-5-81 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável, com voto vencido do Senador Bernardino Viana, e voto vencido, em separado, dos Senadores Milton Cabral e Benedito Ferreira.

15-9-82 — Aprovado na Comissão de Saúde Parecer contrário.

5-10-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 816-CE e 817-CS.

6

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 47, DE 1979**  
(Nº 2.714/76, na Casa de origem)

Dispõe sobre a padronização e o uso de embalagens destinadas ao acondicionamento de cargas na carregaria de veículo automotor, e dá outras providências.

Andamento:

29-6-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Economia.

12-9-79 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas parecer favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Pedrosa.

29-4-81 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer contrário.

30-4-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 135-CT e 136-CE.

7

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 82, DE 1979**  
(Nº 2.255/76, na Casa de origem)

Altera a redação do inciso I e do § 3º do art. 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social.

Andamento:

8-11-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

22-5-80 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável.

5-11-80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer declarando que a matéria foge à sua competência regimental, e pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 331 e 349, de 1979, que com ele tramitam.

14-5-81 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer ratificando pronunciamento anterior e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 331 e 349, de 1979.

26-11-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1979 e pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nºs 331 e 349, de 1979.

30-11-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 1.364-CLS, 1.365-CCJ, 1.366-CLS e 1.367-CE.

8

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 104, DE 1979**  
(Nº 3.923/77, na Casa de origem)

Especifica condições para inscrição e registro de embarcações.

Andamento:

28-11-79 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

14-5-81 — Aprovado na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas Parecer favorável.  
15-5-81 — Lido em Plenário o Parecer nº 175-CT.

9

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 109, DE 1979**  
(Nº 4.052/77, na Casa de origem)

Dispõe sobre a proibição de fabrico e da venda de medicamentos e insumos farmacêuticos, cuja venda tenha sido interditada no País de origem da fórmula.

Andamento:

28-11-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Saúde e de Economia.

15-5-80 — Aprovado na Comissão de Saúde Parecer favorável.

23-4-81 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável.

28-4-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 129-CE e 130-CE.

10

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**Nº 98, DE 1980**  
(Nº 3.181, de 1980, na Casa de origem)

Dispõe sobre isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral.

Andamento:

4-12-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

6-5-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável, quanto ao mérito.

4-6-81 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

8-6-81 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 329-CCJ e 330-CE.

11

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 1979 — COMPLEMENTAR**  
(De autoria do Senador Franco Montoro)

Institui o auxílio-doença em favor do trabalhador rural, e dá outras providências.

Andamento:

15-8-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

21-11-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade.

23-11-79 — Lido em Plenário o Parecer nº 1.132-CCJ, ficou aguardando inclusão em Ordem do Dia para apreciação preliminar da constitucionalidade.

17-4-80 — Incluído em Ordem do Dia tem a discussão encerrada e a votação adiada por falta de quorum.

15-5-80 — Incluído em Ordem do Dia é aprovado o Requerimento nº 152, de 1980, de autoria do Senador Franco Montoro, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

18-8-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (ouvido o Ministério da Previdência e Assistência Social) Parecer mantendo seu pronunciamento anterior, com voto vencido do Senador Mendes Canale.

26-8-82 — Lido em Plenário o Parecer nº 651-CCJ.

12

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 220, DE 1980 — COMPLEMENTAR**  
(De autoria do Senador Lázaro Barboza)

Institui as feiras de produtores, para venda direta ao consumidor, com isenção dos tributos estaduais e municipais incidentes.

Andamento:

4-9-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Economia e de Legislação Social.

13-5-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela inconstitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Orestes Quêrcia, Lázaro Barboza e José Fugelli.

19-5-81 — Lido em Plenário o Parecer nº 216-CCJ.

13

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 1980 — COMPLEMENTAR**  
(De autoria do Senador Humberto Lucena)

Altera a Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975.

Andamento:

30-10-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social;

17-6-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CCJ;

26-8-82 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Constituição e Justiça;

30-8-82 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 682-CCJ e 683-CLS.

C) Materia em tramitação normal

14

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

**O SR. PRESIDENTE (Raimundo Parente) —** Esta encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 24-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Para encaminhar a votação.) —** Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em 1980, apresentei um projeto semelhante a este, que se encontra tramitando nas comissões técnicas da Casa, pelo qual eu justamente retirava do regime da Lei nº 6.733, de 9 de dezembro de 1979, as fundações de Ensino Superior, para que os seus dirigentes voltassem a ser nomeados de acordo com a legislação em vigor, e para as universidades autárquicas, isto é, com a escolha dos dirigentes recaendo em lista sextupla a ser apresentada ao Senhor Presidente da República.

Esta minha proposição, apesar de bastante debatida neste Plenário, não logrou um andamento rápido nesta Casa, por razões que não vem ao caso discutir neste instante.

O que quero é salientar agora é que, após entendimentos que mantive, sucessivamente, com o nobre Líder Aloysio Chaves, que foi Reitor da Universidade no Pará e Professor universitário, consegui sensibilizar S. Exª que atendendo ao meu apelo, procurou dialogar na área do Governo com o Ministro Leitão de Abreu, com a Ministra Esther de Figueiredo Ferraz e consegui, afinal, que este projeto fosse enviado ao Congresso Nacional.

Portanto, além de me referir ao meu projeto, desejo homenagear o nobre Líder Aloysio Chaves e dizer que, neste momento, o Senado Federal, ao votar favoravelmente a este projeto, de origem governamental, está praticando um ato de inteira justiça, indo ao encontro dos anseios da comunidade universitária, ao restabelecer a autonomia de todas as universidades brasileiras: Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

**ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 39 DE 1983**

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental, à vista do que consta dos Processos nºs 002798-83-2 e 005553-82-2, instruídos com pareceres favoráveis do Diretor-Geral, Consultor-Geral e demais órgãos competentes da Casa e como medida complementar ao Ato nº 30, de 1983, desta Comissão, resolve:

**Art. 1º São incluídos nas Categorias Funcionais para as quais foram aprovados em processos seletivos in-**

**ternos realizados em 1980 e 1983, não aproveitados por falta de vaga, os servidores cujos nomes são relacionados no Anexo deste Ato, mediante redistribuição de claros de lotação das respectivas Categorias Funcionais, do Quadro Permanente.**

**Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1984.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**  
Sala da Comissão Diretora, 25 de novembro de 1983.

— Moacyr Dalla — Presidente, Lomanto Júnior — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Raimundo Parente.

**ANEXO AO ATO Nº 39  
DA COMISSÃO DIRETORA, DE**

**Quadro Permanente**

**Grupo — Atividades de Apoio Legislativo**

**Categoria Funcional — Técnico Legislativo**

**Classe — "C" referência nº 20**

**Relação Nominal**

- 01 — Francisco de Assis Pereira
- 02 — Maria Teresa Meira M. Moerbeck
- 03 — Jomar Augusto Carneiro
- 04 — Lucy Gonçalves M. Oliveira
- 05 — Vanda Suaiden
- 06 — Hélio Mendes de Abreu
- 07 — Josinaldo da Silva Lustosa
- 08 — Margaret Rose N. Leite Cabral
- 09 — Antonio Alberto de Carvalho
- 10 — Adão da Costa Nunes
- 11 — Raimundo Rogério de S. Duarte
- 12 — Elan Domingos Falcão
- 13 — Maria Tereza Cavalcante Barbosa
- 14 — Tânia M. Toledo Amaral Farias
- 15 — Maria Madulena da Costa Oliveira
- 16 — Sandru Silva Tasquino dos Santos
- 17 — José Gomes Feitoza
- 18 — Vânia Lúcia Nogueira
- 19 — Maria Amâncio Matos Aranha
- 20 — Wagner Cabral da Costa
- 21 — José da Silva Ferreira
- 22 — Antonio Carlos M. Ferro Costa

**Quadro Permanente**

**Grupo — Atividades de Apoio Legislativo**

**Categoria Funcional — Assistente de Plenários**

**Classe — "B" referência — NM 17**

**Relação Nominal**

- 01 — Moisés Reis